

- Amostragem
- Eliminar em ___/___/___



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

94º val

0260447-16.2010.8.19.0001 13/08/
2º Ofici

Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial
 Falência de Empresários, Sociad. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte
 Requerimento - Autofalência

M Fal: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
 M Fal: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.
 M Fal: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.
 Admis Jud: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
 Adv: Wagner Braganca (Rj109734)
 Adv: Fábio Nogueira Fernandes (Rj109339)
 Adv: Bianca Souza Sant'anna (Rj109581)

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
 COLE AQUI

FALÊNCIA
VARIG

→
 SUJA
 PARA
 URAR

JUIZ: Dr.

Etiqueta PESSOA IDOSA
 COLE AQUI

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: ___/___/___

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

94: val

JUSTIÇA: SIM NÃO

Juízo da 1ª Vara Empresarial
Processo:

CERTIDÃO

() ENCERREI à fls. ____ o ____ volume destes autos.

(X) INICIEI à fls. 1803 o 44 volume destes autos.

Rio, 21 / 06 /2016


Emanuela Souza
Téc. Judiciário
Mat. 01/30763

18603

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Rio de Janeiro.

PROC. Nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

REC-AP EMP 01 201603997464 07/06/16 17:17:55127509 01/26313

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vem, perante este Douto Juízo, informar e requerer o que se segue.

Trata-se dos bens imóveis de propriedade das atuais Massas Falidas, que atualmente estão alugados e, cujos valores percebidos são destinados à preservação dos ativos e para a própria continuidade das atividades, na forma do artigo 114 da Lei de Falências, Lei 11.101/05¹.

¹ Art. 114. O administrador judicial poderá alugar ou celebrar outro contrato referente aos bens da massa falida, com o objetivo de produzir renda para a massa falida, mediante autorização do Comitê.

§ 1º O contrato disposto no **caput** deste artigo não gera direito de preferência na compra e não pode importar disposição total ou parcial dos bens.


§ 2º O bem objeto da contratação poderá ser alienado a qualquer tempo, independentemente do prazo contratado, rescindindo-se, sem direito a multa, o contrato realizado, salvo se houver anuência do adquirente.

Neste contexto, até a presente, em cumprimento ao seu dever legal, o Administrador sempre negociou os contratos de locação, suas renovações, bem como a aplicação dos reajustes e revisões dos alugueis, no intuito de otimizar os bens e assegurar a preservação dos interesses dos credores.

Em razão do exposto, ressalvados os casos em que para a realização de atos que importem em transação, o Administrador Judicial deverá requerer autorização judicial, como aduz o § 3º do art.22 da Lei nº. 11.101/2005², as Massas têm celebrado e assinado os contratos de locação e seus respectivos aditivos, sempre que e quando necessário.

Desta forma, em que pese o procedimento informado acima, por questões de segurança jurídica para os atos que deverão ser praticados em breve, este Administrador Judicial requer a autorização deste D. *juízo* para continuar adotando o procedimento atual, que ocorre fora dos autos, de forma extrajudicial ou, caso não seja este o entendimento de Vossa Excelência, que seja informada a forma para a prática das próximas negociações.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2016.


Gustavo Banho Licks
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

² Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

(...)

§ 3º Na falência, o administrador judicial não poderá, sem autorização judicial, após ouvidos o Comitê e o devedor no prazo comum de 2 (dois) dias, transigir sobre obrigações e direitos da massa falida e conceder abatimento de dívidas, ainda que sejam consideradas de difícil recebimento.



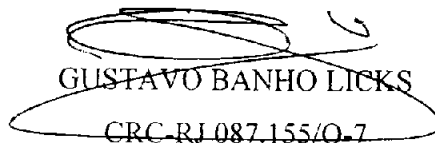
LICKS Associados

ILMO. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial da MASSA FALIDA DE VARIG S.A (Viação Aérea Rio-Grandense) e Outras, vem, perante V.Exa. requerer que expeça mandado de pagamento referente à remuneração do mês de junho fixada nos autos deste processo de falência a que faz jus este Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2016.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

RECOP ENF01 20160391193 10/06/16 16:50:12124674 084468834



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18/02/16

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PRIORIDADE PNE

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

FECCAP ENF01 201603864278 09/06/16 14:59:48127514 140030

DELCIANO OLIVEIRA SANTOS, telefones: (19) 99676-4633 / (19) 98139-6105, brasileiro, solteiro, beneficiário do INSS, portador da carteira de identidade nº 56.902.012-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 464.203.556-72; residente e domiciliado no imóvel situado na Rua Luisa de Gusmão, nº 1165, Vila Nogueira, Campinas – SP, usuário dos endereços eletrônicos bhajian@gmail.com / cidadecultural.sp@gmail.com, vem, por intermédio da Defensora Pública signatária, nos autos do processo de falência da **MASSA FALIDA DE VARIG S/A e outros**, expor e requerer a Vossa Excelência o que se segue:

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, afirma, na forma do artigo 98 do Código de Processo Civil e sob as penas da Lei, que não possui condições financeiras que lhe permitam arcar com as custas, as despesas processuais e honorários advocatícios fazendo jus ao exercício do direito constitucional à **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, insculpido na CRFB, artigo 5º, inciso LXXIV.

DA PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES

ESPECIAIS

O requerente é portador de deficiência física, conforme demonstrado pelas cópias do comprovante de recebimento de benefício social e da carteira de passe livre em transportes que seguem em anexo, merecendo, portanto, prioridade no trâmite processual segundo a Lei 13.146/2015:

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

... VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1880x

DA POSSE DE TERCEIRO SOBRE O IMÓVEL ARREMATADO

O requerente é possuidor do imóvel situado na Rua Luisa de Gusmão, nº 1165, Vila Nogueira, Campinas – SP, que faz parte do patrimônio arrecadado da Massa Falida e foi arrematado nestes autos.

Após a arrematação fora expedido mandado de imissão na posse do imóvel, sem, contudo, o possuidor ter sido parte no processo e não ter tido os direitos fundamentais da ampla defesa e do contraditório respeitados.

Ressalta-se que o requerente ocupa o bem há mais de 20 (vinte) anos, pois, à época, o local estava abandonado e era usado por dependentes químicos. Desde então passou a residir no imóvel, realizando benfeitorias e zelando pelo bem como se dono fosse.

Em razão disso, no ano de 2014, ajuizou demanda de usucapião visando à aquisição da propriedade. O processo está autuado sob o nº 1011253-29.2014.8.26.0114 e tramita junto ao juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Salienta-se, ainda, que o requerente não possui outro lugar para morar e que deu ao imóvel abandonado a função social mais nobre que é a moradia, não podendo sofrer o desalijo forçado sem o devido processo legal.

Assim, como o **requerente não figura como parte neste processo de falência, no qual o imóvel foi arrematado**, vem, na qualidade de terceiro prejudicado pela ordem de imissão na posse, informar a Vossa Excelência os fatos supracitados, a fim de que o referido mandado seja recolhido, uma vez que a hasta pública da qual se originou o ato de arrematação é nula, pois a respeito dela não foi dada ciência ao legítimo possuidor do bem.

DO DESALIJO FORÇADO DE TERCEIROS ESTRANHOS AO PROCESSO FALIMETAR

O requerente foi surpreendido por Oficial de Justiça, que compareceu ao local para cumprir o mandado de imissão de posse, **sendo informado acerca da arrematação do bem**.

Ressalte-se que o requerente nunca foi notificado ou intimado anteriormente para que deixasse o imóvel.

Outrossim, a imissão na posse do arrematante em imóvel ocupado por terceiros não pode se dar no processo de falência, por não ser a via processual adequada, devendo o arrematante propor a pertinente ação possessória no juízo cível, observando-se o devido processo legal e seus corolários, ampla defesa e contraditório.

Traz-se à colação aresto deste E. Tribunal de Justiça neste sentido, a saber:





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1 FPOF

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. LEILÃO JUDICIAL DE BEM IMÓVEL ARRECADADO EM PROCESSO DE FALÊNCIA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS. DILIGÊNCIA DE IMISSÃO NA POSSE DO ARREMATANTE QUE FICOU PREJUDICADA DIANTE DA INFORMAÇÃO DE QUE O BEM ESTÁ SENDO OCUPADO POR TERCEIROS QUE NÃO PARTICIPARAM DO PROCESSO DE FALÊNCIA. POSSUIDORES QUE REQUERERAM A SUSPENSÃO DA IMISSÃO NA POSSE POR SIMPLES PETIÇÃO. DECISÃO QUE DEFERIU A SUSPENSÃO DA IMISSÃO DO ARREMATANTE NA POSSE DO IMÓVEL ADQUIRIDO QUE NÃO MERECE REFORMA. PRAZO PARA EMBARGOS DE TERCEIRO QUE NÃO SE INICIOU. IMISSÃO DE POSSE QUE NÃO PODE SER DETERMINADA NOS AUTOS DO PROCESSO FALIMENTAR. QUESTÃO QUE DEVE SER DISCUTIDA EM AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE AUTÔNOMA. (9ª CÂMARA CÍVEL, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.002.03774)

DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

- i) o deferimento do benefício da gratuidade de justiça;
- ii) a prioridade na tramitação processual;
- iii) a suspensão da imissão na posse do imóvel arrematado, *inaudita altera parte*, enquanto não for definitivamente julgada a ação que visa à aquisição da propriedade pela usucapião, recolhendo-se, de imediato, o respectivo mandado.

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2016.


Ana Beatriz Dias
Defensora Pública
Matrícula: 815.791-9



1809

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelião de Notas

A presente cópia reproduzida contém com o original apresentado, do que dou fé.

0191A292020

2014

DELICIANO OLIVEIRA SANTOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

56.902.012-8 10/NOV/2012

DELICIANO OLIVEIRA SANTOS

DIONISIO CANDIDO DOS SANTOS

E ESTEVA MARIA DOS SANTOS

JANAUBA - MG 31/DEZ/1959

JANAUBA - MG

JANAUBA

CN: LV: A008/FLS. 277 / N. 006896

464203556/72

176 Delegado Divisório

ASSINATURA DO DIRETOR JURÍDICO SSP/SP

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

PASSE LIVRE

GOVERNO FEDERAL

PASSE LIVRE DO GOVERNO FEDERAL

0537035

JANAUBA

DATA DE EMISSÃO

10/11/2012

DELICIANO OLIVEIRA SANTOS

ASSINATURA

Deliciano Oliveira S.

de 2º

Decreto

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

SANASA
CAMPINAS

A vida bem tratada

Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A
Av. da Saudade, 500 - Ponte Preta - CEP 13041-903 - Campinas - SP
Inscrição Estadual 244.371.725.111 - CNPJ 46.119.855/0001-37

ISO 9001

Código de Consumidor 549-303	Região 16	Referência 03/2016	Data de Vencimento 06/05/2016
---------------------------------	--------------	-----------------------	----------------------------------

DELCIANO OLIVEIRA SANTOS

N. 1165

RUA DONA LUISA DE GUSMAO

VL NOGUEIRA

13088-028

Categoria
23 - RESIDENCIAL

Domicilio
1

Numero da Fatura
1459759 / 2016

Data de Emissão
14/04/2016

Histórico de Consumo de Água em m3
2 / 2016 = 7 1 / 2016 = 11

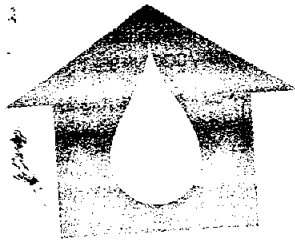
12/2015 = 11

Média M3
8

14/04/2016	16/05/2016	773546	164	155	9
------------	------------	--------	-----	-----	---

CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA
TRATAMENTO E DIST. DE ÁGUA
COLETA E AFAST. DE ESGOTO
TRATAMENTO DE ESGOTO

9,00
6,00
5,45
2,92



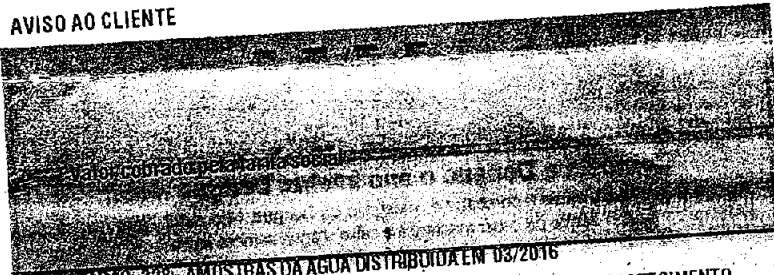
**** Não constam débitos no ano de 2015 ****

Roteiro: 4000522100

VALOR TOTAL RS

15,17

AVISO AO CLIENTE



COLETADAS 328 AMOSTRAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA EM 03/2016

ACOMPANHE EM NOSSO SITE (WWW.SANASA.COM.BR) A SITUAÇÃO DO ABASTECIMENTO NA CIDADE DE CAMPINAS. SE LIGUE NAS CORES!

ECOPONTOS E PONTOS VERDES, SAIBA MAIS ACESSANDO:
WWW.CAMPINAS.SP.GOV.BR/GOVERNO/SERVICOS-PUBLICOS

ARES-PCJ - AGENCIA REGULADORA - WWW.ARESPCJ.COM.BR - 0800-77-11445
OUVIDORIA@ARESPCJ.COM.BR

826300000005 151701052012 605060549306 320160341618

ATENDIMENTO SANASA 0800-77-11445 www.sanasa.com.br

SANASA
CAMPINAS

A vida bem tratada

PROCESSAMENTO
549303 2016 / 03 4

ISO 9001

*** NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO. ***
CONSIDERAR QUITADO, SE EFETUADO DÉBITO EM SUA C.CORRENTE.

826300000005 151701052012 605060549306 320160341618



18810

18811



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

AFIRMAÇÃO DE BAIXO PODER AQUISITIVO

Afirmo, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que sou juridicamente necessitado, sem condições financeiras de arcar com as custas processuais e os honorários de advogado, sem o prejuízo do meu sustento próprio e de minha família, fazendo jus ao benefício da GRATUIDADE DE JUSTIÇA, requerendo o patrocínio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção civil do pagamento do décuplo do valor devido, bem como da sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

“Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dela devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco)anos, e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, e multa, se o documento é particular.”

NOME: BHAIANO OLIVEIRA SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: TEC. CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

CPF: 469.203.550/72

CI: 56.902.25-3

ENDEREÇO: R. DOMA NEZA DE GUIMARÃES, 1165

CEP: 13.688.022 TELEFONE: (19) 9.9676.4623

(19) 9.2139.6105

Rio de Janeiro, 23 de MAIO de 2016.

Bhaiano Oliveira Santos

BHAIANO@GMAIL.COM

BHAIANO@GMAIL.COM

18817



BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNPJ DO INSS 29.979.036/0001-40
DEMONSTRATIVO DE CREDITO DE BENEFICIO
12/04/2016 12:10

Agencia.....: MERCADO / BELO HORIZONTE
Beneficio...: 30.347.565-1
Segurado....: DECCIANO OLIVEIRA SANTOS
CPF do Recebedor....: 464.203.556-72
Competencia.....: 03/2016
Periodo do Credito..: 01/03/2016 a 31/03/2016
Natureza do Credito..: 01
Pagamento Atraves de.: CARTAO MAGNETICO
Disp p/ Recebimento..: 31/03/2016 a 31/05/2016
Especie.....:
87-AMPARO SOCIAL PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA

C R E D I T O S

001-VALOR TOTAL RENDA MENSAL R\$ 880,00

D E B I T O S

SEM LANÇAMENTOS

VALOR BRUTO	VALOR DOS DESCONTOS	VALOR LIQUIDO
R\$ 880,00	R\$ 0,00	R\$ 880,00

Vamos acabar com focos do mosquito Aedes aegypti. Elimine a agua parada.
Campanha Zika Zero. Governo Federal.

As informacoes foram fornecidas em 14/03/2016 e sao de responsabilidade do INSS. Havendo duvidas quanto ao conteudo deste documento, entre em contato com a Previdencia Social pelo telefone 135.

Canais de atendimento Mercantil do Brasil
SAC.....:0800 70 70 388
Ouvidoria.....:0800 70 70 384
Deficientes Auditivos ou da Fala:0800 70 70 391

37556000 PROTOCOLO 1881



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2011

Capa Carnê - Completo

Data: 23/11/2011

Hora: 12:47

Cód. Cartográfico: 3263.63.46.0391.01001
 Tipo do Imóvel: PREDIAL
 Cód. Anterior: 02-042006368
 Localização: Rua DONA LUISA DE GUSMÃO, 1165/
 VILA NOGUEIRA
 Quarteirão/Quadra: 02658-T
 Lote/Sublote: 001-SUB
 Responsável Tributário DELCIANO OLIVEIRA SANTOS - Responsável Tributário
 Endereço de Entrega Rua DONA LUISA DE GUSMÃO, 1165 -
 VILA NOGUEIRA - CAMPINAS (SP)
 CEP: 13088-028

Área do Terreno: 380.00
 Valor do Metro 2: R\$ 86.80 / UFIC 39.2345
 Fatores de Correção: 1.0000
 FG / FP / FV: NÃO / NÃO / NÃO
 FLE / FZ / FE: NÃO / NÃO / NÃO
 Valor do Terreno: R\$ 32.983.42 / UFIC 14.909.1100
 Frente: 11.11
 Posição do Lote: Meio de Quadra

Área Construída: 132.89
 Valor Metro 2 Construção: R\$ 577.90 / UFIC 261.2235
 Ano de Depreciação: 1980
 Fator de Depreciação: 0.6350
 Valor da Construção: R\$ 48.766.58 / UFIC 22.043.3842
 Tipo Padrão Construção: RH-3-0

Exercício: 2011
 Valor Venal do Imóvel: R\$ 81.750.00 / UFIC 36.952.4942
 Valor do IPTU: R\$ 357.76 / UFIC 161.7150
 Valor Taxa de Lixo: R\$ 215.42 / UFIC 97.3751
 Valor Taxa de Sinistro: R\$ 0.00 / UFIC 0.0000
 Valor Compensado:
 Número de Parcelas: 11
 Valor das Parcelas: R\$ 52.11 / UFIC 23.5536
 Isenção de Imposto:
 Imunidade:
 VI. Renúncia - IPTU: R\$ 0.00 / UFIC 0.0000
 Isenção de Taxas:
 VI. Renúncia - Lixo: R\$ 0.00 / UFIC 0.0000
 VI. Renúncia - Sinistro: R\$ 0.00 / UFIC 0.0000
 Dt. Venc 1ª Parcela: 07/02/2011

(FZ) Fator Zoneamento (FLE) Fator Lote Encravado
 (FP) Fator Profundidade (FV) Fator Verticalização
 (FG) Fator Gleba (FE) Fator Esquina

IPR 2015

CAMPINAS

Peça sua Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e participe dos sorteios mensais de prêmios.

PREFEITURA DE CAMPINAS
UM BOM TEMPO PARA TODA CIDADANIA

Demonstrativo de Lançamento

IPTU / TAXAS - 2015		Nº Avisc 15825	Emissão 01/2015	Imobiliária 0	Desconto Adimplência 2014 NÃO	Código Cartográfico 3263 63 46 0391 01001	
Contribuinte VARIOS S/A VIACAO AEREA R. GRANDENSE				Responsável (compromissário, contratante e demais casos) DELCIANO OLIVEIRA SANTOS			
Endereço do Imóvel RUA DONA LUISA DE GUSMÃO				Número 001 165		Complemento Cep 13088-028	
Bairro / Loteamento VILA NOGUEIRA				Cidade Campinas		Quarteirão / Quadra 02658-T	
Lote / Sublote 001-SUB							
Tipo de Imóvel PREDIAL	Classificação do Imóvel - Tipo/Padrão/Subpadrão RH-3.0 Residencial Horizontal	Idade Imóvel 1980	Fator Depreciação 0.6350	INPC / IBGE 6.33%	Valor da UFIC 2.7941	Alíquota (%) 0.6000	Desconto Fixo - UFIC 60.0000
Tipo de Lançamento EXERCICIO	Área total Construída (m²) (util + comum + dependência) 132.89	Área do Terreno (m²) 380.00	Área excedente (m²) 0.00	Frete (m) 11.11			
Produtos e Fatores de Correção 1.0000	Fatores	Frequência Lixo Dias / Ano 301	Custo UFIC / M² / Linear 0.2931	Risco Sinistro BAIXO	Custo UFIC / M² 0.0000		
Valores		R\$	UFIC		R\$	UFIC	
Valor m² Construção	729,88	261.2235	(+) Imposto	ISENTO	ISENTO		
Valor da Construção	61.591,42	22.043,3842	(+) Taxa de Lixo	272,08	97.3751		
Valor m² de Terreno	109,63	39.2345	(+) Taxa de Sinistro	0,00	0,0000		
Valor do Terreno	41.657,54	14.909,1100	(-) Valor Pago	0,00	0,0000		
Valor da área excedente	0,00	0,0000	(=) Valor Total Lançado	272,08	97.3751		
Valor Venal do Imóvel	103.248,96	36.952,4942	(-) Desc. à Vista	5%	13,60	4.8688	
Isenção / Redução do IPTU				(=) Cota Única	258,47	92.5064	
Aposentado - Pensionista				(-) Desc. Parcelas	0%	0,00	0,0000
				04 PARCELA(S) DE	68,02	24.3438	

15825-2



18-8-15



▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: ▼
 Pesquisar por: ▼
 Nome da parte: Pesquisar por nome completo



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1011253-29.2014.8.26.0114
 Classe: Usucapião
 Área: Cível
 Assunto: Usucapião Extraordinária
 Outros assuntos: Registro de Imóveis
 Distribuição: 15/04/2014 às 16:28 - Livre
8ª Vara Cível - Foro de Campinas
 Controle: 2014/000827
 Juiz: Luis Mario Mori Domingues
 Valor da ação: R\$ 77.453,76

Partes do processo

Reqte: DELCIANO OLIVEIRA SANTOS
 Advogada: Flávia Gomes dos Santos
 Reqdo: VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE

Movimentações

Exibindo 5 últimas. >>Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
13/05/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0179/2016 Data da Disponibilização: 13/05/2016 Data da Publicação: 16/05/2016 Número do Diário: 2115 Página: 1536/1545
12/05/2016	Remetido ao DJE Relação: 0179/2016 Teor do ato: Vistos.Certidão retro: por e-mail, solicite-se as informações ao Distribuidor Cível local, consignando-se que o prazo para resposta é de 10(dez) dias.Outrossim, reitere-se o ofício expedido à folha 29, consignando-se que o prazo para resposta é de 10 (dez) dias.Intime-se. Advogados(s): Flavia Gomes dos Santos (OAB 265318/SP)
11/05/2016	Decisão Proferida Vistos.Certidão retro: por e-mail, solicite-se as informações ao Distribuidor Cível local, consignando-se que o prazo para resposta é de 10(dez) dias.Outrossim, reitere-se o ofício expedido à folha 29, consignando-se que o prazo para resposta é de 10 (dez) dias.Intime-se.
11/05/2016	Conclusos para Despacho
17/11/2015	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica

Petições diversas

18816
fls. 1
~~18816~~

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

DELCIANO OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade tipo RG n.º 56.902.012-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 464.203.556-72, residente e domiciliado à Rua Dona Luisa de Gusmão, n.º 1165, Bairro Vila Nogueira, CEP 13088-028, Campinas, São Paulo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 1238, 1241 e 1243 do Código Civil, por sua advogada que esta subscrevem, com escritório profissional na Avenida Barão de Itapura, 2784, sala 17, Taquaral, Campinas, São Paulo, onde recebe intimações e notificações, propor

AÇÃO DE USUCAPIÃO

Em face de MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 92.772.821/0109-84, com endereço para citação na Caixa Postal 18034, São Paulo /SP, CEP: 04626-970, pelas razões de FATO e de DIREITO a seguir expostas, para ao final requerer:

I. DOS FATOS:

1. Há cerca de 20 anos, o Sr. DELCIANO OLIVEIRA SANTOS, passou em frente ao imóvel da Rua Dona Luisa de Gusmão, n.º 1165, Bairro Vila Nogueira, CEP 13088-028, Campinas, São Paulo, e verificou que o local estava abandonado, servindo de reduto para drogados, cada vez mais descuidado, e maltratado.

18817
fls. 2

~~18817~~

2. Passou então a tomar conta do local, expulsando todos os bêbados e drogados do local, e tomou posse do bem, passando a viver nele, cuidar dele, como se dele fosse dono.

3. A precariedade da situação do referido imóvel à época pode ser demonstrada em razão do estado em que o imóvel se encontrava, completamente abandonado, a mercê de bêbados e drogados, completamente descuidado, jogado às traças. Notava-se mato alto que sempre se acumulava nas suas dependências, como também com a conseqüente proliferação de insetos peçonhentos no local, cujo incomodo aumentava com a manutenção da situação.

4. Assim, diante da permanência da grave situação, optou o Sr. DELCIANO OLIVEIRA SANTOS, como antecipado, em tomar posse do bem, cuidar dele.

5. Desde que passou a morar no local, reformando a casa e cuidando dela como se dono fosse, portanto, praticamente 20 (vinte) anos antes e, em que pese, o largo lapso temporal e oportunidade para suprir a situação de abandono, descaso ou mesmo risco sanitário, nada foi feito pelos então proprietários.

6. Deste modo, Excelência, desde meados de junho de 1994 o Sr. DELCIANO OLIVEIRA SANTOS possui como se seu fosse o imóvel Rua Dona Luisa de Gusmão, n. ° 1165, Bairro Vila Nogueira, CEP 13088-028, Campinas, São Paulo, Código Cartográfico 3263.63.46.0391.01001.

7. Nesse sentido, desde então, passou a prestar todos os cuidados, conservação e ampla manutenção do referido imóvel, tratando-o como se seu fosse e utilizando o local como sua residência, sendo importante acrescentar que o referido possuidor diligenciou junto a Prefeitura Municipal de Campinas e passou a arcar com os custos de IPTU e demais tributos, sendo que não possui condições financeiras de arcar com tributos atrasados, mas já procurou a Prefeitura local para realizar um acordo.

8. Assim, verifica-se que o imóvel ora usucapiendo encontra-se na posse mansa, pacífica e ininterrupta em favor do ora requerente, sem

Este documento foi protocolado em 15/04/2014 às 16:14, é cópia do original assinado digitalmente por FLAVIA GOMES DOS SANTOS. Para conferir o original acesse o site <http://www.tribunal.sp.gov.br> ou o endereço 10419239 00 0014 9 22 0114 0 000000 443500

18818
fls. 3
~~18818~~

qualquer oposição, possuindo-o como se seu fosse e, inclusive, pagando os respectivos impostos.

9. De qualquer modo, resta patente o direito do requerente, com fulcro no artigo 1238 do Código Civil, ter reconhecida a sua posse, perfazendo um prazo de permanência no imóvel muito superior aos 15 (quinze) anos exigidos por Lei.

10. Nota-se que o parágrafo único do já mencionado artigo, reduz o prazo para 10 (dez) anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo.

11. Exatamente o que se aplica ao caso em tela, uma vez que como comprova nos autos, o Requerente realizou várias obras no local, obras de melhoria, cuida do imóvel como se dono dele fosse, e estabeleceu nele a sua moradia habitual, sendo a única que possui!

12. Desta forma, preenchido os requisitos legais exigidos pelo artigo 1238 do Código Civil, especialmente a permanência notória e ininterrupta no imóvel da Rua Dona Luisa de Gusmão, n.º 1165, Bairro Vila Nogueira, CEP 13088-028, Campinas, São Paulo, devidamente registrado no 01º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, Matrícula n.º 87.770, Livro 3 BT, Folhas 209, pelo período de cerca de 20 anos, serve a presente para requerer Vossa Excelência digno-se em declarada adquirida a propriedade imóvel em razão da usucapião configurada, de tal modo que o requerente DELCIANO OLIVEIRA SANTOS possa proceder ao registro do título hábil no Cartório de Registro de Imóveis.

II. DO DIREITO:

1. Deflui-se da narração dos fatos de que o direito assiste os requerentes, posto que a posse, se ultrapassa em mais de 10 (dez) anos o requisito temporal exigido, sendo que por todo período a posse foi mansa, pacífica e ininterrupta.

2. Nesse sentido:

18819
fls. 4
1819

"Art. 1.238. Aquela que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis

Parágrafo Único: O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo." (grifos nossos)

3. No presente caso, entretanto, a situação é ainda mais grave Excelência, posto que a notoriedade da situação quanto aos cuidados despendidos no imóvel e longa e duradoura, assim como o pagamento de tributos *propter rem*, relativos a coisa, fator de reforço ao pleito final de declaração da usucapião em favor dos requerentes.

4. Ademais, como já destacado, existe previsão legal expressa em permitir a posse ao possuidor para o fim almejado com a usucapião, justamente no sentido de impedir que imóveis ociosos deixem de ter a destinação almejada em nos direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988, incisos XXII e XXIII:

"XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social"

5. E mais, a Constituição Federal sofreu recente alteração, por meio da emenda n.º 26 de 2000, justamente no sentido de prestar efetividade ao almejado:

PATRIOS OS NEGÓCIOS JURÍDICOS NÃO SÃO, POR SI SOZ, APTOS A TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO DE BENS IMÓVEIS, PARA A QUAL É IMPRESCINDÍVEL O REGISTRO DO TÍTULO NA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA." (REsp 8274/SP, RECURSO ESPECIAL 1991/0002591-7, Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA DA QUARTA TURMA; Data do Julgamento 26/11/1991)

2. Quanto às problemáticas da citação, verifica-se que o atual endereço para citação é o que consta no preâmbulo, atendidas as recomendações e indicativos jurisprudenciais aplicáveis à espécie.

"PROCESSUAL CIVIL - USUCAPIÃO RECONHECIDA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO - NULIDADE DO PROCESSO POR FALTA DE CITAÇÃO DO PROPRIETÁRIO - ALEGAÇÃO DE DOMÍNIO BASEADA EM REGISTRO DO IMÓVEL EM CIDADE DIVERSA DAQUELA EM QUE SITUADO O BEM - CITAÇÃO DESNECESSÁRIA - VALIDADE DO PROCESSO. 1. O Art. 942 do CPC exige a citação do proprietário do bem usucapiendo para validade do processo. 2. Não há como falar em nulidade do processo à míngua de citação auto-intitulado proprietário, cujo título foi registrado em cartório de estado diverso daquele em que está localizado o imóvel. 3. É suficiente a citação daquele que figura como titular do domínio no CRI da cidade em que situado o bem usucapiendo." (REsp 402799/MG; RECURSO ESPECIAL 2002/0000882-6, Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS DA TERCEIRA TURMA; Data do Julgamento 06/04/2006)

"PROCESSUAL CIVIL. USUCAPIÃO. NULIDADE DA SENTENÇA. AÇÃO DECLARATORIA. SUPOSTA FALTA DE CITAÇÃO DO TITULAR DE DOMÍNIO. RECURSO DESACOLHIDO. - TENDO SIDO CITADO O TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, CONFORME CONSTAVA NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, NÃO HÁ QUE SE QUESTIONAR DE NULIDADE PELA FALTA DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS SUCESSORES PARA A AÇÃO DE USUCAPIÃO, HAJA VISTA A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER AVERBAÇÃO NO REGISTRO A RESPEITO DO FALECIMENTO DAQUELE. HIPÓTESE

1880
1822
fls. 7

EM QUE, ADEMAIS, FORAM CITADOS EDITALICAMENTE, POR CAUTELA, EVENTUAIS SUCESSORES, TENDO SIDO NOMEADO CURADOR ESPECIAL MEMBRO DO "PARQUET", SEM PREJUIZO DA ATUAÇÃO DE OUTRO PROMOTOR DE JUSTIÇA COMO "CUSTOS LEGIS". (REsp 32586/SP, RECURSO ESPECIAL 1993/0005228-4, Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA DA QUARTA TURMA; Data de Julgamento 18/02/1997)

IV. DO PEDIDO:

1. Diante do exposto, comprovado os requisitos legais quanto ao prazo exigido, ausência de interrupção e oposição por aqueles que constam na matrícula do imóvel, bem como a diligência e assunção de responsabilidades pelo possuidor como se dono fosse do imóvel, serve a presente para requerer Vossa Excelência digno-se em julgar inteiramente procedente a presente ação, condenando os requeridos nas cominações legais.

2. Requer, outrossim, declarada a propriedade imóvel adquirido mediante a usucapião, a constituição do título hábil para o registro no Cartório de Registro de Imóveis em favor dos requerentes.

3. Requer, também, a citação, via mandado judicial dos então proprietários indicados na matrícula (doc.), no endereço lançado no preâmbulo, POR CARTA, com os benefícios do artigo 172 do CPC, para que contestem o pedido, querendo e no prazo legal, e, contestada ou não, após a instrução do processo, seja julgada procedente a pretensão dos requerentes para que lhes seja outorgado o domínio em relação ao imóvel supramencionado por sentença, que servirá de título para transcrição no Registro de Imóveis competente, condenando-se, eventual parte contestante, nas custas e honorários.

4. Requer por fim, a intimação do Ilustre Membro do Ministério Público para intervir no feito.

1823

fls. 8

1823

5. Requer os benefícios da Justiça Gratuita, por ser pobre, na acepção jurídica do termo, e estar sendo representado por advogada nomeada pelo Convênio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

6. Ao final da presente ação, Requer sejam arbitrados os honorários advocatícios, com a consequente expedição da Certidão de Honorários a favor da patrona do Requerente, conforme ofício 1998/2014.

7. Requer que todas as publicações sejam realizadas em nome da advogada Flávia Gomes dos Santos, OAB/SP 265.318, sob pena de nulidade.

8. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admissíveis, tais como depoimento pessoal dos requeridos, sob pena de confesso, juntada de novos documentos, bem como testemunhal, sem prejuízo de qualquer outra.

9. A presente patrona declara que todos os documentos que instruem a inicial conferem com o original.

10. Dá-se à causa, para fins de direito, o valor de R\$ 77.453,76 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), referente ao valor venal do imóvel.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Campinas, 15 de abril de 2014.

FLÁVIA GOMES DOS SANTOS

OAB/SP n.º 265.318

Este documento foi protocolado em 15/04/2014 às 16:14, é cópia do original assinado digitalmente por FLAVIA GOMES DOS SANTOS. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1011253-29.2014.8.26.0114 e código 4436CB.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: DELCIANO OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 56.902.012-8 e do CPF/ME nº 464203556-72, residente e domiciliado na Rua Dona Luisa de Gusmão n. 1165, Bairro Vila Nogueira, CEP 13088-028, na cidade de Campinas/SP.

OUTORGADA: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/SP 265.318 com escritório na Rua Barão de Itapura 2784, sala 17, Taquaral, Campinas, SP.

PODERES: Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante constitui e nomeia suas bastante procuradoras as advogadas outorgadas, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", em qualquer juízo, instância e tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para ajuizar ação de Usucapião.

Campinas, 15 de fevereiro de 2014.


DELCIANO OLIVEIRA SANTOS

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **DELCIANO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 56.902.012-8 e do CPF/MF nº 464203556-72, residente e domiciliado na Rua Dona Luisa de Gusmão n. 1165, Bairro Vila Nogueira, CEP 13088-028, na cidade de Campinas/SP, DECLARO de conformidade com as leis 1060/50 e 10537/02, bem como nos termos do parágrafo 3º do artigo 790 da CLT, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito, e a quem possa interessar que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo recursos que permitam, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família, pagar custas e demais despesas processuais.

Por ser verdade, firmo o presente, para que produza seus reais e jurídicos efeitos.

Campinas, 15 de fevereiro de 2014.


DELCIANO OLIVEIRA SANTOS



Defensoria Pública do Estado



Ordem dos Advogados do Brasil
Pagamento de Advogados

CAMPINAS, 12 de Fevereiro de 2014.

Ofício Número 1998/2014

3ª VIA
OAB

Senhor(a) Advogado(a)

Comunico que esta defensoria indicou V.Sa, para, nos termos do convênio DPE/OAB, propor POSSESSORIA - USUCAPIAO () em favor de:

Nome: DELCIANO OLIVEIRA SANTOS
Endereço: RUA DONA LUISA DE GUSMAO, 1165
Fone: 19-981245126
Complemento:
Bairro: VILA NOGUEIRA
Cidade: CAMPINAS
CEP: UF: SP

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Sa. meus votos de estima e consideração.

ALEXANDRE GRABERT
REGIONAL CAMPINAS

A(o) Ilmo(a) Sr(a)
265318 - FLAVIA GOMES DOS SANTOS
AVENIDA BARAO DE ITAPURA, 2784 SALA 17
JARDIM GUANABAR
CAMPINAS - SP CEP: 13073300
Fone: 19 - 33837432

+ *Flavia Gomes dos Santos*
Registro Geral de Indicação: 2291221002162000012014019

19828
Rs. 13

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO
0017471 LANCH GERAL (TREV) 30/03/2014
BRADESCO
08:24:28 (Horário de Brasília)
*****3501 ID: 03120011 9263

Extrato

EXTRATO CONTA CORRENTE TERMO 00017471
DELCIANO OLIVEIRA SANTOS BR. 24HRS
AGENCIA 0445 CONTA 0198350.0 30/11/2014

DISPONIVEL
+ CONTA CORRENTE 49,00
TOTAL DISPONIVEL 49,00

SALDO TOTAL 49,00

SALDO DISP. P/INVEST 49,00

LIMITE DE CREDITO
CREDITO PESSOAL 1.000,00
LIMITE UTILIZADO 0,00
LIMITE A UTILIZAR 1.000,00

MOVIMENTAÇÃO CONTA CORRENTE
FEVEREIRO/2014

DATA HISTÓRICO	N. DOCTO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	25,00
28	DOC CRED AUTOM 0933205	724,00
	REDE F F S A INVENTARIA	
	SALDO	749,00
MARÇO/2014		
12	SALDO CC AUTOM 6782923	300,00
	Ag00595maq926762seq08923120	
	TRF P/CP AUTOM 6782931	500,00
	Delciano Oliveira Santos	
	SALDO TOTAL	49,00

Este documento foi protocolado em 15/04/2014 às 16:14, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e FLAVIA GOMES DOS SANTOS.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1011253-29.2014.8.26.0114 e código 4436CF.

18830
fls. 15

SANASA CAMPINAS Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A
 Av. da Saúde, 600 - Ponte Preta - Cx. Postal 815 - CEP: 13041-903
 Inscrição Estadual: 244.371.725-111 - C.N.P.J.: 46.119.886/0001-37

OCORRÊNCIA DO CONSUMIDOR 549.303	MESAS 15	NÚMERO DA FATURA 467.988 / 2014	ROTEIRO 4000522100	PERÍODO DE VENCIMENTO 1 / 2014	DATA DE VENCIMENTO 10/03/2014
--	--------------------	---	------------------------------	--	---

NOME DELCIANO OLIVEIRA SANTOS	CATEGORIA RESIDENCIAL	DOMICÍLIO 1
---	---------------------------------	-----------------------

ENDEREÇO DE ORIGEM RUA DONA LUISA DE GUSMÃO N. 1.165 VL. ROQUEIRA CAMPINAS - SP		
---	--	--

DATA DE EMISSÃO 8/04/2014	DATA DA LEITURA 10/02/2014	PRÓXIMA LEITURA 13/03/2014	NÚMERO HIDRÔMETRO 78875	LEITURA ATUAL 1115	LEITURA ANTERIOR 1101	CONSUMO M ³ 14
-------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

ÚLTIMOS CONSUMOS M ³						MÉDIA	
02/2014	24	13/2013	27	08/2013	31	05/2013	17
03/2014	24	10/2013	23	07/2013	19	04/2013	22
12/2013	31	08/2013	22	06/2013	33	03/2013	15
						03 MESES*	17
						06 MESES*	19
						12 MESES*	18

CÁLCULO DE CONSUMO DE ÁGUA POR DOMICÍLIO				
M ³ COBRADO	(X) VALOR M ³	(-) REDUTOR	(-) DIF. TARIFA	(*) VALOR SERVIÇO
14,00	3,730	17,19	0,000	35,030
* LEX. FEDERAL 12.743/2012 - PARER 0,45% COPINS 2%				VALOR DO SERVIÇO X NÚMERO DE DOMICÍLIOS
				35,03

DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS	VALOR FATURADO
CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	0,00
TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	35,03
COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO	28,05
TRATAMENTO DE ESGOTO	15,05
VALOR TOTAL	78,13

REVISÃO TARIFARIA EM 05/02/2014

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTA E PLANTÃO DE SERVIÇOS - FONE: 0800-7721195

- LEIA COM ATENÇÃO**
- Evite danos ao hidrômetro para não ser responsabilizado pelo custo do conserto ou substituição.
 - Autorize o banco de sua preferência a debitar a sua fatura de água.
 - Esta fatura deve ser paga até a data do vencimento. A atualização monetária pelo IGP-M, multa de 0,22% por dia de atraso limitada a 2% e juros de mora de 1% ao mês, serão cobrados na próxima fatura. Sem o pagamento, o imóvel ficará sujeito a suspensão do fornecimento.
 - Em caso de corte de fornecimento, a religação somente será feita com a quitação do débito e o pagamento do respectivo serviço.
 - Verificando anormalidades no consumo de água, ligue para o 0800-7721195 ou procure os postos de atendimento para orientações e esclarecimentos dúvidas.
 - As reclamações serão aceitas somente até 60 (sessenta) dias após o vencimento da fatura.

PREFETURA: www.campinas.sp.gov.br SANASA: www.sanasa.com.br

SANASA CAMPINAS	2ª via	PROCESSAMENTO	549.303 2014 / 1 3
	NÚMERO DA FATURA 467.988 / 2014	DATA DE VENCIMENTO 10/03/2014	VALOR TOTAL 78,13

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

82590066009 791301052010 463100649308 320140131618



Este documento foi protocolado em 15/04/2014 às 16:14, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça São Paulo e FLAVIA GOMES DOS SANTOS. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1011253-29.2014.8.26.0114 e código 4436D1.



Raspadora Art Brasil

Raspagem 70% sem pó
Taco, assoalhos, escadas, rodapés
Aplicação de Bona, sinteko, vita e laka
Massa F 12

RECIBO

Valor Total do Serviço: R\$ 900,00

Entrada: R\$ 900,00 dia 09/09/07

Restante: R\$ 2 dia: 1/1

Rua: DONA LUIZA DE GUSMÃO Nº: 1.165
Bairro: VL. NOGUEIRA - CAMPINAS - SP

José P. Aurino
Nome: _____
(Cliente)

Marcos Mellek
Sítas N. da Silva - RG: 26.412.480-7
Marcos Mellek - RG: 24.294.749-9
(Raspador)

Campinas, 09 de SETEMBRO de 2007.

Tel: 3865-5615/9721-0653
Rua: Florisvaldo de Oliveira, 115 - Jd. Auxiliadora
Hortolândia/SP

1883
fls. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Relatório de Simulação Lei Complementar nº 42/2013

Data: 28/1/2014
Hora: 16:48

Cartogr: 3263.63.46.0391.01001
Tributo: Dívida Ativa - Taxa de Lixo
Exercícios: 2003 a 2009
Cartogr: 3263.63.46.0391.01001
Tributo: Dívida Ativa Imposto Predial e Territorial Urbano
Exercícios: 2003 a 2009

Total do Débito (R\$): 3.452,65
Total do Débito (R\$): 6.907,10
Valor Consolidado (R\$): 10.359,75

Situação: Ajuizada

Nº	Parcela 1 (R\$)	Demais Parcelas (R\$)	Valor Total (R\$)	Nº	Parcela 1 (R\$)	Demais Parcelas (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9.427,37		9.427,37	43	240,92	258,58	11.101,28
2	4.946,77	5.179,87	10.126,64	44	235,44	253,11	11.119,17
3	3.453,24	3.453,24	10.359,72	45	230,21	247,89	11.137,37
4	2.589,92	2.589,92	10.359,68	46	225,21	242,89	11.155,28
5	2.071,94	2.071,94	10.359,70	47	220,42	238,11	11.173,48
6	1.726,62	1.726,62	10.359,72	48	215,82	233,53	11.191,73
7	1.479,96	1.497,27	10.463,58	49	211,42	229,13	11.209,66
8	1.294,96	1.312,29	10.480,99	50	207,19	224,92	11.228,27
9	1.151,08	1.168,41	10.498,36	51	203,13	220,86	11.246,13
10	1.035,97	1.053,30	10.515,67	52	199,22	216,97	11.264,69
11	941,79	959,14	10.533,19	53	195,46	213,22	11.282,90
12	863,31	880,67	10.550,68	54	191,84	209,61	11.301,17
13	796,90	814,27	10.568,14	55	188,35	206,19	11.319,37
14	739,98	757,36	10.585,66	56	184,99	202,76	11.336,79
15	690,64	708,03	10.603,06	57	181,74	199,54	11.355,98
16	647,48	664,87	10.620,53	58	178,61	196,40	11.373,41
17	609,39	626,79	10.638,03	59	175,58	193,40	11.392,78
18	575,54	592,96	10.655,86	60	172,65	190,47	11.410,39
19	545,24	562,66	10.673,12	61	169,83	206,61	12.566,43
20	517,98	535,40	10.690,58	62	167,09	203,89	12.604,38
21	493,32	510,76	10.708,52	63	164,44	201,27	12.643,18
22	470,89	488,35	10.726,24	64	161,87	198,75	12.683,12
23	450,42	467,89	10.744,00	65	159,38	196,31	12.723,22
24	431,65	449,13	10.761,64	66	156,96	193,88	12.762,41
25	414,38	431,87	10.779,28	67	154,62	191,63	12.802,20
26	398,45	415,94	10.796,95	68	152,34	189,38	12.840,80
27	383,69	401,20	10.814,89	69	150,14	187,22	12.881,10
28	369,99	387,50	10.832,49	70	147,99	185,11	12.920,58
29	357,23	374,75	10.850,23	71	145,91	183,06	12.960,11
30	345,32	362,85	10.867,97	72	143,88	181,07	12.999,95
31	334,18	351,71	10.885,48	73	141,91	179,15	13.040,71
32	323,74	341,28	10.903,42	74	139,99	177,27	13.080,70
33	313,93	331,48	10.921,29	75	138,12	175,44	13.120,68
34	304,69	322,27	10.939,60	76	136,31	173,65	13.160,81
35	295,99	313,56	10.957,93	77	134,54	171,93	13.201,22
36	287,77	305,36	10.975,37	78	132,81	170,24	13.241,29
37	279,99	297,59	10.993,23	79	131,13	168,60	13.281,93
38	272,62	290,22	11.010,76	80	129,49	168,99	13.321,70
39	265,63	283,25	11.029,19	81	127,89	165,42	13.361,49
40	258,98	276,61	11.046,78	82	126,33	163,91	13.403,04
41	252,67	270,31	11.065,07	83	124,81	162,43	13.444,07
42	246,68	264,30	11.082,96	84	123,33	160,97	13.483,84

IMPORTANTE: Caso o pagamento da primeira parcela seja igual ou superior a R\$ 5.179,87, haverá desconto de 4,5% sobre este valor, desde que o acordo seja formalizado em até 60 (sessenta) parcelas, exceto Honorários Advocatícios.

Encargos financeiros calculados de acordo com a Lei Complementar nº 42 de 12 de dezembro de 2013.

Página: 1

Este documento foi protocolado em 15/04/2014 às 16:14, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça São Paulo e FLAVIA GOMES DOS SANTOS. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1011253-29.2014.8.26.0114 e código 4436D3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Relatório de Simulação Lei Complementar nº 42/2013

Data: 28/1/2014
Hora: 16:48

NP	Parcela 1 (R\$)	Demais Parcelas (R\$)	Valor Total (R\$)
85	121,87	139,58	13.524,91
86	120,48	138,19	13.556,61
87	119,07	136,84	13.607,31
88	117,72	135,52	13.647,98
89	116,40	134,24	13.689,52
90	115,10	132,97	13.729,43
91	113,84	131,75	13.771,34
92	112,60	130,55	13.812,65
93	111,39	129,37	13.853,43
94	110,21	128,22	13.894,67
95	109,04	127,11	13.937,38
96	107,91	126,00	13.977,91
97	106,80	124,93	14.020,08
98	105,71	123,88	14.062,07
99	104,64	122,84	14.102,96
100	103,59	121,84	14.145,75
101	102,57	120,86	14.188,57
102	101,58	119,88	14.229,44
103	100,58	118,94	14.272,46
104	99,61	117,99	14.312,58
105	98,66	117,09	14.358,02
106	97,73	116,21	14.399,78
107	96,82	115,33	14.441,80
108	95,92	114,47	14.484,21
109	95,04	113,62	14.526,00
110	94,17	112,80	14.569,37
111	93,33	111,99	14.612,23
112	92,49	111,19	14.654,58
113	91,67	110,40	14.696,47
114	90,87	109,65	14.741,32
115	90,08	108,87	14.781,26
116	89,30	108,14	14.825,40
117	88,54	107,43	14.870,42
118	87,79	106,70	14.911,68
119	87,05	106,01	14.956,23
120	86,33	105,31	14.998,22

MONDIÁRIOS -> 1035,97 30 x 34,53
 GARE -> 338,45
 EMOLUMENTOS -> 82,54 VISTA


IMPORTANTE: Caso o pagamento da primeira parcela seja igual ou superior a R\$ 5.179,87, haverá desconto de 4% sobre esse valor, desde que o acordo seja formalizado em até 60 (sessenta) parcelas, exceto Honorários Advocatícios.

Encargos financeiros calculados de acordo com a Lei Complementar nº 42 de 12 de dezembro de 2013. Página: 2

Este documento foi protocolado em 15/04/2014 às 16:14, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e FLAVIA GOMES DOS SANTOS. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1011253-29.2014.8.26.0114 e código 4436D3.

IPTU / TAXAS: 2809		Nº Inscrição: 6741	Enfiteuse: 01/2009	Inscrição: 0	Colégio de Imóveis: 042.006.368	Resposta: 02	Colégio Catastrais: 3263.63.46.0391.01001
Contribuinte: VARIIG S/A VIACAO AEREA R. GRANDENSE		RUA DONA LUIZA DE GUSPÃO		Complemento: VARIIG S/A VIACAO AEREA R. GRANDENSE		Código: 13088-028	
Endereço do Imóvel: RUA DONA LUIZA DE GUSPÃO		Cidade: VILA NOGUEIRA		Município: VILA NOGUEIRA		UF: SP	
Bairro / Localidade: VILA NOGUEIRA		Matrícula: 1980		Município: VILA NOGUEIRA		UF: SP	
Tipo de Imóvel: PREDIAL		Área Total Construída (m²): 32,99		Área Excedente (m²): 0,90		Planta (m): 11,11	
Tipo de Lançamento: NORMAL		Frequência Lixa Dias / Ano: 301		Código UFRJ AM / Lixeira: BAIXO		Código UFRJ AM: 0,0000	
Produtos e Serviços de Crédito: Fuora		301		Risco Final: BAIXO		Código UFRJ AM: 0,0000	
VALORES		0,00		R\$		0,00	
Valor m² Construção	522,97	261,2235	(+) Imposto	344,60	172,1292		
Valor da Construção	47.606,73	23.779,0838	(+) Taxa de Lixo	194,94	97,3761		
Valor m² de Terreno	78,65	39,2345	(+) Taxa de Sinalizo	0,00	0,0000		
Valor do Terreno	29.848,04	14.909,1100	(-) Valor Pago	0,00	268,5043		
Valor da área excedente	0,00	0,0000	(=) Valor Total Lançado	539,55	26,9504		
Valor Venal do Imóvel	77.453,76	38.688,1938	(-) Desconto 10,00%	53,95	242,5524		
			(=) Custo Única	485,59	24,5005		
			11 PARCELAS DE	49,05			
Áreas (terras e não edificados) - m²		0,00		IMPOSTO A CONSTRUIR, PAGAR O SEU IPTU EM DIA, ASSUMIR VOSCE ESTAREIS CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE SUA CIDADE.			
Terreno:		0,00					


Este documento foi protocolado em 15/04/2014 às 16:14, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e FLAVIA GOMES DOS SANTOS. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1011253-29.2014.8.26.0114 e código 4436D3.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Seu requerimento foi matriculado neste serviço sob:

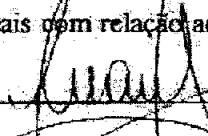
Nº: 14/10/17997 PG
08 AGO 2014
Em:
Assunto: 2ª v. planta

Requerente: Deluana O. Santos


Assinatura do(a) Atendente

4. ENCERRAMENTO

-----Certifica mais e finalmente que este imóvel tem sua situação com referência a alienação e constituição de ônus reais integralmente noticiada na presente certidão, **ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE SUA EXPEDIÇÃO**

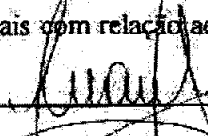
-----Nada mais em relação ao pedido feito. Todo o referido é verdade. Dou fé. Campinas, 4 de abril de 2014. Eu,  **MARLON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, escrevente autorizado, que a conferi e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS	
1ª CIRC.: Campinas	
Oficial	R\$ 24,04
Estado	R\$ 6,84
Cart. Serv.	R\$ 5,06
Comp. Reg. Civil	R\$ 1,27
Trib. Just.	R\$ 1,27
TOTAL	R\$ 38,48

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEISRua Dona Maria Umbelina Couto, 175
CAMPINAS - SP

4. ENCERRAMENTO

— Certifica mais e finalmente que este imóvel tem sua situação com referência a alienação e constituição de ônus reais integralmente noticiada na presente certidão, **ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** —

— Nada mais com relação ao pedido feito. Todo o referido é verdade. Dou fé. Campinas, 4 de abril de 2014. Eui.  **MARLON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, escrevente autorizado, que a conferi e subscrevi. —

REGISTRO DE IMÓVEIS	
1ª CIRC.: Campinas	
Oficial	RS 24,04
Estado	RS 6,84
Cart. Serv.	RS 5,06
Comp. Reg. Civil	RS 1,27
Trib. Just.	RS 1,27
TOTAL	RS 38,48

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Dona Maria Umbelina Couto, 175
CAMPINAS - SP

Este documento foi protocolado em 15/04/2014 às 16:14, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça São Paulo e FLAVIA GOMES DOS SANTOS. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1011253-29.2014.8.26.0114 e código 4436D3.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
8ª VARA CÍVEL

VISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Processo Digital nº: **1011253-29.2014.8.26.0114**
Classe - Assunto: **Usucapião - Usucapião Extraordinária**
Requerente: **DELCIANO OLIVEIRA SANTOS**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>
Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

MM. Juiz(a).

- 1 – Pela concessão dos benefícios da Justiça Gratuita ao requerente.
- 2 – R. a expedição de ofício ao cartório distribuidor cível local solicitando a remessa de certidão em nome do autor, para aferir a existência de ações possessórias ajuizadas em face dele no período da prescrição aquisitiva.
- 3 – R. também a expedição de ofício ao 1º CRI, indagando quem são os confrontantes do imóvel usucapiendo e se há óbice, do ponto de vista registrário, à pretensão do requerente.

Campinas, 16 de abril de 2014.

Solange Mendonça Dias da Motta Fonseca
11ª Promotora de Justiça de Campinas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

8ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, ., Jd. Santana - CEP

13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail:

campinas8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

CONCLUSÃO

Em 09 de maio de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. **Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo Pinto**.

Processo Digital nº: 1011253-29.2014.8.26.0114
Classe - Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária
Requerente: DELCIANO OLIVEIRA SANTOS

Vistos.

Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Anote-se.

Oficie-se ao Cartório Distribuidor local, solicitando a remessa de certidão em nome do autor, para aferir a existência de ações possessórias ajuizadas em face dele no período da prescrição aquisitiva.

Oficie-se ao 1º CRI, para que informe quem são os confrontantes do imóvel usucapiendo e se há óbice, do ponto de vista registrário, à pretensão do requerente.

Com as respostas, nova vista ao MP.

Intime-se.

Campinas, 09 de maio de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
8ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas8cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **1011253-29.2014.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Usucapião - Usucapião Extraordinária**
Requerente: **DELCIANO OLIVEIRA SANTOS**
Requerido: **VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data expedi ofícios ao Cartório Distribuidor local, bem como ao 1º CRI, conforme determinação de fls. 25. Nada Mais. Campinas, 12 de maio de 2014. Eu, __, Roberto Toshio Shibaki, Escrevente Técnico Judiciário.

18842
fls. 27

Foro de Campinas
Certidão - Processo 1011253-29.2014.8.26.0114

Emitido em: 12/05/2014 15:17
Página: 1

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0163/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Gomes dos Santos (OAB 265318/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Oficie-se ao Cartório Distribuidor local, solicitando a remessa de certidão em nome do autor, para aferir a existência de ações possessórias ajuizadas em face dele no período da prescrição aquisitiva. Oficie-se ao 1º CRI, para que informe quem são os confrontantes do imóvel usucapiendo e se há óbice, do ponto de vista registrário, à pretensão do requerente. Com as respostas, nova vista ao MP. Intime-se."

Do que dou fé.
Campinas, 12 de maio de 2014.

Vania Maria Macedo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0163/2014, foi disponibilizado na página 1350/1355 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/05/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavia Gomes dos Santos (OAB 265318/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Oficie-se ao Cartório Distribuidor local, solicitando a remessa de certidão em nome do autor, para aferir a existência de ações possessórias ajuizadas em face dele no período da prescrição aquisitiva. Oficie-se ao 1º CRI, para que informe quem são os confrontantes do imóvel usucapiendo e se há óbice, do ponto de vista registrário, à pretensão do requerente. Com as respostas, nova vista ao MP. Intime-se."

Campinas, 13 de maio de 2014.

Elisa Mieko Nitta
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
8ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, ., Jd. Santana - CEP
13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail:
campinas8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital nº: 1011253-29.2014.8.26.0114
Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária
Requerente: DELCIANO OLIVEIRA SANTOS
Requerido: VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
CNPJ: 92.772.821/0109-84

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

JUSTIÇA GRATUITA

Campinas, 12 de maio de 2014.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de informar quem são os confrontantes do imóvel usucapiendo e se há óbice, do ponto de vista registrário, à pretensão do requerente, conforme cópia da inicial que segue.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo Pinto**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilustríssimo(a) Oficial do
1º Cartório de Registro de Imóveis
Rua Dona Maria Umbelina Couto, 175
13076-011 – Campinas-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
8ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, ., Jd. Santana - CEP
13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail:
campinas8cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital nº: **1011253-29.2014.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Usucapião - Usucapião Extraordinária**
Requerente: **DELCIANO OLIVEIRA SANTOS**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Campinas, 08 de setembro de 2014.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de enviar a este Juízo, certidões noticiando a existência de ações possessórias dos últimos 20 anos, em nome de DELCIANO OLIVEIRA SANTOS, CPF: 464.203.556-72, RG: 569020128.

Atenciosamente,

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) do
Distribuidor Cível da Cidade Judiciária
Campinas – São Paulo

Este documento foi liberado nos autos em 30/10/2014 às 17:28, é cópia do original assinado digitalmente por ELIANE DA CAMARA LEITE FERREIRA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1011253-29.2014.8.26.0114 e código 5EAD57.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
8ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, ., Jd. Santana - CEP
13088-901, Fone: (19) 3756-3622, Campinas-SP - E-mail:
campinas8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 1011253-29.2014.8.26.0114
Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária
Requerente: DELCIANO OLIVEIRA SANTOS
Requerido: VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve respostas dos ofícios expedidos às folhas 29/30. Nada Mais. Campinas, 17 de novembro de 2015.
Eu, ____, Giselle Vanessa De Goes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****8ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, , Jd. Santana - CEP

13088-901, Fone: (19) 3756-3622, Campinas-SP. - E-mail:

campinas8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1011253-29.2014.8.26.0114**
Classe - Assunto: **Usucapião - Usucapião Extraordinária**
Requerente: **DELCIANO OLIVEIRA SANTOS**
Requerido: **VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Mario Mori Domingues**

Vistos.

Certidão retro: por e-mail, solicite-se as informações ao Distribuidor Cível local, consignando-se que o prazo para resposta é de 10(dez) dias.

Outrossim, reitere-se o ofício expedido à folha 29, consignando-se que o prazo para resposta é de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Campinas, 11 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0179/2016, foi disponibilizado na página 1536/1545 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavia Gomes dos Santos (OAB 265318/SP)

Teor do ato: "Vistos.Certidão retro: por e-mail, solicite-se as informações ao Distribuidor Cível local, consignando-se que o prazo para resposta é de 10(dez) dias.Outrossim, reitere-se o ofício expedido à folha 29, consignando-se que o prazo para resposta é de 10 (dez) dias.Intime-se."

Campinas, 13 de maio de 2016.

Jonathan Amadeu dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

18 p/19

J. de Direito

*Autos, embora a
revelação do valor disponível
é ante do fls., pois
e depõe na 1ª empresa
Desta forma os r.p.
23/03/16*

Processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks e nomeada como Administradora Judicial das empresas falidas e **Jaime Nader Canha**, nomeado como Gestor Judicial das empresas falidas, ambos devidamente qualificados nos autos do processo de falência, vem, informar para ao final, requerer o que segue:

Como cedição, foi requerido às fls. 17.295/17.297 autorização para o pagamento das verbas rescisórias de Susana Castro, que realizava funções administrativas no Suporte Jurídico da base de Porto Alegre, no cargo de Agente Administrativo, por se tratar de crédito extraconcursal. O Ministério público, em sua promoção de fls. 17303/17305¹ pugnou pela apresentação do termo de rescisão e informações sobre os valores.

Assim, às fls. Fls. 17.650/17.658 foi apresentada nova manifestação para autorização do pagamento, com as informações e os documentos requeridos pelo Parquet. Posteriormente, em 17.nov. 2015 foi proferido despacho para emissão do referido mandado de pagamento, em razão do atendimento ao pedido formulado pelo Ministério Público.

Desta forma, o Mandado de pagamento nº 140/270/2015/MPG, foi expedido na data de 18.nov.15, em favor de Susana Castro, no valor de R\$ 5.322,82 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Ocorre que, pelos fatos e fundamentos já expostos nos petítórios de fls. 16668/16670, juntada aos autos em agosto de 2015, restava promover o pagamento da ex-funcionária Susana Castro, que estava de férias quando ocorreu

¹ Item 55 da referida promoção

PROJ. DEP. 2016/007791 05/04/16 13:58:40 07/003 120496

1887
a demissão dos demais funcionários, sendo certo que estes, já receberam suas rescisões conforme mandado de pagamento de fls. 16679.

Sendo assim, em que pese a expedição do Mandado de Pagamento em favor de Susana Castro, considerando: (a) a situação crítica e prejudicial em que a ex-funcionária se encontrava, posto que permaneceu por mais de 4 meses sem receber suas parcelas; bem como, (b) a efetivação do pagamento dos funcionários havida em 04.set.2015.

As Massas não vislumbraram outra alternativa, a não ser promover o pagamento dos valores devidos, utilizando os recursos do fluxo de caixa operacional, para garantir a isonomia no tratamento aos credores que estavam na mesma situação, com fito de cumprir com a rescisão do contrato de trabalho, e atender ao pagamento do crédito extraconcursal.

Neste sentido, com fito de evitar a duplicidade do pagamento, o Administrador e o Gestor judicial vêm requerer:

- (i) o recolhimento do Mandado de Pagamento nº 140/270/2015/MPG, em favor de Susana Castro; e
- (ii) a restituição ao fluxo operacional das Massas, conforme valor constante no comprovante de pagamento anexo, que devem ser suportadas pela conta judicial das Massas, para que não afete a previsão de despesas do caixa mensal, considerando ainda, sua natureza extraconcursal.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2016.


Gustavo Banho Licks

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

Jaime Nader Canha

Gestor Judicial

OAB/RJ 165.710

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 92.772.821/0001-64		02 Razão Social/Nome S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) "FALIDO"			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Dezoito de Novembro 800 2 and				04 Bairro Navegantes	
05 Município Porto Alegre	06 UF RS	07 CEP 90240-040	08 CNAE 5111100	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 10887893799		11 Nome Susana de Castro (100109 - POAGI)			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Avenida Venancio Aires 281 305				13 Bairro Cidade Baixa	
14 Município Porto Alegre	15 UF RS	16 CEP 90040-191	17 Carteira de Trabalho(nº, série, UF) 26712-488-RS	18 CPF 292.872.430-34	
19 Data de Nascimento 30/06/1956	20 Nome da Mãe Artulina de Castro				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato Contrato de trabalho por prazo indeterminado					
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa pelo empregador					
23 Remuneração Mês Anterior 1.317,79	24 Data de Admissão 01/09/2010	25 Data do Aviso Prévio 02/09/2015	26 Data de Afastamento 01/09/2015	27 Cód. Afastamento SJ2	
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT) 0,00 %	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00 %	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado			
31 Código Sindical 007500028904	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 92.248.210/0001-11 - SIND AEROVIÁRIOS DE PORTO ALEGRE				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 1 / dias Salário (Líquido de 1 / 0 faltas e DSR)	32,94	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional 0/12 Apos	330,00	64.1 13º Salário - Exerc. /12 avos		65 Férias Proporc. /12 avos	
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 01/09/2014 a 31/08/2015	988,34	68 Terço Constituc. de Férias	384,36	69 Aviso-Prévio indenizado 45 Dias	1.482,51
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) 2/12 Apos	164,72	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	164,72		
		99 Ajuste do Saldo Devedor			
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado		106 Vale-Transporte	1,98	112.1 Previdência Social	136,39
112.2 Prev. Social - 13º Salário	65,88	114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário	
115.1 Vale Refeição 210	4,44	115.2 Vale Transporte Rescisão	123,50	115.3 Vale Refeição 210 Rescisão	421,80



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C - outra titularidade**

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES TED**

Dados da conta debitada:

Nome: **NORDESTE LINHAS AEREAS SA**

Agência: **0911**

Conta corrente: **10269 - 7**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **SUSANA CASTRO**

CPF/CNPJ: **00029287243034**

Número do banco, nome e ISPB: **001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000**

Agência: **2794 B ANCHIETA-P ALEGRE**

Conta corrente: **0000000241849**

Valor da TED: **R\$ 5.322,82**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **399143887000021**

TED solicitada em **23/12/2015 às 16:11:27** via Sispag.

Autenticação:

A429628222A1515FF18704EBF7D1FF453BA76A20

DADOS BANCÁRIOS - ESTAÇÕES DE RÁDIO E BASE MANAUS

FUNCIONÁRIO	CPF	Crédito em Real	Banco	Agência	C/C
Susana de Castro	292.872.430-34	5.322,82	001	2794-4	24184-9
TOTAL		5.322,82			

18.574



LICKS Associados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

J. aos Interenados e
Mp. Rio, 17/03/16


Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada como administradora judicial da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas), vem requerer a juntada do Relatório Mensal de outubro de 2015, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

RECOP ENP01 201600853651 16/02/16 15:45:29124433 01/2692

16.855



LICKS Associados

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Massa Falida das Empresas

S.A. Viação Aérea Rio-Grandense;

Rio-Sul Linhas Aéreas S.A.; e

Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas)

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Período: Outubro de 2015



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela vem apresentar o relatório do mês de outubro de 2015, disposto da seguinte forma:

- i. Administração Judicial;
- ii. Receitas;
- iii. Despesas;
- iv. Resultado e
- v. Valores Inadimplidos.

i. Administração Judicial:

No mês de outubro de 2015, o administrador judicial recebeu pessoalmente os seguintes documentos:

1. Int.Cit nº5637/2015, da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, processo 0140600-38.1990.5.02.0003, autor João Jacques Green
2. Notificação nº 0011/2015, do Gabinete 55 (Des. Leonardo Dias Borges), processo 0005000-27.2009.5.01.0029, agravado Volo do Brasil S.A.
3. Mandado de citação PJe-JT, da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011331-02.2015.5.01.0001, autor Monica Fabiani de Oliveira



18.85x

4. Mandado de citação PJe-JT, da 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010334-85.2015.5.01.0076, autor Pedro Melo Cavalcante Filho
5. Mandado de intimação, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0035457-07.2012.4.02.5101, exequente ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil
6. Mandado de citação, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0508778-05.2015.4.02.5101, autor Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
7. Mandado da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0035444-08.2012.4.02.5101, autor ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil
8. Mandado da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0003137-64.2013.4.02.5101, autor ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil
9. Int.Cit nº 7252/2015, da 20ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, processo 0129700-12.2008.5.02.0020, autor Amauri Donizete Garcia de Souza
10. Int.Cit nº 7253/2015, da 20ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, processo 0133900-62.2008.5.02.0020, autor Luciano Perrotta Peres
11. Int.Cit nº 7254/2015, da 20ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, processo 0136200-94.2008.5.02.0020, autor Haroldo Alvaro Oliveira
12. Ofício nº 440/2015, da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, processo 0009300-06.2008.5.04.0022, reclamante Luis Fernando Pelegrini



13. Int.Cit n° 450/2015, da 4ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 00722001-13.2007.5.02.0314, autor Carlos Ferreira Pinto Filho
14. Solicitação de PPP – Ex funcionário: José Carlos Costa
15. Int.Cit n° 6496/2015, da 8ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, processo 0117900-57.2007.5.02.0008, autor Cintia Maria Stefano
16. Intimação, da Secretaria da Seção Especializada em Execução, processo 0094000-72.2004.5.04.0015, agravante Geraldo André Idalgo
17. Carta de intimação, da Vara das Execuções Fiscais Estaduais, processo 0600838-95.2013.8.26.0014, embargado Fazenda do Estado de São Paulo
18. Int.Cit n° 7294/2015, da 20ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, processo 0100200-95.2008.5.02.0020, autor Edvaldo Cordeiro
19. Intimação, da 1ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo – MG, processo 0048500-31.2008.5.03.0092, reclamante Lucas Boroni Diniz
20. Notificação PJe-JT, da 59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010044-58.2014.5.01.0059, reclamante Sergio Pereira de Andrade
21. Ofício n° 833/15, da 4ª Vara de Feitos Tributários do Estado – Comarca de Belo Horizonte – MG, processo 0260447-16.2010.8.19.0001, exequente Estado de Minas Gerais
22. Ofício n° 0441/2015, da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0067600-64.2008.5.01.0047, autor Cheng Mao Mao
23. Mandado de notificação, da 3ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0111900-83.2007.5.01.0003, autor Ronaldo de Sa Pinto



24. Mandado de busca e apreensão de autos, da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011390-90.2013.5.01.0055, autor Tania Martini Amaral
25. Mandado de citação para execução PJe-JT, da 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011292-74.2015.5.01.0075, autor Cirlene da Silva Meneses
26. Mandado de intimação, da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro, processo 0506016-16.2015.4.02.5101, autor Carla Rita de Martino
27. Ofício nº 0435/2015, da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0069600-37.2008.5.01.0047, autor Marcelo Franciosi
28. Notificação nº 0933/2015, da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0159000-29.2008.5.01.0058, autor Evelyn Gonçalves Vidal
29. Int.Cit nº 478/2015, da 4ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0030900-37.2008.5.02.0314, autor Carlos Ely Luiz da Silva
30. Ofício 0428/2015, da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0164500-75.2009.5.01.0047, autor Amélia Cristina Oliveira da Fonseca
31. Ofício 0433/2015, da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0032600-03.2008.5.01.0047, autor Marcos Botelho Pontes
32. Int.Cit nº 4898/2015, da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, processo 0151500-33.2008.5.02.0041, autor Fernando da Cruz Rodrigues
33. Int.Cit nº 4897/2015, da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, processo 0151500-33.2008.5.02.0041, autor Fernando da Cruz Rodrigues
34. Mandado de intimação, da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0003136-79.2013.4.02.5101, autor ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil



- 18.860
35. Mandado de intimação, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0023424-14.2014.4.02.5101, autor ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
 36. Notificação nº 0812/2015, da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0088000-02.2008.5.01.0047, autor João Garcia d Avila Neto e outro
 37. Notificação nº 2194/2015, da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0072900-15.2008.5.01.0012, autor Luiz Paulo Viola
 38. Ofício nº 0426/2015, da 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0085300-56.2008.5.01.0046, autor Josué Franco Junior
 39. Mandado de notificação nº 0220/2015, da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0077800-84.2008.5.01.0030, autor Jackeline Lopes dos Santos
 40. Mandado de notificação nº 0311/2015, da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0019500-38.2008.5.01.0028, autor Antonio Luiz da Silva Cunha
 41. Mandado de notificação Pje-JT, da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011341-83.2015.5.01.0021, autor Mary Morita
 42. Mandado de intimação Pje-JT, da 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011395-38.2015.5.01.0057, autor Mozart Mancuso Ianner Junior
 43. Int.Cit nº 606/2015, da 7ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0092500-84.2007.5.02.0317, autor Danubia Maria Rodrigues da Silva
 44. Int.Cit nº 607/2015, da 7ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0076000-40.2007.5.02.0317, autor Luiz Augusto Coffy da Fontoura



45. Notificação PJe-JT, da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011331-02.2015.5.01.0001, autor Monica Fabiani de Oliveira
46. Notificação, da Secretaria da Seção Especializada em Execução de Porto Alegre, processo 0101800-52.2007.5.04.0014, agravante Evaldo Oliveira Guimarães
47. Notificação, da Secretaria da Seção Especializada em Execução de Porto Alegre, processo 0011100-15.2007.5.04.0019, agravado Mario Wanner Pires
48. Intimação, da 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte – MG, processo 0093900-44.2008.5.03.0003, reclamante Maria Claudia Amato Vaz de Melo de Oliveira e outro
49. Int.Cit nº 7570/2015, da 16ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, processo 0063200-10.2007.5.02.0016, autor Rosangela Ribeiro da Silva Pereira
50. Int.Cit nº 6639/2015, da 16ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, processo 0144200-15.2008.5.02.0075, autor Eliane Cristina da Silva
51. Mandado de Penhora e Avaliação, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0505416-92.2015.4.02.5101, exequente Fazenda Nacional

Recebeu ainda o Administrador Judicial as seguintes correspondências:

1. Brasil Brokers Chão e Teto
2. Bradesco – Comunicado - Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense
3. Oi fixo – Duas faturas – Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense
4. Oi fixo – Duas faturas – Nordeste Linhas Aereas S.A.

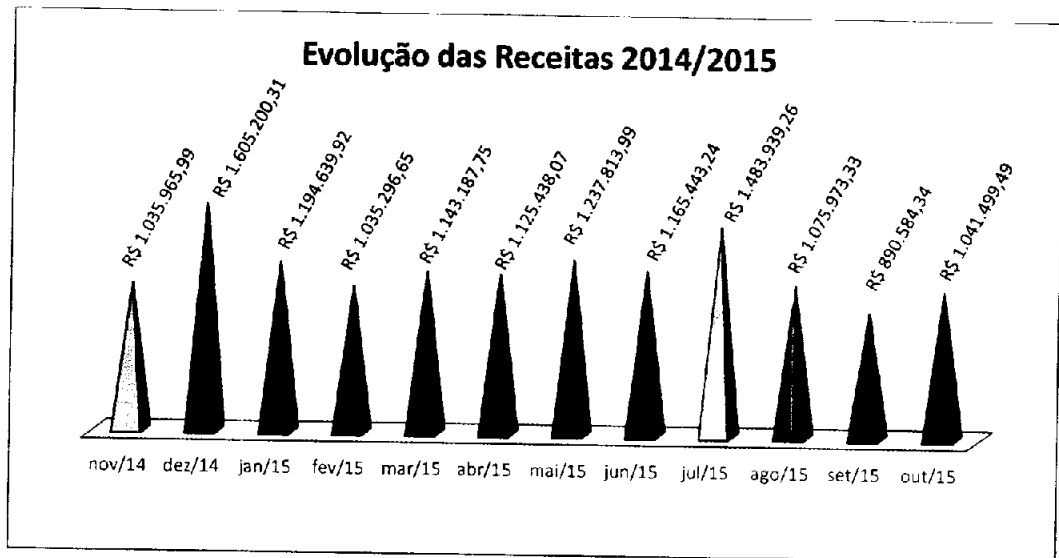


5. Santander – Comunicado - Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense
6. Santander – Informativo - S.A. Viação Aérea Rio Grandense
7. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – Imposto IPVA – Varig S.A. Viação Aerea Rio Grandense
8. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – Imposto IPVA – S.A. Viação Aérea Rio Grandense
9. Notificação de autuação, da Secretaria Municipal de Transportes – Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
10. Boleto para pagamento – Tim Celular S.A.
11. Santander
12. Flight Safety

ii. Receitas:

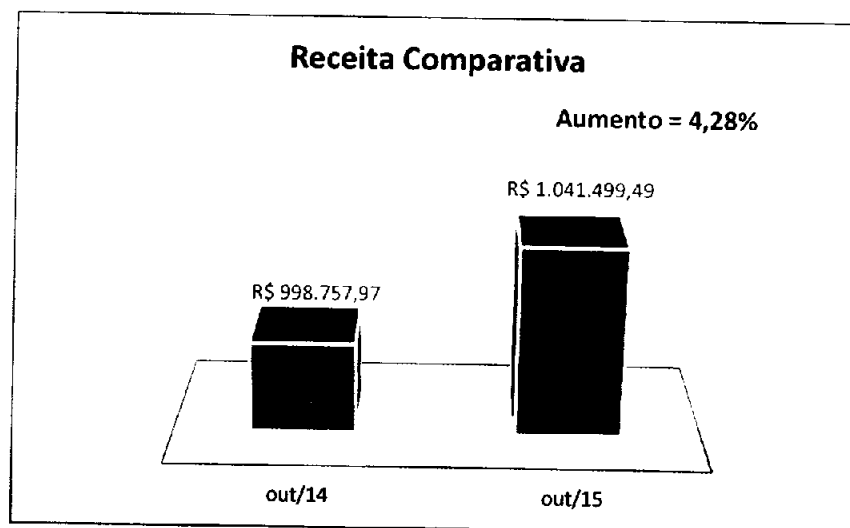
As informações acerca das receitas da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio-Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste (Flex) Linhas Aéreas S.A. estão discriminadas a seguir:

- a) No mês de outubro de 2015, os ingressos provenientes da atividade continuada totalizaram R\$ 1.041.499,49 (um milhão quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), cuja apuração mensal está disposta abaixo e no ANEXO I:



b) Ao confrontar-se a receita de outubro com a obtida no mês anterior, verifica-se que houve um aumento de 16,95% (dezesseis vírgula noventa e cinco por cento).

c) Ao compararmos a receita de outubro com a auferida no mesmo período do ano anterior, verifica-se que houve um aumento de 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento), conforme quadro abaixo:



18.864

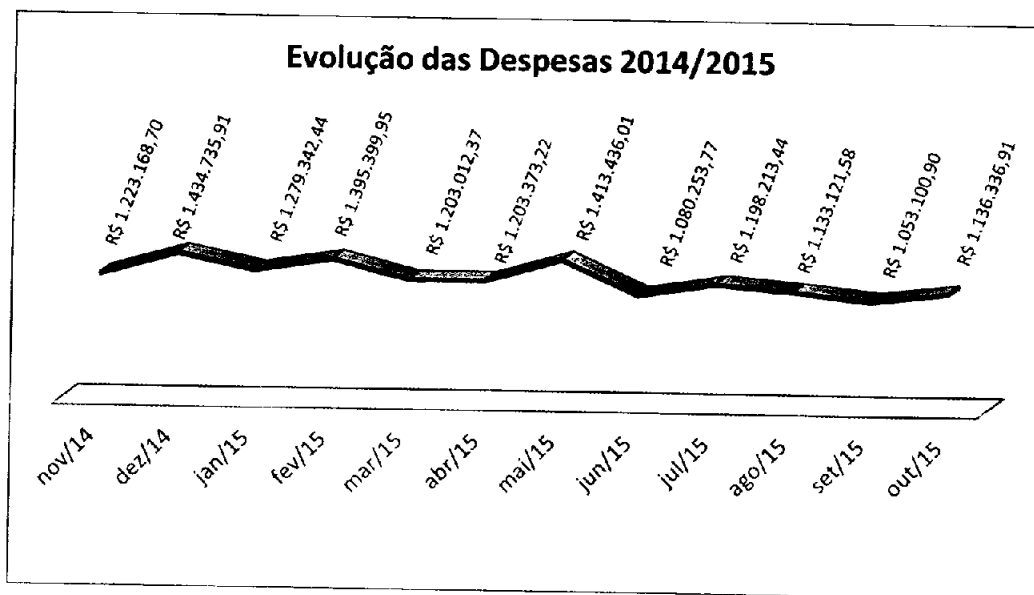


d) As receitas auferidas pela massa falida no exercício financeiro de 2015 totalizam R\$ 11.393.816,04 (onze milhões, trezentos e noventa e três mil oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos).

iii. Despesas:

Em relação às despesas realizadas pela massa falida das empresas, destaca-se:

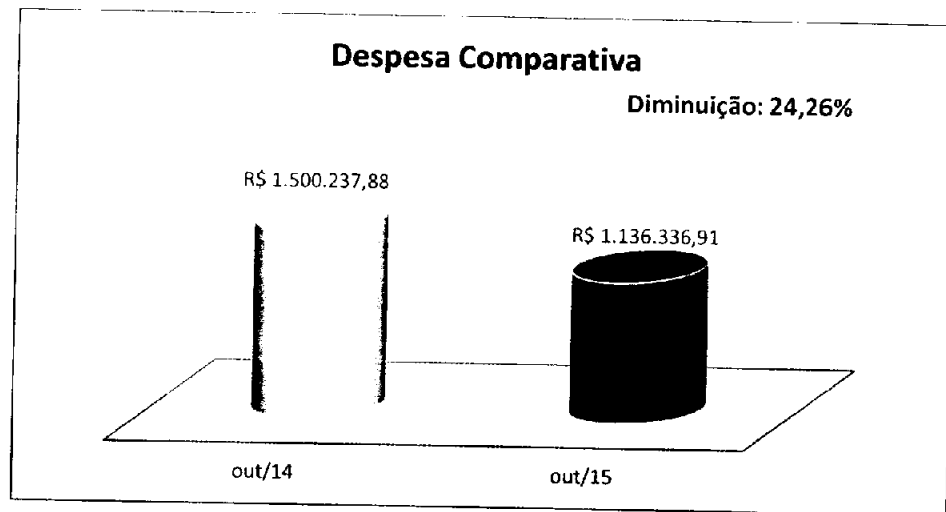
a) As despesas desembolsadas no mês de outubro de 2015 totalizaram a monta de R\$ 1.136.336,91 (um milhão, cento e trinta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), cuja apuração mensal está disposta conforme gráfico abaixo:



b) Ao compararmos a despesa total de outubro com a do mês anterior, verifica-se que houve uma alta de 7,90% (sete vírgula nove por cento).



c) Confrontando-se a despesa de outubro com a contabilizada no mesmo período do ano anterior, verifica-se que houve uma diminuição de 24,26% (vinte e quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme gráfico abaixo:



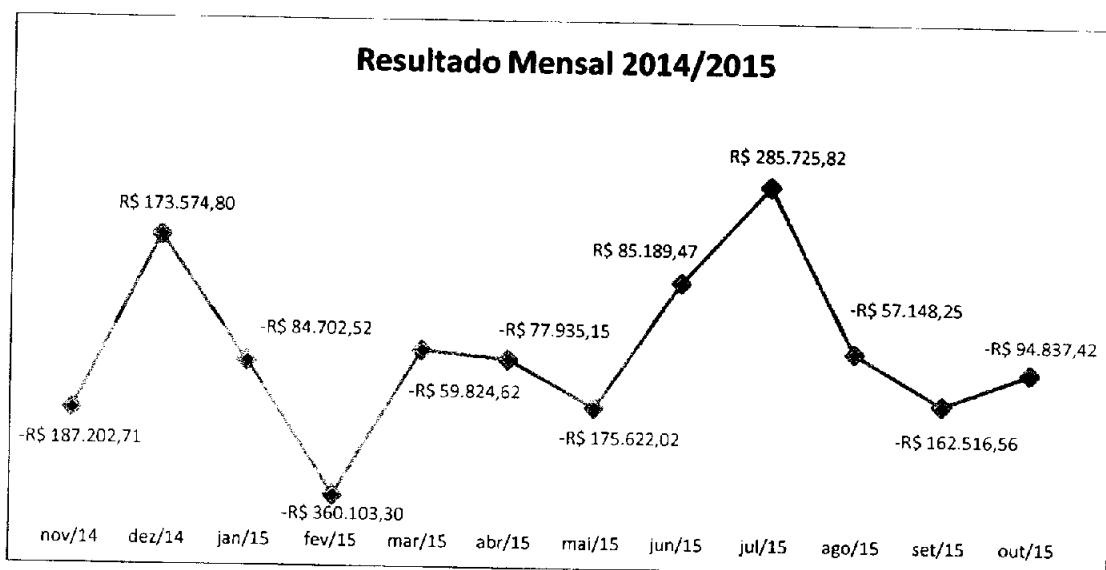
d) O total de despesas pagas no exercício financeiro de 2015 totaliza R\$ 12.095.590,59 (doze milhões, noventa e cinco mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

iv. Resultado Financeiro:

Analisadas as informações acima sobre Receitas e Despesas, verifica-se que:

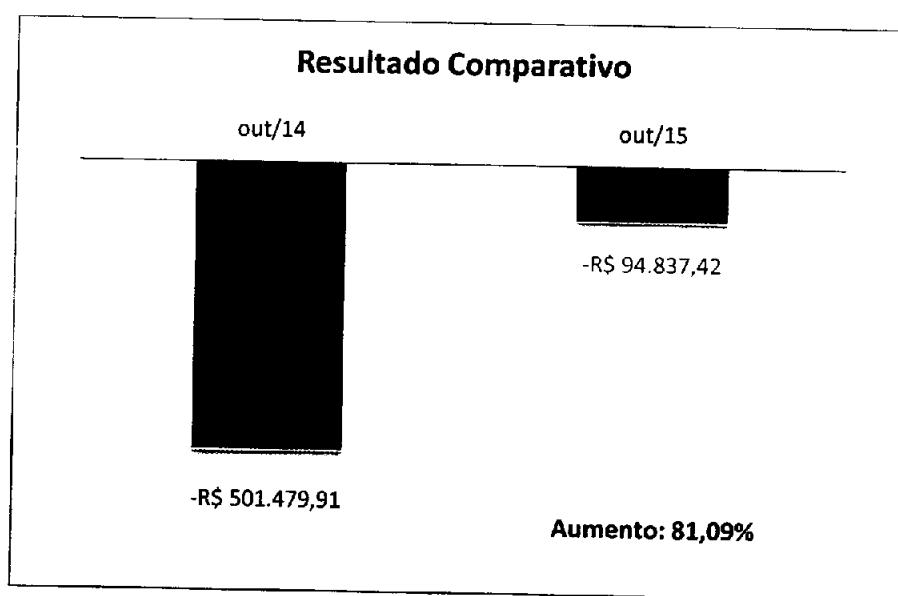
a) O mês de outubro de 2015 apresentou um resultado negativo de R\$ 94.837,42 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme evolução do resultado do exercício financeiro a seguir:

18.866



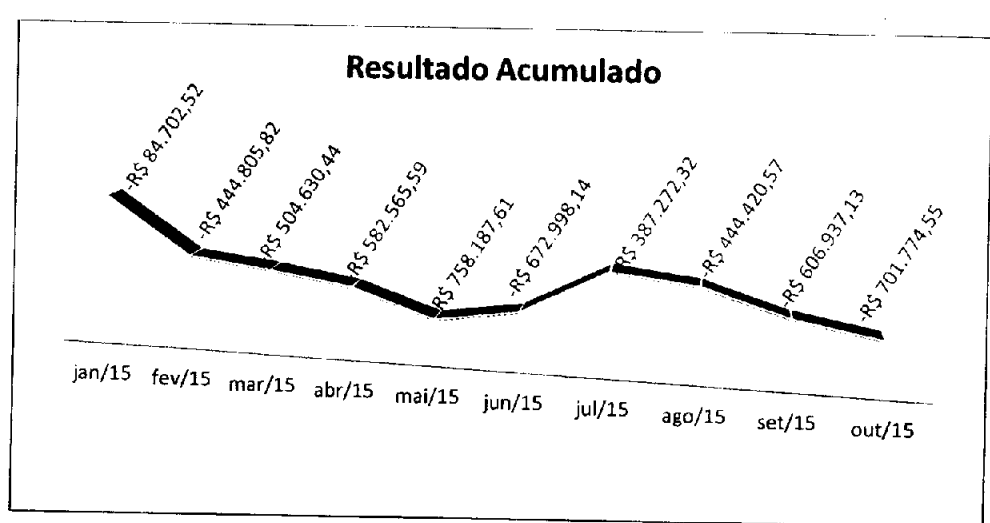
b) Ao confrontar o resultado de outubro com o do mês anterior, verifica-se que houve um aumento de 41,64% (quarenta e um vírgula sessenta e quatro por cento).

c) Houve um aumento de 81,09% (oitenta e um vírgula zero nove por cento) do resultado econômico de outubro para aquele obtido no mesmo período do ano anterior.



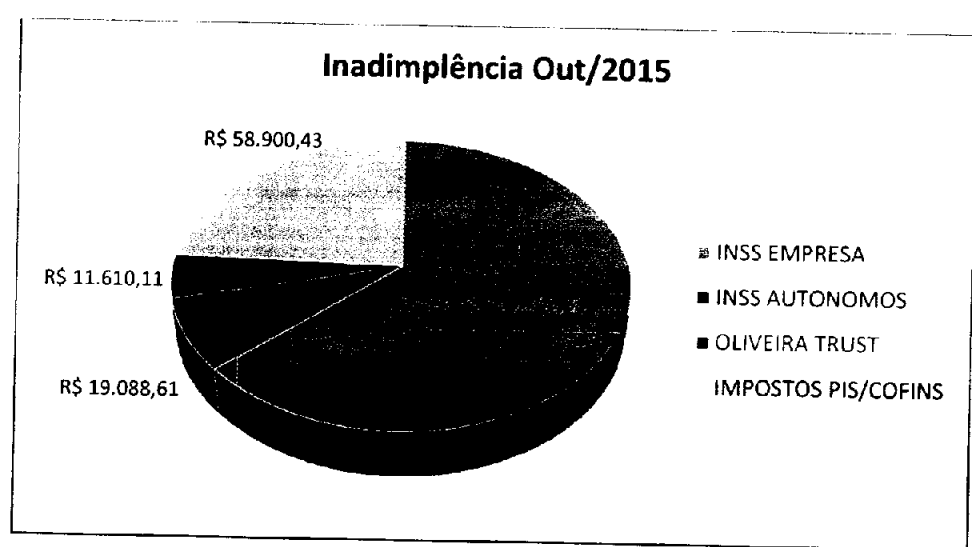


d) O resultado acumulado pela massa falida no exercício financeiro de 2015 totaliza um saldo negativo de R\$ 701.774,55 (setecentos e um mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).



v. Valores Inadimplidos:

Os valores inadimplidos pela massa falida no mês de outubro de 2015 somam a monta de R\$ 243.308,48 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme gráfico abaixo:






18.84

A inadimplência acumulada no exercício de 2015 soma o valor de R\$ 3.038.482,92 (três milhões trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

A inadimplência acumulada no período pós-falência totaliza o montante de R\$ 20.160.656,79 (vinte milhões cento e sessenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016.


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

Documentos Referentes ao Mês de Outubro de 2015

- Fluxo de Caixa (Anexo I)
- Inadimplência (Anexo II)

18 BX



LICKS Associados

Anexo I

(Fluxo de Caixa - Outubro de 2015)

18.871

Mês	Tipo	Efetivo R\$	SALDO R\$
-----	------	-------------	-----------

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	------------	------------	------------

[REDACTED]	Receitas	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	----------	------------	------------

[REDACTED]	Despesas	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	----------	------------	------------

[REDACTED]	Mov. Caixa Matriz	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	-------------------	------------	------------

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	------------	------------	------------

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	------------	------------	------------

[REDACTED]	Receitas	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	----------	------------	------------

[REDACTED]	Despesas	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	----------	------------	------------

[REDACTED]	Mov. Caixa Matriz	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	-------------------	------------	------------

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	------------	------------	------------

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	------------	------------	------------

[REDACTED]	Receitas	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	----------	------------	------------

[REDACTED]	Despesas	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	----------	------------	------------

[REDACTED]	Mov. Caixa Matriz	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	-------------------	------------	------------

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	------------	------------	------------

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	------------	------------	------------

[REDACTED]	Receitas	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	----------	------------	------------

[REDACTED]	Despesas	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	----------	------------	------------

[REDACTED]	Mov. Caixa Matriz	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	-------------------	------------	------------

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	------------	------------	------------

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	------------	------------	------------

[REDACTED]	Receitas	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	----------	------------	------------

[REDACTED]	Despesas	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	----------	------------	------------

[REDACTED]	Mov. Caixa Matriz	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	-------------------	------------	------------

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	------------	------------	------------

18.87

[Redacted]

Receitas [Redacted]

Despesas [Redacted]

Mov. Caixa Matriz [Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

Receitas [Redacted]

Despesas [Redacted]

Mov. Caixa Matriz [Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

Receitas [Redacted]

Despesas [Redacted]

Mov. Caixa Matriz [Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

Receitas [Redacted]

Despesas [Redacted]

Mov. Caixa Matriz [Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

Receitas [Redacted]

Despesas [Redacted]

Mov. Caixa Matriz [Redacted]

[Redacted]

18.872



LICKS Associados

Anexo II

(Inadimplência- Outubro de 2015)

18.870

STATUS	FORNECEDORES	ACUMULADO ATÉ DEZ14	OUTUBRO 2015	ACUMULADO ATÉ OUTUBRO15
	INSS EMPRESA	8.179.881,85	153.709,33	9.595.912,11
	IMPOSTOS PIS/COFINS	4.960.549,71	58.900,43	5.763.148,55
	IPTU ESTRADA DO GALEÃO LOTE 1 DO PA 39696	1.988.283,37	0,00	2.488.541,37
	INSS AUTONOMOS JH/SL/RG EMPRESA	1.183.329,22	19.088,61	1.390.287,05
	OLIVEIRA TRUST	506.886,18	11.610,11	619.524,17
	IPTU SSA - BR 324 KM 3 - Feirav de Santana - Sub Distr. Pirajá	72.777,97	0,00	72.777,97
	IPTU SAO - Av. Paulista. 1765 CJ 11 / 12	59.974,28	0,00	59.974,28
	IPTU SAO - Av. Adolfo Pinheiro, 810 - Santo Amaro	24.432,86	0,00	24.432,86
	IPTU CONSOLAÇÃO 372 LOJA	18.095,87	0,00	18.095,87
	ISS S/ NOTAS FISCAIS PARTE EMPRESA	14.412,75	0,00	14.412,75
	IPTU RIO - Av. Franklin Roosevelt, 194 LJ F e SSL	13.095,00	0,00	13.095,00
	IPTU CONSOLAÇÃO 368 CJ 11	10.644,21	0,00	10.644,21
	IPTU CONSOLAÇÃO 368 LJ and. Terreo	8.967,96	0,00	8.967,96
	IPTU QHP Lote 2 - Tremembe - Caminho Novo - Taubaté	7.829,70	0,00	7.829,70
	IPTU VIEIRA DE MORAIS 1952	7.179,66	0,00	7.179,66
	IPTU CONSOLAÇÃO 362 TERREO	7.004,98	0,00	7.004,98
	IPTU CONSOLAÇÃO 368 CJ 21	6.324,95	0,00	6.324,95
	IPTU RIO - Av. Franklin Roosevelt, 194 LJ G	6.247,00	0,00	6.247,00
	IPTU VIEIRA DE MORAIS 1936	5.787,00	0,00	5.787,00
	METROFILE ARQUIVOS SSA	5.250,70	0,00	5.250,70
	VEM (TAP)	4.925,94	0,00	4.925,94
	IPTU VIEIRA DE MORAIS 1928	4.126,92	0,00	4.126,92
	IPTU FLN Rua Tenente Silveira, 51 s/710 Florianopolis / SC	2.735,11	0,00	2.735,11
	IPTU UDI - Rua Salgado Filho 185 - Fazenda Buriti	2.682,64	0,00	2.682,64
	IPTU FLN Rua Tenente Silveira, 51 s/711 Florianopolis / SC	2.621,78	0,00	2.621,78
	IPTU UDI - Rua Presidente Castelo Branco - LT 21 QD 69 - Jd. Altamira	2.411,04	0,00	2.411,04
	IPTU BEL Av. Pres. Vargas, 351 (atual 363)	2.022,26	0,00	2.022,26
	IPTU SAO - Av. São Luis, 187 LJ 5 (Pç Dom Jose Gaspar)	1.981,02	0,00	1.981,02
	IPTU CONSOLAÇÃO 368 CJ 41	1.342,35	0,00	1.342,35

18.875

IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - Loja 4	1.207,57	0,00	1.207,57
IPTU SAO - Av. São Luis, 187 LJ 8 (Pç Dom Jose Gaspar)	1.062,78	0,00	1.062,78
IPTU SJK Rua Rio Grande do Sul, 285 - Vila São Pedro	880,16	0,00	880,16
IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - Loja 5	786,85	0,00	786,85
IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - 1006 - 10°	782,14	0,00	782,14
IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - 1004 - 10°	782,14	0,00	782,14
IPTU UDI - AV. Floriano Peixoto nº 386 CJ 505	774,43	0,00	774,43
IPTU SAO - Rua Luiza de Gusmão, 1165 Vila Nogueira	644,82	0,00	644,82
IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - 1012 - 10°	629,50	0,00	629,50
IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - 1011 - 10°	526,63	0,00	526,63
IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - 1010 - 10°	526,63	0,00	526,63
IPTU SSZ Jardim Diplomata - Itanhaem - LT 31 a 54	400,32	0,00	400,32
IPTU AV IPIRANGA 925 BOX 103	291,06	0,00	291,06
IPTU AV IPIRANGA 925 BOX 109	291,06	0,00	291,06
IPTU UDI - Terreno na antiga Fazenda do Buriti - Aeroporto LT 16 QD 3	226,62	0,00	226,62
TAXA DE OCUPAÇÃO MCZ	197,04	0,00	197,04
TAXA DE OCUPAÇÃO SSA	132,04	0,00	132,04
IPTU SAO - Rua Jose Debieux, 398 1SS BOX 19	113,90	0,00	113,90
IPTU SAO - Rua Jose Debieux, 398 1SS BOX 20	113,90	0,00	113,90
TIVIT TERCEIRIZAÇÃO SERV	-0,00	0,00	-0,00

RENDIMENTO

Total geral - Acumulado	17.122.173,87	20.160.656,79	20.160.656,79
--------------------------------	----------------------	----------------------	----------------------

18876

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

dirigido ao Juiz de Direito da Prefeitura de Salvador, com copia desta e a resposta do AS Rio, 28/03/16

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001



FRCAF EMP 01 201600597803 02/02/16 14:54:33123151 126764745

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo de falência, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, em cumprimento ao despacho de **fls. 16810**, informar o que se segue:

A questão cinge-se a resposta do Município de Salvador, nos termos da petição firmada pelo Procurador deste município, informando que, ao receber a intimação para ciência da realização do leilão de 04/12/2014, conforme Certidão Positiva de Débitos nº 2.286.373, foram encontrados débitos, sobre o imóvel situado à Avenida Tancredo Neves, nº 1033, Caminho das Árvores, mas que também foi verificado que o imóvel não estava cadastrado em nome das Massas Falidas, mas sim de Góes COHABITACONSTRUÇÕES S/A.

Assim, cumpre ressaltar que este imóvel foi adquirido pela Varig S/A – Viação Aérea Riograndense, como conta no R-7 da certidão anexa. Oportunamente

levado à praça, livre e desembaraçado de ônus, em conformidade com a disposição do artigo 141, inciso II da Lei 11.101/05.

Diante do exposto, convém tecer alguns comentários acerca do procedimento a ser adotado nestes casos, de acordo com o que dispõe a Lei de Falências.

Como cediço, as execuções fiscais não se submetem processualmente à falência e sequer são atraídas pelo juízo universal, conforme previsão contida no art. 187 do Código Tributário Nacional¹ c/c com o § 7º do art. 6º da Lei 11.101/2005².

Assim, o após o decreto de quebra, a Fazenda poderá promover ou prosseguir com a execução fiscal, devendo requerer a penhora no rosto dos autos da falência³, ocasião em que deverá ser citado o Administrador Judicial, para oposição de embargos de devedor, caso este entenda cabível.

¹ Art. 187º **A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou arrolamento.**

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I - União;

II - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pró rata;

III - Municípios, conjuntamente e pró rata.

² Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

(...)

§ 7º As execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica.

³ PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL E FALÊNCIA. BLOQUEIO DE VALORES DETERMINADO PELO JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS APÓS A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA DA VARA DO TRABALHO PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. DESCONSTITUIÇÃO DO ATO CONSTRITIVO.

1. As execuções fiscais não são atraídas pelo julzo universal da falência. Iniciada a execução fiscal antes de decretada a falência, ela transcorrerá normalmente até a liquidação das constringções efetivadas anteriormente à quebra. Não obstante, nessas hipóteses, os valores auferidos pela

18.875

Dessa forma, os créditos tributários devem seguir seu curso natural até que, uma vez julgados em definitivo, possam vir a ser satisfeitos no bojo do processo de falência, sempre respeitando a ordem estabelecida no art. 83 da Lei 11.101/05.

Noutro giro, convém esclarecer que a Certidão de Dívida Ativa é um título executivo extrajudicial que consubstancia um crédito, tributário ou não, com a aferição presumida de sua certeza e liquidez. Registra-se que o débito em questão ainda não foi inscrito em dívida ativa.

Assim, faz-se necessário que sejam analisados, previamente, os créditos que irão integrar o Quadro Geral de Credores, com fito de não incluir débitos ilíquidos e/ou indevidos. Em outros termos, **é indispensável a verificação prévia da existência ou não de débitos passíveis de anulação.**

Sendo assim, embora a própria Fazenda Pública informe a existência de débitos em nome das massas Falidas, considerando **que os créditos tributários não se submetem processualmente à falência**, visto que se trata de **prerrogativa das Fazendas Públicas** executarem seus créditos, por meio do pedido de penhora no processo falimentar⁴, caberá à Fazenda Pública, **apresentar e formular**

alienação deverão ser revertidos em favor da massa, para que integrem o montante a ser rateado em conformidade com o quadro geral de credores.

2. Ajuizada depois da quebra, ou mesmo nos casos em que, sendo pretérita, ainda não tenha havido ato de constrição, a execução fiscal também deverá prosseguir; **todavia, a penhora eventualmente requerida deverá ser realizada por meio de averbação no rosto dos autos da falência, não sendo possível, no feito executivo, gravar bens singulares previamente arrecadados pelo síndico.** Nesta dicção, a Súmula 44/TFR: "Ajuizada a execução fiscal anteriormente à falência, com penhora realizada antes desta, não ficam os bens penhorados sujeitos à arrecadação no juízo falimentar; proposta a execução fiscal contra a massa falida, a penhora far-se-á no rosto dos autos do processo de quebra, citando-se o síndico".

3. Na espécie, a penhora judicial foi determinada em 19/8/2009, ou seja, depois da decretação da falência (20/10/1997), donde se conclui que o Juízo de execução, embora deva prosseguir no processamento da ação executiva, não tem competência para determinar penhora de bem ou direito já arrecadado em prol da massa falida, razão por que o gravame deve ser anulado.

4. Decisão agravada mantida por seus próprios fundamentos.

5. Agravo regimental a que se nega provimento.

(AgRg no CC 108.465/RJ, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 26/05/2010, DJe 08/06/2010)

⁴ "(...)"

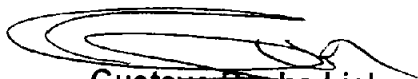
2. **Ajuizada depois da quebra, ou mesmo nos casos em que, sendo pretérita, ainda não tenha havido ato de constrição, a execução fiscal também deverá prosseguir; todavia, a**

18.876

requerimento, neste sentido, em obediência ao preconizado na Lei 11.101/05.

Por todo o exposto, este Administrador requer que seja oficiada a Prefeitura de Salvador, para que regularize o cadastro do imóvel, sendo certo que após inscrito em dívida ativa, o crédito apontado poderá vir a ser executado contra as Massas Falidas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2016.


Gustavo Barão Licks
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

penhora eventualmente requerida deverá ser realizada por meio de averbação no rosto dos autos da falência, não sendo possível, no feito executivo, gravar bens singulares previamente arrecadados pelo síndico. Nesta dicção, a Súmula 44/TFR: "Ajuizada a execução fiscal anteriormente à falência, com penhora realizada antes desta, não ficam os bens penhorados sujeitos à arrecadação no juízo falimentar; proposta a execução fiscal contra a massa falida, a penhora far-se-á no rosto dos autos do processo de quebra, citando-se o síndico". (STJ, AgRg no CC 108465, Rel. Ministro BENEDITO GÓES CALVES, j. 26/05/2010)"

18-800

3º Registro de Imóveis de Salvador

End.: Av. Estados Unidos, nº 555, Edif. Citibank, 4º andar, salas 401 a 407, Comércio - Salvador - BA
CEP: 40.010-020 Tel.: +55 71 3036-7555



3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR - BAHIA
REGISTRO GERAL - ANO 1980

Sub-Oficial do 3º Ofício de
Reg. de Imóveis
COMARCA DE SALVADOR BA

Almeida
Oficial *Almeida*

MATRICULA Nº 15.675 DATA 30/01/80 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL LOTE de terreno designado pelo nº 12 da quadra A do loteamento Centro Empresarial Metro politano, situado entre a Av. Professor Magalhães Neto e o rio Camorogipe, na Pituba, no subdistrito de Amaralina, medindo 30,00m de frente para a Rua da mesma quadra, 30,00m de fundo com o lote 06, do lado direito 51,75m, limitando-se com a passagem para pedestre da mesma quadra, do lado esquerdo 53,50m, limitando-se com o lote 11, com a área total de 1.578,75m². PROPRIETÁRIA: ... GÓES COHABITA CONSTRUÇÕES S/A, sociedade estabelecida à Av. Luiz Viana Filho, s/nº - Centro Executivo, nesta Capital, inscrita no CGC sob o número 15.184.336/0001 que o adquiriu em maior porção por compra ao JOCKEY CLUB DE SALVADOR, nos termos da escritura pública de 28 de agosto de 1975, lavrada às notas do Tabelionato do 3º Ofício desta Capital, no livro 650, à folha 39, registrada em 29 de agosto de 1975, no livro 3-AA, à folha 14, sob o nº 36.245, registro este transposto em 24 de setembro de 1976, para a Matrícula nº 3195, sendo que a área onde foi implantado o loteamento foi desmembrada de maior porção e matriculada sob o nº 12.668, na qual foi registrado o já mencionado loteamento, sob o nº R-4, em data de 03 de agosto de 1979. Salvador, 30 de janeiro de 1980. A Sub-Oficial Substituta *Almeida*

AV-1 - Dito lote, juntamente com outros, encontra-se gravado por três hipotecas constituídas pela GÓES - COHABITA, CONSTRUÇÕES S/A, conforme inscrição nº 11.715, à folha 262 do livro 2-K, em 03 de outubro de 1975, hoje transposta para o Av-1 na matrícula nº 3195, R-2 e R-5 na citada matrícula, respectivamente, em datas de 24 de setembro de 1976 e 03 de novembro de 1977. Salvador, 30 de janeiro de 1980. A Sub-Oficial Substituta *Almeida*

R-2 - Nos termos do contrato particular de 22 de janeiro de 1980, assinado pelos contratantes e testemunhas, que arqueei uma via, a GÓES - COHABITA CONSTRUÇÕES S/A, já qualificada, representada pelos seus Diretores, PROMETEU VENDER a VARIG S/A-VIAÇÃO AÉREA RIO GRAN ENSE, CGC nº 92.772.821/0118-75, representada pelo Sr. Hélio Vieira, brasileiro, casado, aviador, CPF número 001.484.315-34, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de G\$-5.525.625,00, representado por numerário e por títulos entregue ao Banco do Brasil que será pago: a) G\$-1.025.625,00 como sinal e princípio de pagamento; b) o restante do preço no valor de G\$-..... 4.500.000,00 será representado por duas notas promissórias emitidas em cará-

SECRETARIA DA JUSTIÇA - SAJ

14.881

037327

ter pro-solvendo, a primeira no valor de R\$-1.500.000,00, com vencimento para o dia 26 de fevereiro de 1980 e a segunda no valor de R\$-3.000.000,00 com vencimento para o dia 26 de março de 1980, ambos os títulos emitidos pela Promitente Compradora, e todas as demais cláusulas e condições do contrato que também foi assinado pelo BANCO DO BRASIL na qualidade de interveniente anuente. Salvador, 30 de janeiro de 1980. A Sub-Oficial Substituta *Amorim*
P-01/80 - Doc. 012

Av-3 Foi cancelada nesta data sob números Av-7 na Matricula nº 3195 e Av-5 na Matricula número 12.668 a hipoteca registrada em segundo grau, mencionada no Av-1 desta Matricula, tomando em consequência, a hipoteca registrada em terceiro lugar ou terceiro grau nas referidas Matriculas, o lugar da mesma na ordem de inscrição ou registro, que é o segundo lugar. Salvador, 20 de março de 1980. A Sub-Oficial Autorizada *Amorim*

Av-4 Foi registrada nesta data sob números R-8 na Matricula nº 3195 e R-6 na Matricula 12.668, a terceira hipoteca da área total onde se encontra o lote objeto desta Matricula. Salvador, 20 de março de 1980. A Sub-Oficial Autorizada *Amorim*

Av-5 - Ficam canceladas, nesta data, as hipotecadas mencionadas nesta matrícula, em virtude de autorização concedida pelo Credor, em documento particular datado de 23 de junho de 1980, que arqueei. Salvador, 09 de julho de 1980. A Sub-Oficial Autorizada, digo, A Sub-Oficial e Substituta em exercício pleno
P-08/80 - Doc. 079

AV-6/2 - Fica cancelada, nesta data, a promessa de venda mencionada no R-2 desta matrícula, em virtude da efetivação do contrato em o nome da promitente compradora, conforme escritura pública de 1º de abril de 1980, lavrada nas notas do Tabelionato do 2º Ofício desta Capital, no livro 592, às folhas 51 a 53v. Salvador, 09 de julho de 1980. A Sub-Oficial Autorizada, digo, A Sub-Oficial e Substituta em exercício pleno

R-7 - Nos termos da escritura pública mencionada no Av-6/2 acima, a GÔES OCHA BITA CONSTRUÇÕES S/A, já qualificada, representada pelos Srs. Edson Figueiro de Oliveira e Germano Casais e Silva, brasileiros, residentes nesta Cidade, VENDEU a VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, já qualificada, representada pelo Sr. Hélio Vieira, já qualificado, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-5.525.625,00. A compradora respeitará sempre, à frente do lote negociado, uma área de servidão em favor da EMBASA - Empresa Bahia de

18.887

3º Registro de Imóveis de Salvador

End.: Av. Estados Unidos, nº 555, Edif. Citibank, 4º andar, salas 401 a 407, Comércio - Salvador - BA
CEP: 40.010-020 Tel.: +55 71 3036-7555



3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR - BAHIA
REGISTRO GERAL - ANO 1980

fls. 2

Paulo

Oficial Titular

MATRICULA Nº 15.675 DATA 30/01/80 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL CONTINUAÇÃO
DO R-7 - Águas e Saneamento S/A, podendo estender-se também a Telebahia - Te-
lecomunicações da Bahia S/A, de 0,50cm as partes do limite da testa
da do lote para dentro, onde serão colocados dutos, hidrômetros e possivelmen-
te cabos telefônicos do interesse da compradora. O lote não poderá ser fraciona-
do, nem integralizado como fonte de fornecimento de materiais, tais como a-
reia, pedra ou argila, não podendo, admais, nele serem efetuadas escavações
além das estritamente necessárias a edificação respectiva. Salvador, 09 de ju-
nho de 1980. A Sub-Oficial e Substituta em exercício pleno *Paulo*

CORRIGENDA - Fica retificado o subdistrito de Amaralina para subdistrito de São
Caetano, onde encontra-se o loteamento Centro Empresarial Metropolitano implan-
tado. Salvador, 26 de abril de 2004. A Escrevente autorizada *Paulo*

PROTESTO JUDICIAL-Vide Pasta de Protestos/2004-doc.001-processo nº14003039546-5
da 19ª Vara Cível de Salvador-

AV-8-CANCELAMENTO DE PROTESTO - Protocolo nº 325006: Procede-se a esta averbação para fazer
constar o **cancelamento do protesto supra** da presente matrícula, em cumprimento à determinação da Juíza
de Direito da 5ª Vara dos Feitos de Rel de Cons Cív e Comerciais desta Capital, consoante Mandado de
Sustação extraído do **Processo nº 0052873-76.2011.8.05.0001**, tendo como parte Autora: Massa Falida da
Aviação Aérea Rio Grandense S.A e Réu: Petram Planejamento e Empreendimentos Ltda, que foi arquivado.
Salvador, 09 de junho de 2014. A Oficial / O Suboficial *Paulo*
PASTA 08/2014, Doc.135, DAJE Isento: 1569.002.012625

CERTIDÃO: Certifico que a presente por mim conferida é reprodução autêntica da matrícula nº 15675 do
Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73. Certifico mais, que o imóvel objeto
da presente, encontra-se livre e desembaraçado de hipotecas, protestos, ações reais e pessoais
reipersecutórias e de quaisquer outros ônus. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 10 de junho de 2014.
A Oficial / O Suboficial *Paulo*

LESL

Daje: 1569 002 011879

Emols.: R\$ 28,96 Trib.Juiz.: R\$20,85 FECOM: 8,88 Defensoria Publ.: R\$0,78 Total: R\$ 50,47.

Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão.

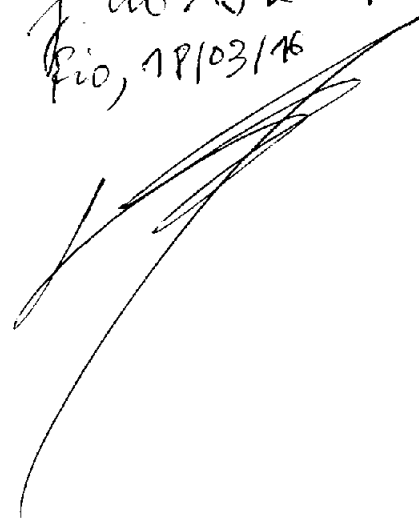
SECRETARIA DA JUSTIÇA - SAJ

Raul Souza Cavatini Santana
Suboficial do 3º Ofício de
Reg. de Imóveis
COMARCA DE SALVADOR - BA

18.883

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 01ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro - RJ

J. ao AJ e MP.
Rio, 18/03/16



Processo 0260447-16.2010.8.19.0001

RECOP ERFD1 201600850010 16/03/16 16:37:10 21987644

TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S/A, nos autos do processo em epígrafe, vem, por seus advogados, expor e requerer o seguinte:

A ora peticionante é parte reclamada nos autos da Reclamação Trabalhista autuada sob o número (RT) 0101100-81.2008.5.03.0107. Em relação ao referido processo, foi suscitado o Conflito de Competência 122.403 – RJ, perante o C. STJ, tendo o Min. Relator proferido decisão de mérito no sentido de declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões relacionadas ao processo de recuperação judicial da Varig S/A sendo certo que referida decisão transitou em julgado (andamento anexo).

No entanto, após o requerimento da peticionária perante a 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte – BH, de liberação do valor penhorado em seus ativos

Rua da Glória 290 15º andar
20241 180 Rio de Janeiro RJ Brasil
Rio de Janeiro t +55 21 3806 3400

Alameda Santos 1357 11º andar
01419 001 São Paulo SP Brasil
São Paulo t +55 11 2102 8460

SAS Quadra 1 Bloco N Sala 310
Edifício Terra Brasília
70070 010 Brasília DF Brasil
Brasília t +55 61 3325 8500

www.villemoramara.com.br

18.884

financeiros, foi determinado pelo MM. Juízo a transferência do valor penhorado, para este processo falimentar.

Desta forma, entendeu o MM. Juízo da 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte - BH, por deixar o valor à disposição deste juízo, motivo pelo qual a peticionária permanece sem acesso aos seus valores penhorados, causando-lhe prejuízos.

Pelo exposto, requer a peticionária seja **determinada a liberação do valor de R\$ 465.615,65, e que se encontra à disposição deste MM. Juízo**, sendo expedido alvará em favor da petionante, constando como legitimado para o levantamento o patrono da petionante, a saber, **DRA. LUCIANA BASTOS LEITE D'ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o número 140.314**, tendo em vista a decisão proferida no conflito de competência que declarou como competente esta Vara Empresarial para dirimir as questões relativas à recuperação judicial da Varig S/A.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016.

Luciana Bastos Leite D'Almeida
OAB/RJ 140.314

~~Marcelo Gomes da Silva
OAB/RJ 137.510~~

18-888



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

*J. Ciência aos
Interessados e MP.
Rio, 17/03/16*


Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada como administradora judicial da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas), vem requerer a juntada do Relatório Mensal de dezembro de 2015, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 07 de março de 2016.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

PROF. ERIC 20160139386 07/03/16 17:04:4128410 132648205

18.886



LICKS Associados

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Massa Falida das Empresas

S.A. Viação Aérea Rio-Grandense;
Rio-Sul Linhas Aéreas S.A.; e
Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas)

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Período: Dezembro de 2015



18.887

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela vem apresentar o relatório do mês de dezembro de 2015, disposto da seguinte forma:

- i. Administração Judicial;
- ii. Receitas;
- iii. Despesas;
- iv. Resultado e
- v. Valores Inadimplidos.

i. Administração Judicial:

No mês de dezembro de 2015, o administrador judicial recebeu pessoalmente os seguintes documentos (ANEXO III):

1. Carta de Citação, Comarca de São Paulo – proc. 0010192-18.2002.8.26.0003, requerente Carlos Alberto Cardoso.
2. Notificação, TRT 4ª Região – Secretaria da 9ª Turma, proc. 0001257-06.2010.5.04.0024.
3. Carta de intimação, Vara das Execuções Fiscais Estaduais de São Paulo, processo 0319712-78.0011.8.26.0014, autor Fazenda do Estado de São Paulo.



4. Ofício 1477/2015/OF, da 6ª Vara de Órfãos e Sucessões, processo 0483607-18.2012.8.19.0001, requerente Paulo Roberto Andrade Canabrava.
5. Notificação PJe-JT, da 59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010044-58.2014.5.01.0059, reclamante Sergio Pereira de Andrade.
6. Int.Cit nº8718/2015, da 20ª Vara de São Paulo - Capital, processo 0078700-70.2008.5.02.0020, autor Marta Lúcia Canella.
7. Int.Cit nº 3004/2015, da 68ª Vara do Trabalho de São Paulo, processo 0152800-46.2008.5.02.0068, autor Liliane Honório Orsini.
8. Intimação, do TRT da 4ª Região, de Porto Alegre – RS, processo 0101800-52.2007.5.04.0014, agravante Evaldo Oliveira Guimarães.
9. Intimação, do TRT da 4ª Região, de Porto Alegre – RS, processo 0072700-48.2008.5.04.0004, agravado Cristiane Maria Limberger de Freitas.
10. Int.Cit nº 8784/2015, da 20ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, processo 00008379-62.2012.5.02.0020, autor Vanina Oliva.
11. Mandado de intimação, da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro, processo 0506444-95.2015.4.02.5101, autor Vera Lucia Vieira Guerra.
12. Mandado de citação e intimação, da 25ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0027703-14.2012.4.02.5101, exequente ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.
13. Mandado de intimação, da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0505452-76.2011.4.02.5101, autor ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.
14. Ofício, da 31ª Vara Federal do Rio de Janeiro, processo 0063821-81.2015.4.02.5101, autor Telma Tinoco Barcellos de Souza.

08.889



15. Mandado de notificação PJe-JT, da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010177-56.2015.5.01.0030, autor Emilio Sani.
16. Mandado de notificação PJe-JT, da 17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011367-93.2015.5.01.0017, autor Patricia Brenda Albuquerque Nascimento.
17. Mandado de notificação nº 0222/2015, da 64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0085000-40.2008.5.01.0064, autor Juliana Garcia das Mercês Gonçalves.
18. Carta Ref.: Amadeus Brasil Ltda. – Assembleia Geral de Sócios Quotistas.
19. Int.Cit nº 8893/2015, da 20ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, processo 0117500-07.2007.5.02.0020, autor Denise Pesce Vannucchi.
20. Notificação de Audiência, da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, processo 0002121-82.2015.5.23.0107, autor Izilene Leandro da Silva.
21. Notificação nº 2127/2015, da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0038500-39.2008.5.01.0023, autor Denise Rosas Cupello.
22. Mandado de notificação nº 0231/2015, da 64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0097900-55.2008.5.01.0064, autor Marina Carvalho de Vasconcelos.
23. Mandado de intimação, da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro, processo 0067123-21.2015.4.02.5101, autor Ana Cila Veloso Souza.
24. Mandado de intimação, da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro, processo 0071754-08.2015.4.02.5101, autor Soraya Samuara de Andrade.

18.800



25. Mandado de citação, da 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais, processo 0002470-78.2013.4.02.5101, autor ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.
26. Mandado de notificação PJe-JT, da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011719-03.2015.5.01.0033, autor Joanisio Rezende de Brito.
27. Int.Cit n° 1186/2015, da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0002360-77.2011.5.02.0312, autor Dilma Lemes de Melo.
28. Int.Cit n° 8173/2015, da 26ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, processo 0001891-50.2010.5.02.0026, reclamante Karise Nirce Hilgert.
29. Mandado de notificação PJe-JT, da 59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010044-58.2014.5.01.0059, autor Sergio Pereira de Andrade.
30. Ofício, da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, processo 0127700-89.2007.5.07.0002, reclamante Roncalli Silva Maranhao.
31. Intimação, da Secretaria da 9ª Turma – TRT 4ª Região, processo 0001257-06.2010.5.04.0024, reclamante Leopoldo Kurth Neto.
32. Ofício n° 0509/2015, da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0063000-97.2008.5.01.0047, autor Fabiana Alves das Neves de Araujo.

Recebeu ainda o Administrador Judicial as seguintes correspondências:

1. Ministério da Fazenda. Ref. Inclusão do devedor no CADIN.
2. Conta - Oi Fixo.
3. Caixa Econômica Federal – 4 correspondências.
4. Residco - Luiz Sudbrack.

18.871



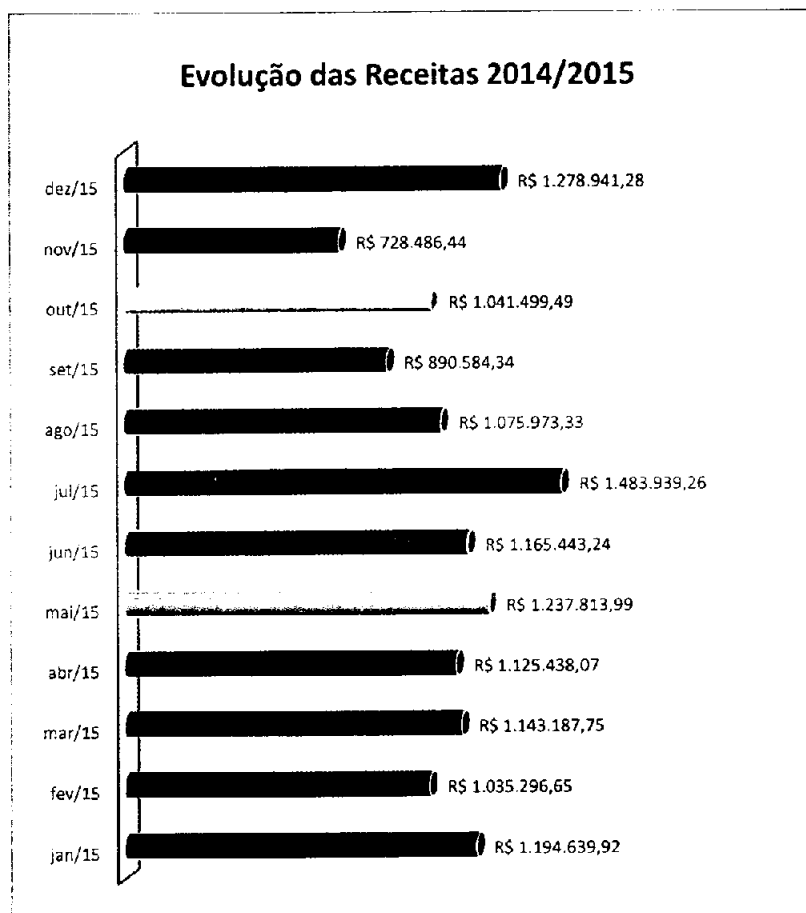
5. IPTU 2015 – Varig S/A (3 correspondências).
6. IPTU 2015 – Viação Aérea Rio Grandense (4 correspondências).
7. Santander - Viação Aérea Rio Grandense (2 correspondências).
8. Oi Fixo (2 correspondências).
9. IPTU 2016 Tributos Imobiliários – Varig S.A.
10. Comunicação Extrajudicial – Algar Tech.
11. Notificação de Penalidade nº 31612169 – Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

ii. Receitas:

As informações acerca das receitas da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio-Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste (Flex) Linhas Aéreas S.A. estão discriminadas a seguir:

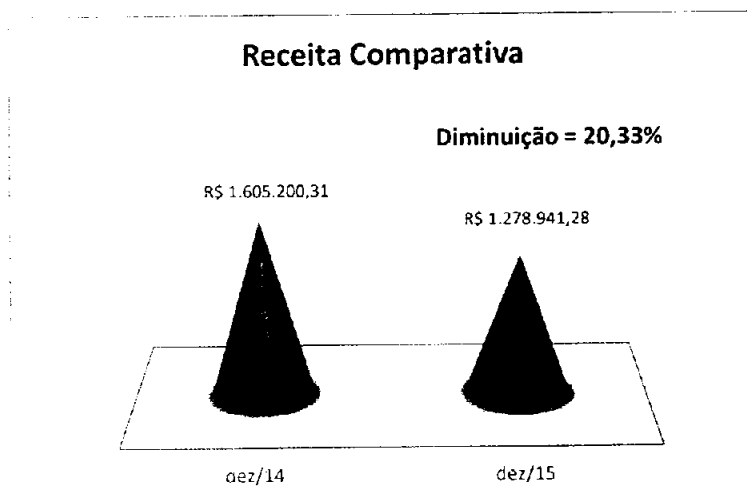
- a) No mês de dezembro de 2015, os ingressos oriundos da atividade continuada totalizaram R\$ 1.278.941,28 (um milhão duzentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), cuja apuração mensal está disposta abaixo e no ANEXO I:

18.892



b) Comparando-se a receita de dezembro com a auferida no mês anterior, verifica-se que houve aumento de 75,56% (setenta e cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

c) Ao confrontarmos a receita de dezembro com a obtida no mesmo período do ano anterior, verifica-se que houve uma redução de 20,33% (vinte vírgula trinta e três por cento), conforme quadro abaixo:

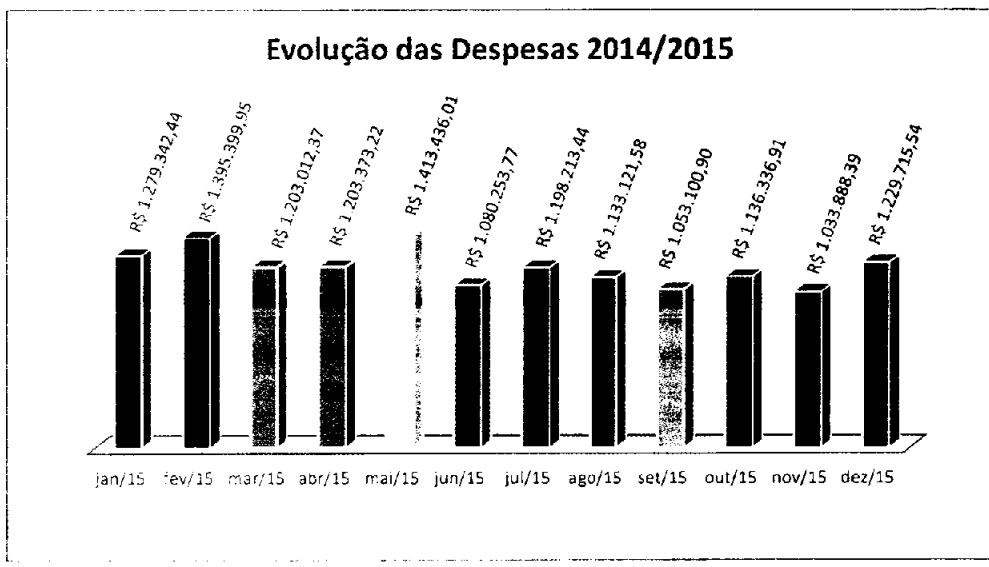


d) As receitas auferidas pela massa falida no exercício financeiro de 2015 totalizam R\$ 13.401.243,76 (treze milhões quatrocentos e um mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

iii. Despesas:

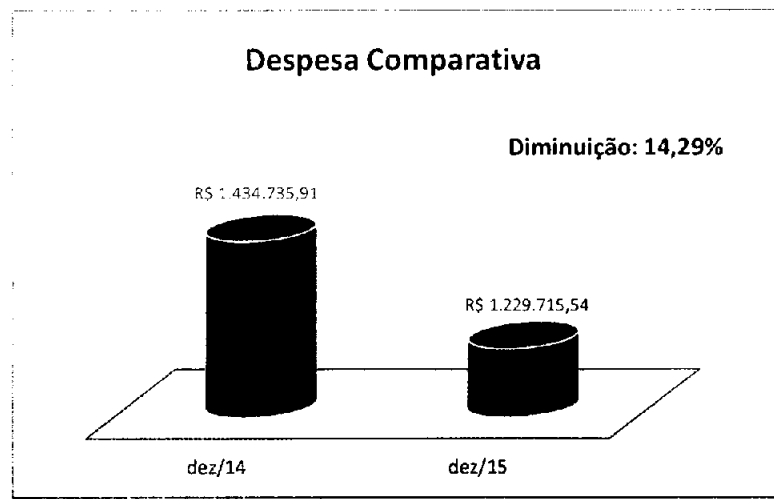
Em relação às despesas realizadas pela massa falida das empresas, destaca-se:

a) As despesas no mês de dezembro de 2015 atingiram o montante de R\$ 1.229.715,54 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil setecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), cuja apuração mensal está disposta conforme gráfico abaixo:



b) Ao compararmos a despesa total de dezembro com a do mês anterior, verifica-se que houve um aumento de 18,94% (dezoito vírgula noventa e quatro por cento).

c) Confrontando-se a despesa de dezembro com a contabilizada no mesmo período do ano anterior, verifica-se que houve uma diminuição de 14,29% (catorze vírgula vinte e nove por cento), conforme gráfico abaixo:



18.075

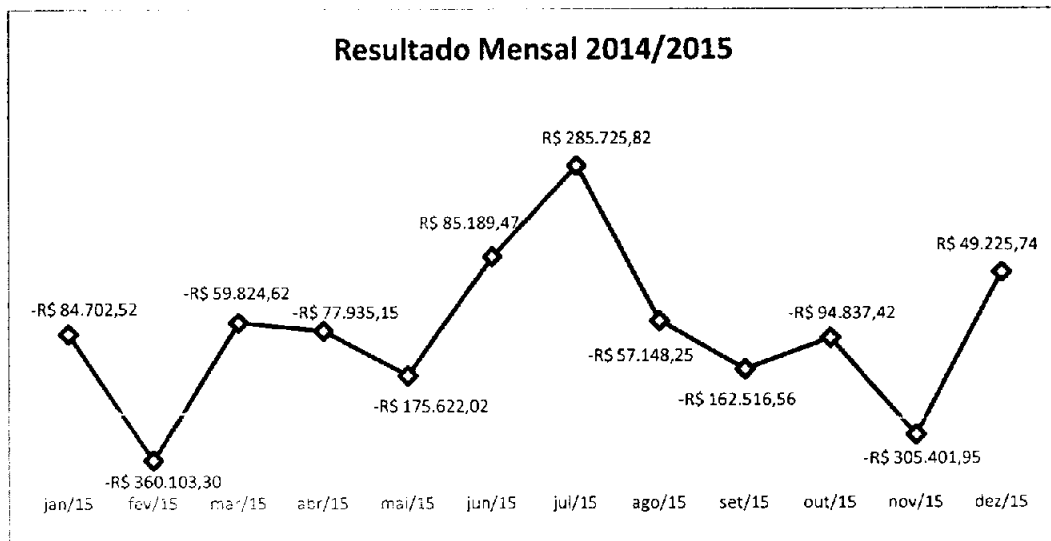


d) O total de despesas pagas no exercício financeiro de 2015 totaliza R\$ 14.359.194,52 (catorze milhões trezentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

iv. Resultado Financeiro:

Analisadas as informações acima sobre Receitas e Despesas, verifica-se que:

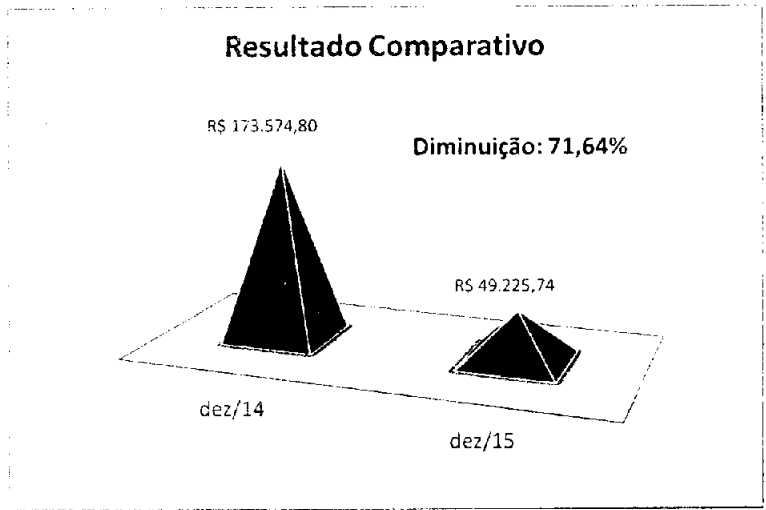
a) No mês de dezembro de 2015 foi obtido um resultado positivo de R\$ 49.225,74 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme evolução do resultado do exercício financeiro a seguir:



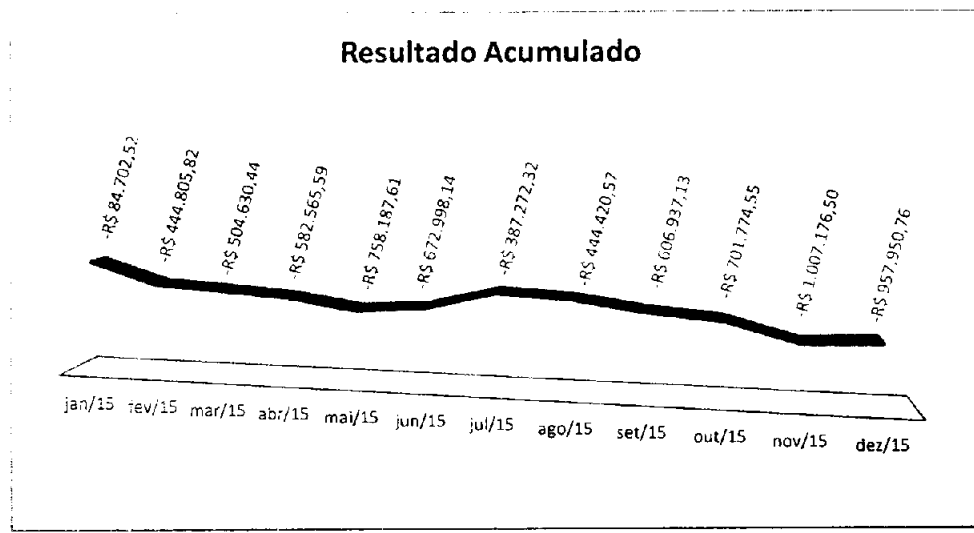
b) Ao compararmos o resultado de dezembro com o do mês anterior, verifica-se que houve um aumento de 116,12% (cento e dezesseis vírgula doze por cento).



c) Houve uma redução de 71,64% (setenta e um vírgula sessenta e quatro por cento) do resultado econômico de dezembro para aquele alcançado no mesmo período do ano anterior.



d) O resultado acumulado pela massa falida no exercício financeiro de 2015 totaliza um saldo negativo de R\$ 957.950,76 (novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

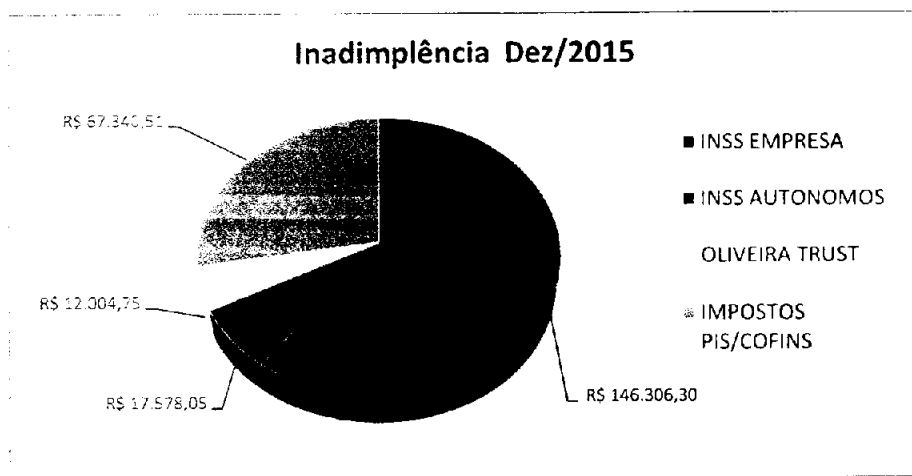


18.89.



v. Valores Inadimplidos:

Os valores inadimplidos pela massa falida no mês de dezembro de 2015 somam a monta de R\$ 243.229,61 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), conforme gráfico abaixo:

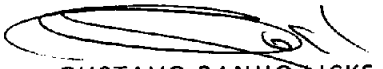


A inadimplência acumulada no exercício de 2015 soma o valor de R\$ 3.463.103,87 (três milhões quatrocentos e sessenta e três mil cento e três reais e oitenta e sete centavos).

A inadimplência acumulada no período pós-falência totaliza o montante de R\$ 20.585.277,74 (vinte milhões quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2016.


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

18-898



LICKS Associados

Documentos Referentes ao Mês de Dezembro de 2015

- Fluxo de Caixa (Anexo I)
- Inadimplência (Anexo II)
- Documentos recebidos (Anexo III)

16.8999



LICKS Associados

Anexo I

(Fluxo de Caixa - Dezembro de 2015)

18.900

PERÍODO PÓS FALENCIA

RELATÓRIO FLUXO DE CAIXA - 20/AGO/2010 a 31/DEZ/2015

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$	SALDO R\$
jan-15				88.236,77	1.313.111,80
	Receitas			1.194.839,72	
	Despesas			-827.549,72	
	Mov. Caixa Matriz			-3.534,26	
SALDO CAIXA / BANCOS - 30/JAN/2015				1.313.111,80	
fev-15				-352.083,01	961.028,79
	Receitas			1.044.205,68	
	Despesas			-1.395.389,05	
	Mov. Caixa Matriz			-2.414,26	
SALDO CAIXA / BANCOS - 27/FEV/2015				961.028,79	
mar-15				57.079,06	903.048,93
	Receitas			1.143.205,36	
	Despesas			-920.119,77	
	Mov. Caixa Matriz			-1.243,16	
SALDO CAIXA / BANCOS - 31/MAR/2015				903.048,93	
abr-15				-88.273,36	814.775,57
	Receitas			1.116.203,32	
	Despesas			-1.203.373,22	
	Mov. Caixa Matriz			-1.103,46	
SALDO CAIXA / BANCOS - 30/ABR/2015				814.775,57	
mai-15				-178.694,12	636.081,45
	Receitas			1.237.813,35	
	Despesas				
	Mov. Caixa Matriz				
SALDO CAIXA / BANCOS					

18.901

jun-15 85.706,43 721.787,88

Receitas 1.165.443,24

Despesas 1.080.253,77

Mov. Caixa Matriz 516,96

SALDO CAIXA / BANCOS - 30/JUN/2015 721.787,88

jul-15 289.651,68 1.011.439,56

Receitas 1.483.939,26

Despesas 1.198.213,44

Mov. Caixa Matriz 3.925,86

SALDO CAIXA / BANCOS - 31/JUL/2015 1.011.439,56

ago-15 49.972,63 961.466,93

Receitas 1.075.973,33

Despesas 1.133.121,58

Mov. Caixa Matriz 2.175,02

SALDO CAIXA / BANCOS - 31/AGO/2015 961.466,93

set-15 154.309,14 797.157,79

Receitas 890.584,34

Despesas 1.053.100,90

Mov. Caixa Matriz 1.792,58

SALDO CAIXA / BANCOS - 30/SET/2015 797.157,79

out-15 89.989,38 707.158,41

Receitas 1.041.499,49

Despesas 1.136.336,94

Mov. Caixa Matriz 4.838,04

SALDO CAIXA / BANCOS - 31/OUT/2015

nov-15

Receitas

18.702

Despesas 1.033.888,39

Mov. Caixa Matriz 1.394,30

SALDO CAIXA / BANCOS - 30/NOV/2015 403.150,76

dez-15 47.798,86 450.947,62

Receitas 1.278.941,28

Despesas 1.229.716,54

Mov. Caixa Matriz 48,80

SALDO CAIXA / BANCOS - 31/DEZ/2015 450.947,62

18.903



LICKS Associados

Anexo II

(Inadimplência- Dezembro de 2015)

18.900

STATUS	FORNECEDORES	ACUMULADO ATÉ DEZ14	DEZEMBRO 2015	ACUMULADO ATÉ DEZEMBRO15
PENDENTE	INSS EMPRESA	8.179.881,85	146.306,30	9.816.714,45
	IMPOSTOS PIS/COFINS	4.960.549,71	67.340,51	5.907.599,55
	IPTU ESTRADA DO GALEAO LOTE 1 DO PA 39696	1.988.283,37	0,00	2.488.541,37
	INSS AUTONOMOS JH/SL/RG EMPRESA	1.183.329,22	17.578,05	1.425.825,00
	OLIVEIRA TRUST	506.886,18	12.004,75	643.353,83
	IPTU SSA - BR 324 KM 3 - Feirav de Santana - Sub Distr. Pirajá	72.777,97	0,00	72.777,97
	IPTU SAO - Av. Paulista. 1765 CJ 11 / 12	59.974,28	0,00	59.974,28
	IPTU SAO - Av. Adolfo Pinheiro, 810 - Santo Amaro	24.432,86	0,00	24.432,86
	IPTU CONSOLAÇÃO 372 LOJA	18.095,87	0,00	18.095,87
	ISS S/ NOTAS FISCAIS PARTE EMPRESA	14.412,75	0,00	14.412,75
	IPTU RIO - Av. Franklin Roosevelt, 194 LJ F e SSL	13.095,00	0,00	13.095,00
	IPTU CONSOLAÇÃO 368 CJ 11	10.644,21	0,00	10.644,21
	IPTU CONSOLAÇÃO 368 LJ and. Terreo	8.967,96	0,00	8.967,96
	IPTU QHP Lote 2 - Tremembe - Caminho Novo - Taubaté	7.829,70	0,00	7.829,70
	IPTU VIEIRA DE MORAIS 1952	7.179,66	0,00	7.179,66
	IPTU CONSOLAÇÃO 362 TERREO	7.004,98	0,00	7.004,98
	IPTU CONSOLAÇÃO 368 CJ 21	6.324,95	0,00	6.324,95
	IPTU RIO - Av. Franklin Roosevelt, 194 LJ G	6.247,00	0,00	6.247,00
	IPTU VIEIRA DE MORAIS 1936	5.787,00	0,00	5.787,00
	METROFILE ARQUIVOS SSA	5.250,70	0,00	5.250,70
	VEM (TAP)	4.925,94	0,00	4.925,94
	IPTU VIEIRA DE MORAIS 1928	4.126,92	0,00	4.126,92
	IPTU FLN Rua Tenente Silveira, 51 s/710 Florianopolis / SC	2.735,11	0,00	2.735,11
	IPTU UDI - Rua Salgado Filho 185 - Fazenda Burity	2.682,64	0,00	2.682,64
	IPTU FLN Rua Tenente Silveira, 51 s/711 Florianopolis / SC	2.621,78	0,00	2.621,78
	IPTU UDI - Rua Presidente Castelo Branco - LT 21 QD 69 - Jd. Altamira	2.411,04	0,00	2.411,04

18.705

IPTU BEL Av. Pres. Vargas, 351 (atual 363)	2.022,26	0,00	2.022,26
IPTU SAO - Av. São Luis, 187 LJ 5 (Pç Dom Jose Gaspar)	1.981,02	0,00	1.981,02
IPTU CONSOLAÇÃO 368 CJ 41	1.342,35	0,00	1.342,35
IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - Loja 4	1.207,57	0,00	1.207,57
IPTU SAO - Av. São Luis, 187 LJ 8 (Pç Dom Jose Gaspar)	1.062,78	0,00	1.062,78
IPTU SJK Rua Rio Grande do Sul, 285 - Vila São Pedro	880,16	0,00	880,16
IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - Loja 5	786,85	0,00	786,85
IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - 1005 - 10º	782,14	0,00	782,14
IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - 1004 - 10º	782,14	0,00	782,14
IPTU UDI - AV. Floriano Peixoto nº 386 CJ 505	774,43	0,00	774,43
IPTU SAO - Rua Luiza de Gusmão, 1165 Vila Nogueira	644,82	0,00	644,82
IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - 1012 - 10º	629,50	0,00	629,50
IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - 1011 - 10º	526,63	0,00	526,63
IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - 1010 - 10º	526,63	0,00	526,63
IPTU SSZ Jardim Diplomata - Itanhaem - LT 31 a 54	400,32	0,00	400,32
IPTU AV IPIRANGA 925 BOX 103	291,06	0,00	291,06
IPTU AV IPIRANGA 925 BOX 109	291,06	0,00	291,06
IPTU UDI - Terreno na antiga Fazenda do Buriti - Aeroporto LT 16 QD 3	226,62	0,00	226,62
TAXA DE OCUPAÇÃO MCZ	197,04	0,00	197,04
TAXA DE OCUPAÇÃO SSA	132,04	0,00	132,04
IPTU SAO - Rua Jose Debieux, 398 1SS BOX 19	113,90	0,00	113,90
IPTU SAO - Rua Jose Debieux, 398 1SS BOX 20	113,90	0,00	113,90
TIVIT TERCEIRIZAÇÃO SERV	-0,00	0,00	-0,00

PENDENTE 100

Total geral - Acumulado 17.122.173,87 20.585.277,74 20.585.277,74

18.906



LICKS Associados

Anexo III

(Documentos Recebidos- Dezembro de 2015)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL III - JABAQUARA

5ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Celso, nº 1065 - São Paulo-SP - CEP 04119-061

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

8 0 NOV 2015

CARTA DE CITACÃO

Processo Físico nº: 0010192-18.2002.8.26.0003
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Carlos Alberto Cardoso
Requerido: Rio Sul Serviços Aéreos Regionais S/A - MASSA FALIDA

A

Gustavo Banho Licks (Administrador Judicial da Rio Sul Serviços Aéreos Regionais S/A - MASSA FALIDA)
Avenida Rio Branco, nº 143, 3º andar - Centro
CEP 20040-006 - Rio de Janeiro - RJ

Pela presente, comunico a Vossa Senhoria que perante este Juízo de Direito e Cartório, processa-se a ação de **Procedimento Ordinário**, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO**, nos termos dos artigos 221 e 222 do Código de Processo Civil, conforme cópia da petição inicial que segue anexa e de acordo com o seguinte despacho: "**Vistos. Fls. 238: Diante da notícia da falência da empresa ré, intime-se-a, por meio de carta com aviso de recebimento, para regularização de sua representação processual, bem como para que informe se anui com o pedido efetuado pelo autor de desistência do feito. Para tanto, intime-se o autor para pagamento das custas no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. São Paulo, 21 de setembro de 2015.**"

PRAZO PARA DEFESA: 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta citação se efetivou.

Luiz Carlos De Paula Pinto, Escrevente Técnico Judiciário. São Paulo, 18 de novembro de 2015.

18.902

003



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

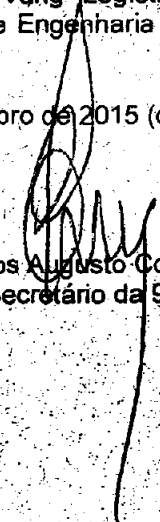
Secretaria da 9ª Turma - TRT 4ª Região
Av. Praia de Belas, 1100/1011 - P. Alegre - RS - 90110-903
Fone (51)3255-2273

Para
S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Massa Falida), Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida) e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida)
A/C Admin. Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS
Av. Rio Branco, 143 - 3º andar - Centro
CEP 20.040-006 - RIO DE JANEIRO - RJ

Notificamos Vossa Senhoria que a 9ª Turma deste Tribunal julgará na **sessão ordinária** do dia 03/12/2015, às 14h, ou nas subseqüentes, o processo abaixo relacionado:

Proc. TRT nº: 0001257-06.2010.5.04.0024 (RO)
RECTE: Leopoldo Kurth Neto, Vrg Linhas Aéreas S.A.
RECDO: Os Mesmos, S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Massa Falida), Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida), Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida), Fundação Ruben Berta, Varig Logística S.A. (Massa Falida), Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Volo do Brasil S.A.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2015 (quinta-feira)


Carlos Augusto Correa Lovato
Secretário da 9ª Turma



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
 VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
 Praça Almeida Jr. - Número: 72 - São Paulo-SP - CEP 01510-010
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0319712-78.0011.8.26.0014
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
 Dívida Ativa nº: Número das CDAs
 Exequente: Fazenda do Estado de São Paulo
 Executado: Varig S/a-viacao Aerea Rio Grandense (massa Falida)
 Valor do débito: Em anexo.

03 20 DEZ 2015

02 DEZ 2015

A(o)

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS na pessoa de Gustavo Licks

AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3º ANDAR - CENTRO
 20040-006 Rio de Janeiro - RJ

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Juliana Amato Marzagão, MM. Juiz(a) de Direito da Vara das Execuções Fiscais Estaduais do Foro das Execuções Fiscais Estaduais, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) "para que diga se tem interesse no processamento dos Embargos à Execução opostos e, se o caso, para que regularize a representação processual da massa falida e garanta o juízo, no prazo de dez dias, sob pena de extinção dos embargos"**, conforme r. Despacho que segue em anexo.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 238, do Código de Processo Civil, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta INTIMAÇÃO se efetivou.

André Pinho Barreira, Escrevente Técnico Judiciário.

São Paulo, 24 de novembro de 2015.

Movimentação Manutenção Sair

Consultar Débito >> Listagem

Total dos débitos inscritos ativos recuperados **R\$ 6.334.269,50**

[Retornar](#)

(-) Tipo de Débito: ICMS Declarado Nº de débitos: **1**

Valor total por tipo de débitos ativos **R\$ 6.334.269,50** Valor total por tipo de débitos inativos **R\$ 0,00**

Nº	Nº do Registro/CDA	Nº Da Etiqueta	Devedor	CNPJ	IE
1	113197129		VARIG S/A-VIACAO AEREA RIO GRANDENSE	92.772.821/0132-23	105474580116
	Cliente		Tipo de Débito	Situação	Status Ajuizamento Parcelamento
	SECRETARIA DA FAZENDA		ICMS Declarado	Inscrito	Ajuizado Não
			Endereço		
			RUA TERESOPOLIS COUNTRY CLUBE, S/N, SAO JOAO CLIMACO, SAO PAULO - SP - 04626-020		

Total dos débitos inscritos ativos recuperados

R\$ 6.334.269,50

[Retornar](#)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

18.911
2
P

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO OFICIO DAS EXECUCOES FISCAIS ESTADUAIS

AO DEPRI 2.4
SAO PAULO, 31/01/2005
O DEPRI 1.3

Inicial recebida nos termos da
Ordem de Serviço nº ____/____e
para os fins dos arts. 7º e 8º
paragrafo 2º da Lei 6.830/80.
São Paulo, ____ de ____ de ____
Eu, _____, escr. certifiquei.

A Fazenda do Estado de São Paulo, por seu representante legal, vem, com fundamento na Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 113197129, anexa à presente e que faz parte integrante, contra :

DEVEDORIA)	VARIG S/A-VIACAO AEREA RIO GRANDENSE		
ENDEREÇO	PCA LINEU GOMES,CTE	00000	BAIRRO CAMPO BELO
CEP	04626-020	CIDADE SAO PAULO	ESTADO SAO PAULO
INSC. EST.	105474580116	C.G.C. 92.772.821/0132-23	C.N.A.E. 6210-3/00

Requer, pois, digno-se V. Exa. de ordenar a citação do (a) devedor (a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do C.P.C..

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos dando à causa o valor de R\$	2.583.221,23
correspondente a:	
ICMS DE..... R\$	1.332.082,94
JUROS DE MORA SOBRE O ICMS..... R\$	984.721,75
MULTA DE MORA (824)..... R\$	266.416,54

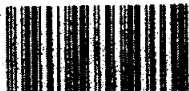
Calculado pela ufesp do dia 01/01/99 no valor de R\$
sujeito à atualização na data do efetivo pagamento,
ICMS EM QTDE UFESP = 156.531,490
VALOR ORIGINARIO FRACIONADO NA FORMA DA
PORTARIA CONJUNTA CAT-SUBG-1 DE 5-7-94,
NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISORIA N. 542,
DE 30/06/94 E SUAS REEDICOES

8,51

PROVIMENTO CGJ NO. 12/93
283,43 UFIR = R\$ 301,59

P. Deferimento.

SAO PAULO, 17 DE JANEIRO DE 2005



João Carlos Pietropaolo - OAB: 85524-SP
Procurador do Estado



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

3 18.912

Nº CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA	SÉRIE	DATA DE INSC. DÍVIDA ATIVA	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
1 1319712 9	NL	17/01/05	2965	007

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição da dívida ativa, supra mencionados, os dados constantes da presente certidão.

REGIME PERIODICO DE APURACAO

DEVEDOR(A) VARIG S/A-VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
 ENDEREÇO PCA LINEU GOMES,CTE 00000
 CEP 04626-020 CIDADE SAO PAULO
 INSC. EST. 105.474.580.116 C.G.C. 92772821/0132-23
 BAIRRO CAMPO BELO
 ESTADO SAO PAULO
 CNAE. 6210-3/00

ICMS COD. REC. 077 R\$ 1.332.082,94

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

DATA REF. MICROFILME 07/00 026387169	DATA REF. MICROFILME 08/00 025993445	DATA REF. MICROFILME 09/00 025993468
ICMS R\$ 200.535,99	ICMS R\$ 239.702,99	ICMS R\$ 229.115,99
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: JUROS DE MORA 04/08/00	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: JUROS DE MORA 06/09/00	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: JUROS DE MORA 05/10/00
DATA REF. MICROFILME 10/00 025993487	DATA REF. MICROFILME 11/00 025993507	DATA REF. MICROFILME 12/00 025993520
ICMS R\$ 252.394,99	ICMS R\$ 232.101,99	ICMS R\$ 178.230,99
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: JUROS DE MORA 17/11/00	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: JUROS DE MORA 06/12/00	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: JUROS DE MORA 05/01/01

CERTIFICADO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERE-SE:

- AO ICMS PROVENIENTE DE DEBITO DECLARADO E NAO PAGO NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI 6374/89.

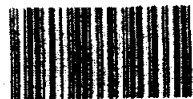
SOBRE O ICMS INCIDEM -

- JUROS DE MORA EQUIVALENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO PRIMEIRO E PARAGRAFOS DA LEI ESTADUAL 10.175/98, A: A) POR MES, A TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÕES E CUSTODIA - SELIC, PARA TITULOS FEDERAIS, ACUMULADA MENSALMENTE, EM PERCENTUAL NUNCA INFERIOR A 1 % (UM POR CENTO); B) POR FRACAO DE MES, A 1 % (UM POR CENTO).

- MULTA DE 20 % (VINTE POR CENTO), DE ACORDO COM OS ARTIGOS 87 E 98 DA LEI 6374/89, OBSERVADA A NOVA REDACAO INTRODUZIDA PELO INCISO X DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI ESTADUAL 9399/96.

TERMO INICIAL DE INCIDENCIA DE JUROS DE MORA CONFORME ARTIGO 59 DA LEI 6374/89.
 DEBITO DECLARADO DO REGIME PERIODICO DE APURACAO

PRODESP - DSE017 SISTEMA LASER XEROX



EMITENTE DA-3	DATA 17/01/05	AUTENTICAÇÃO Alte A. A. P. Moraes <small>BLIETE APURACAO ALMOBA PRADO MORAES (CHEFE DE SECAO)</small>
------------------	------------------	---



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

398 18.912
K

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0319712-78.0011.8.26.0014
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADO: VARIG SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) - COM 10% DE V.H
113.197.129	Inscrita	R\$ 5.795.424,03

Meritíssimo Juiz,

Considerando que há notícia da falência da empresa devedora a F.E.S.P. requer novamente a intimação da massa falida, na pessoa do síndico, nos termos do r.Despacho de fls. 387, para que seja cientificado do presente feito:

SÍNDICO:LICKS CONTADORES
RUA/AVENIDA: AVENIDA RIO BRANCO, 143 , 3º ANDAR,
BAIRRO: CENTRO
ESTADO/UF: RIO DE JANEIRO
CEP:20040-006 RJ
FONE:21-2506-0750

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de novembro de 2015.

GEORGIA GRIMALDI DE SOUZA BONFA
Procuradora do Estado
OAB/SP Nº 138.628



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11 - Liberdade
CEP: 01510-010 - São Paulo - SP
Telefone: 3277 - 7920 - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br

fls. 13

18.9/14

400
A

CERTIDÃO

Promovo à conclusão ao(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr. **Juliana Amato Marzagão** São Paulo, 16 de novembro de 2015. Eu, **Andréia de Pinho Barreira**, Escrevente Técnico Judiciário, certifiquei e subscrevi.

DESPACHO

Processo nº: 0319712-78.0011.8.26.0014
Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Exequente: Fazenda do Estado de São Paulo
Executado: Varig S/a-viacao Aerea Rio Grandense (massa Falida)

Vistos.

Ante a informação de novo endereço nos autos, intime-se o Administrador Judicial da Massa Falida, via postal, para que diga se tem interesse no processamento dos embargos à execução opostos e, se o caso, para que regularize a representação processual da massa falida e garanta o juízo, no prazo de dez dias, sob pena de extinção dos embargos.

Intime-se.


Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliana Amato Marzagão**

São Paulo, 16 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em 16/11/2015 recebi estes autos no Cartório. São Paulo, 13/11/2015.
Barreira, matrícula 352359-0 Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

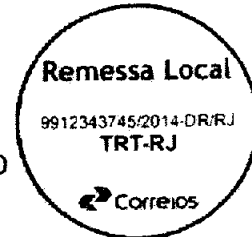
Eu  Andréia

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIANA AMATO MARZAGAO Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://pje.trf3.jus.br/cepip> informe o processo 0319712-78.0011.8.26.0014 e o código 40004

18.915



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



03 DEZ 2015

59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 9º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805159 - e.mail: vt59.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010044-58.2014.5.01.0059
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SERGIO PEREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO: NORDESTE LINHAS AEREAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO(S): NORDESTE LINHAS AEREAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
A/C ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Inicial
Data: 29/01/2016
Hora: 11:20

59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 9º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

1) Ficam cientes as partes que a audiência designada será do tipo UNA, nos moldes do artigo 845 da CLT, onde todos os atos processuais, inclusive a oitiva das testemunhas, serão realizados, a princípio, na audiência inicial.

2) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.

3) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio.

18.916

diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.

4) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.

5) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.

6) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 94/2012, com a redação dada pela Resolução nº 120/2013 do CSJT, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

7) A prova documental deverá observar os arts. 283 e 396 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

8) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 355 do CPC e sob as penas do art. 359 do mesmo diploma.

9) *As testemunhas deverão ser trazidas independentemente de intimação, na forma dos art. 825 e 845 da CLT. As partes, querendo, poderão apresentar o rol de testemunhas, no prazo de 15 dias contar da sua notificação. Não apresentando o rol de testemunhas, as partes renunciam o direito de intimação das testemunhas devendo trazê-las independente de intimação, sob pena de perda da prova.*

10) Ficam cientes, desde já, os patronos de que deverão controlar a devolução de notificação das testemunhas, requerendo o que for necessário, tempestivamente, sob pena de preclusão.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Titulo	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	15101313341531400000026371721
Notificação	Notificação	15100116405369500000025955025
Notificação	Notificação	15100116405299400000025955023
Minutar despacho	Despacho	15061311244636100000021223799
Intimação	Intimação	15052515421397900000020394909
Minutar despacho	Despacho	15051914582156300000020144234
Endereço das Rés	Manifestação	15041717430544700000019012314
Manifestação	Manifestação	15031917475484600000017992797
Intimação	Intimação	15012813583286600000016176761
Minutar despacho	Despacho	15012810221024900000016162359
Endereço	Manifestação	14112617285293200000014684012
Minutar despacho	Despacho	14110310055565600000013838122
Dilação de Prazo	Manifestação	14100917035636700000013058112

18.917

Processo Judicial Eletrônico: [pje01-jb-int-h1]

http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Painel/painel_usuario/document...

CE com certidão negativa	Documento Diverso	14091714271681100000012283417
Certidão	Certidão	14091714271645700000012283416
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14091208210935100000011990839
Notificação	Notificação	14020512202399100000006063563
Emenda	Manifestação	14012320264133500000005750054
comprovante de residencia	Documento Diverso	14011619280952600000005595333
procuração	Procuração	14011619280916700000005595319
documentos	Documento Diverso	14011619280881400000005595304
declaração de gratuidade de justiça	Documento Diverso	14011619280847500000005595293
ctps	CTPS	14011619280814800000005595286
ctps 1	CTPS	14011619280776700000005595276
Petição Inicial	Petição Inicial	14011619280739700000005595203

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página.

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO ,26 de Outubro de 2015

PRISCILA MUNOZ LEAO



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence

a:
[PRISCILA MUNOZ LEAO]



15102614074312200000026970680

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

imprimir

18.918

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 6ª Vara de Orfãos e Sucessões
Erasma Braga, 115 C/102CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2486 e-mail:
cap06vos@tjrj.jus.br

03 DEZ 2015

Ofício : 1477/2015/OF

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2015

Processo Nº: 0483607-18.2012.8.19.0001
Distribuição: 14/12/2012
Classe/Assunto: Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha (Sucessões)
Requerente: PAULO ROBERTO ANDRADE CANABRAVA
Inventariado: MARIA DAS DORES ANDRADE CANABRAVA

Prezado Senhor,

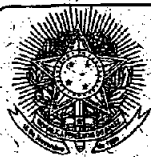
A fim de instruir os autos do processo acima mencionado, determino a V.Sa. que, com a máxima brevidade, informe a este juízo acerca da existência de ações em nome da inventariada Maria das Dores Andrade Canabrava, CPF: 033.079.487-68, informando tipo, quantidade e valor.

Atenciosamente,


Leila Santos Lopes
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gustavo Licks
Administrador Judicial da Massa Falida da Varig S/A
Av. Rio Branco, 143 - 3º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 43DB.WLJJ.EM8F.FGT6
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNI/validacao.do>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



18.909

20ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00787007020085020020 INT/CIT. Nº 8718/2015 RELAÇÃO Nº 215/2015
(00787200802002009)

Destinatário: MF Varig - Viação Aérea Riograndense S/A
A/C: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS S/A
Endereço : AV. RIO BRANCO, 143 - 3º ANDAR
Município : CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP : 20040-006

Autor: Marta Lúcia Canella
Réu : MF Varig - Viação Aérea Riograndense S/A

Fica V. Sa. INTIMADO para contestar cálculos de liquidação (Art. 879, parágrafo 2º, da CLT), em 10 dias.

FLS. 197/205.

Local : R MARQUÊS DE S VICENTE, 235 - 9ºA/ BL A
BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 30/11/2015

p/ Diretor - Eloyza Eneida Lira Capilcanti

Postado em: 02/12/2015

Eloyza

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00787007020085020020 (00787200802002009)
INT/CIT. Nº 8718/2015 RELAÇÃO Nº 215/2015 ORDEM Nº

04 DEZ 2015



Postado em:
02/12/2015

DESTINATÁRIO: MF Varig - Viação Aérea Riograndense S/A
A/C: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS S/A
AV. RIO BRANCO, 143 - 3º ANDAR
20040-006 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

AR	PESO/WEIGHT (Kg)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ457584764BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 20ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
R MARQUÊS DE S VICENTE, 235 - 9ºA/ BL A
BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

APOS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE

18.920



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



68ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01528004620085020068 INT/CIT. Nº 3004/2015 RELAÇÃO Nº 188/2015
(01528200806802005)

Destinatário: Varig - Viação Aérea Riograndense S/A
A/C: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS S/A
Endereço : AV. RIO BRANCO, 143, 3º ANDAR
CENTRO
Município : RIO DE JANEIRO - RJ
CEP : 20040-006

Autor: Liliâne Honório Orsini
Réu : Varig - Viação Aérea Riograndense S/A

Fica V. Sa. INTIMADO para contestar cálculos de liquida-
ção (Art. 879, parágrafo 2º, da CLT), em 10 dias.

Local : AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235 - 11º ANDAR
BLOCO "B"
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 30/11/2015

Diego Machado Nusse da Silva
Diretor - DIEGO MACHADO NUSSE DA SILVA

Postado em: 02/12/2015

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar
válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01528004620085020068 (01528200806802005)
INT/CIT. Nº 3004/2015 RELAÇÃO Nº 188/2015 ORDEM Nº

07 DEZ 2015



Postado em:
03/12/2015

DESTINATÁRIO: Varig - Viação Aérea Riograndense S/A
A/C: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS S/A
AV. RIO BRANCO, 143, 3º ANDAR
CENTRO
20040-006 - RIO DE JANEIRO - RJ

AR	PESO/PESOS (kg)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ457603450BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 68ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235 - 11º ANDAR
BLOCO "B"

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA

18.521



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



20ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00008379620125020020 INT/CIT. Nº 8784/2015 RELAÇÃO Nº 217/2015

Destinatário: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS
Endereço : MASSA FALIDA DE VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA
RIO GRANDENSE
Município : AV. RIO BRANCO, 143 - 3º ANDAR - CENTR - RJ
CEP : 20040-006

Autor: Vanina Oliva
Rcu : Massa Falida de Varig S/A Viação Aérea Rio-grandens

Fica V. Sa. INTIMADO para contestar cálculos de liquida-
ção (Art. 879, parágrafo 2º, da CLT), em 10 dias.

287/300

Local : R MARQUÊS DE S VICENTE, 235 - 9ºA/ BL A
BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 02/12/2015

p/ Diretor - Eloyza Eneida Lira Cavalcanti

Postado em: 04/12/2015

Handwritten signature

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00008379620125020020
INT/CIT. Nº 8784/2015 RELAÇÃO Nº 217/2015 ORDEM Nº

Carta

5412545163614 - 04/12/15
Tribunal Regional do Trabalho
da 2ª Região

Correios

Postado em:
04/12/2015

08 DEZ 2015

04 DEZ 2015

DESTINATÁRIO: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS
MASSA FALIDA DE VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA
RIO GRANDENSE
20040-006 - AV. RIO BRANCO, 143 - 3º ANDAR - CENTR - RJ

AR	DESG/WEIGHT (KG)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ457723585BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 20ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
R MARQUÊS DE S VICENTE, 235 - 9ºA/ BL A
BARRA FUNDA

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA

18.922



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO**

Licks Contadores Associados - Administrador Judicial das
Massas Falidas
de S.A (Viação Aérea Riograndense), Rio Sul Linhas Aéreas
S.A e Nordeste
Linhas Aéreas S.A.
Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Centro
Rio de Janeiro/RJ - CEP-20040.006

08 DEZ 2015

08 DEZ 2015

INTIMAÇÃO

Pela presente, intimamos Vossa Senhoria que a decisão do acórdão do processo abaixo referido disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 04/12/2015 é considerada publicada no dia 07/12/2015.

Nº de Pauta: 200
Proc. TRT nº: 0072700-48.2008.5.04.0004 (AP)
AGRTE: Vrg Linhas Aéreas S.A., Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.
AGRDO: Cristiane Maria Limberger de Freitas, Viação Aérea Riograndense S.A. (Massa Falida), Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida), Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida), Fundação Ruben Berta, Varig Logística S.A. (Massa Falida), Volo do Brasil S.A.
Desembargador(a)-Relator(a): LUCIA EHRENBRINK

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2015 (quarta-feira)

Leila Balinski

p/ Márcia Lamberti Doval
Secretária da Seção Especializada em Execução



18.923



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO**

Licks Contadores Associados - Administrador Judicial das
Massas Falidas
de S.A (Viação Aérea Riograndense), Rio Sul Linhas Aéreas
S.A e Nordeste
Linhas Aéreas S.A.
Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Centro
Rio de Janeiro/RJ - CEP 20040.006

08 DEZ 2015

INTIMAÇÃO

Pela presente, intimamos Vossa Senhoria que a decisão do acórdão do processo abaixo referido disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 04/12/2015 é considerada publicada no dia 07/12/2015.

Nº de Pauta: 284
Proc. TRT nº: 0101800-52.2007.5.04.0014 (AP)
AGRTE: Evaldo Oliveira Guimarães
AGRDO: S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Massa Falida), Vrg Linhas Aéreas S.A., Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.
Desembargador(a)-Relator(a): JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2015 (quarta-feira)


Leila Balinski

p/ Márcia Lamberti Doval
Secretária da Seção Especializada em Execução



18.924



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ
Fis 1

11ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Av. Venezuela nº 134, bloco B, 5º andar - Saúde - RJ - CEP: 20081-312
Tel.: (21) 3218-8424

09 DEZ 2015

MANDADO Nº: MAN.0059.006790-6/2015

MANDADO DE CITACÃO E INTIMAÇÃO



04080005900679062015

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0027703-14.2012.4.02.5101 (2012.51.01.027703-1)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA
CPF/CNPJ: 92.772.821/0001-64
CDA(s): 37072012

DESTINATÁRIO: S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA,
NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES
ASSOCIADOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3º ANDAR - CENTRO - RIO DE
JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20040-006

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 15.459,59 + multa e encargos legais
DATA DA DÍVIDA: 21/05/2012

O(A) DOUTOR(A) SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA, JUIZ(A) FEDERAL DA
11ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES:

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo a quem este for apresentado, que,
em seu cumprimento, proceda à **CITACÃO e INTIMAÇÃO** de S.A. VIACAO AEREA RIO
GRANDENSE - MASSA FALIDA, **NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL,**
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, com endereço à AVENIDA RIO BRANCO,
143, 3º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20040-006, para que, no
prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 8º, da Lei 6.830/80, pague a dívida com juros, multa
de mora e os encargos indicados na CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, acrescida das custas
judiciais, ou garanta a execução (art. 9º, Lei 6.830/80). Tudo de acordo com despacho
exarado nos autos do processo em epígrafe, a seguir transcrito:

18.925

DESPACHO:

11ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL/RJ
Processo: 0027703-14.2012.4.02.5101 (2012.51.01.027703-1)
Classe: EXECUÇÃO FISCAL
Autor: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Réu: S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA

Despacho

Fl.18: Cite-se e intime-se a Massa Falida, na pessoa do Administrador Judicial, para ciência da solicitação de reserva de crédito requerida (fls. 12-15).

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2015.

SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA
Juiz(a) Federal Titular

"

OBSERVAÇÃO: a) Fica o Oficial de Justiça desde já autorizado a realizar a diligência fora do horário legal, nos termos do art. 172, parágrafo 2º, do CPC, se for o caso; b) Em caso de suspeita de ocultação, fica autorizada a citação por hora certa da parte Executada; c) O executante do Mandado deverá, nesta oportunidade, diligenciar no sentido de constatar a existência ou não de bens penhoráveis de propriedade da parte executada, CERTIFICANDO tal constatação; d) a parte executada, em caso de nomeação de bens à penhora, deverá apresentar documentos comprobatórios da propriedade e inexistência de ônus.

Prazo: 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO ATO DE CITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O procedimento para cadastramento de partes e advogados para visualização das peças do processo está discriminado no endereço eletrônico: <http://www.ifri.jus.br/cadastro-visualizar-processo>

CUMPRÁ, na forma da Lei, cientificando o interessado de que este Juízo funciona no endereço acima referenciado.

JFRJ
Fls 2

18.926

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juíza Federal Dr.(ª) SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA, no Município Rio de Janeiro, em 23/11/2015, por RAFAELA TEIXEIRA DOS SANTOS (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ALFREDO TORINO NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA
Matrícula nº 12780

JFRJ
Fis 3

ANEXO À CARTA DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO DA FAZENDA NACIONAL

1 - JÁ PAGOU O DÉBITO?

- Você deve comparecer à Secretaria da Vara Federal, no endereço supramencionado, apresentando Recibo e cópia do comprovante de pagamento, demonstrando que quitou o débito junto à Fazenda Nacional.

2 - QUER PAGAR O DÉBITO À VISTA?

- Você pode emitir, no site da PGFN na Internet, no endereço www.pgfn.gov.br, em "Serviços para o contribuinte" ou no e-CAC, em "Emissão de DARF" e "Emissão de GPS" o documento DARF ou GPS para pagamento em dinheiro.
- As guias podem ser emitidas também em uma unidade da Receita Federal de Atendimento Integrado PGRN/RFB (com agendamento prévio no site www.receita.fazenda.gov.br).
- Após o pagamento, deve apresentar Recibo e o respectivo comprovante à Secretaria da Vara Federal, no endereço supramencionado, demonstrando que quitou o débito junto à Fazenda Nacional.

3 - QUER PARCELAR O DÉBITO EM ATÉ 60 PARCELAS MENSUAIS?

- Se o valor for de até R\$ 10.000,00, você pode acessar o portal www.pgfn.gov.br, no endereço www.pgfn.gov.br, em "Serviços para o contribuinte" ou no e-CAC, em "Parcelamento em 60 parcelas".
- Se o valor for de valor superior a R\$ 10.000,00, você pode acessar o portal www.pgfn.gov.br, no endereço www.pgfn.gov.br, em "Serviços para o contribuinte" ou no e-CAC, em "Parcelamento em 60 parcelas" ou em uma unidade da Receita Federal de Atendimento Integrado PGRN/RFB (com agendamento prévio no site www.receita.fazenda.gov.br).
- Após a 1ª parcela de parcelamento, você deve comparecer, no site da PGFN (www.pgfn.gov.br), em "Serviços para o contribuinte" ou no e-CAC, em "Parcelamento em 60 parcelas" para atualizar o pagamento da parcela e a prestação de garantia, além disso a documentação exigida e o formulário de pedido de parcelamento. A prestação de garantia de parcelamento incorporada pela internet, a partir do site da PGFN (www.pgfn.gov.br), em e-CAC, "Consulta Respostas".
- Após a devida formalização do parcelamento, apresentar Recibo e o respectivo comprovante à Secretaria da Vara Federal, no endereço supramencionado, para que o processo seja suspenso até o pagamento total do débito.

4 - QUER OBTER INFORMAÇÕES SOBRE O DÉBITO?

- Você pode acessar o site da PGFN na Internet, no endereço www.pgfn.gov.br, em "Serviços para o contribuinte" ou no e-CAC, em "Consultar Débitos" e obter o valor das dívidas de acordo com o CPF ou CNPJ.
- Essas informações podem ser obtidas ou complementadas em uma unidade da Receita Federal de Atendimento Integrado PGRN/RFB (com agendamento prévio no site www.receita.fazenda.gov.br).

ATENÇÃO: em qualquer dos casos é importante levar a carta de citação para identificação das datas de dívida.

18.927



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ
Fls 1

9ª Vara Federal de Execução Fiscal
Av. Venezuela, 134 - bl B - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20081-312
Tel: (21) 32188694 / Fax: (21) 32188692 / e-mail: 09vfe@jfrj.jus.br

MEF.0056.006054-8/2015

MANDADO DE INTIMAÇÃO

CLASSE: 3000 – EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0505452-76.2011.4.02.5101 (2011.51.01.505452-0)
AUTOR: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - CPF/CNPJ:
07.947.821/0001-89
RÉU: MASSA FALIDA-S.A VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE - CPF/ CNPJ:
92.772.821/0001-64

O Doutor VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições:

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda a INTIMAÇÃO do(s) abaixo indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado. *E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.*

INTIMANDO: MASSA FALIDA-S.A VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE - CPF/ CNPJ:
92772821000164, na pessoa do administrador judicial Gustavo Banho Licks

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 143 3º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ,
Brasil

FINALIDADE: Intimar do conteúdo da r. decisão anexa a este mandado.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 25 de novembro de 2015. Eu, LUIS AUGUSTO LACERDA DOS SANTOS, o confeccionei e eu, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o contei e assinei por ordem do MM. Juiz Federal

09 DEZ 2015

Assinatura Eletrônica
JOSE ANTONIO DE SOUZA
Diretor de Secretaria

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 37/2011, PUBLICADA EM 22/08/2011, O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H AS 17H PARA AS VARAS FEDERAIS, JUZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E ADMINISTRAÇÃO.

Classif. documental: 92.100.04

18.928

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Eramo Braga, 115 Lam. Central sala 703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tj.jus.br

Ofício: 1802/2015/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2015.

JFRJ
Fis 20

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001
Distribuído em: 13/08/2010
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd, Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.
Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 0056.000075-9/2014, relativo ao Processo nº 0505452-78.2011.4.02.5181, informar a Vossa Excelência que o referido crédito fiscal foi anotado no Quadro Geral de Credores da massa falida, pelo Administrador Judicial.

Este MM Juízo aproveita a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares Responsável pelo Expediente - Matr. 0129306
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao MM JUÍZO DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Av. Venezuela nº 134 - Bloco B - 6º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20681-312

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 46PL.H178.NQ3J.KNH4
Este código pode ser verificado em: <http://www.tj.jus.br/CodigoCUI/validacao.do>

EM REPOSIÇÃO DE EXERCÍCIO FISCAL *** 24-04-2015 16:47:54 1/1

18.929

PROCESSO Nº 0505452-76.2011.4.02.5101 (2011.51.01.505452-0)
AUTOR: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
RÉU: MASSA FALIDA-S.A VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE

JFRJ
Fis 23

DECISÃO

Proceda-se à intimação da massa falida mediante oficial de justiça, na pessoa de seu administrador judicial, nos termos do art. 16 da Lei 6.830/1980.

Decorrido o prazo, sem manifestação, suspenda-se o feito durante o curso do processo falimentar.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2015.

VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
Juiz Federal Titular

18.930



JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Região da Capital
25ª Vara Federal (antiga 35ª)
Av. Rio Branco 243 / Anexo I / 9º andar - Centro – RJ
CEP 20.040-009 - Tel. 3218-8353/8354
Endereço eletrônico: WWW.jfrj.jus.br
E-mail: 25vf@jfrj.jus.br

JFRJ
Fis 1

Cadastramento para visualização de peças do processo eletrônico:
Cadastro de partes (autores e réus) - http://www.jfrj.jus.br/?id_info=9760
Cadastro de advogados: http://www.jfrj.jus.br/?id_info=5155

NORMAL
MANDADO Nº: MAN.0035.001204-6/2015
ÁREA: RIO DE JANEIRO
BAIRRO: CENTRO

MANDADO DE INTIMAÇÃO



0 0 0 3 5 0 0 3 5 0 0 1 2 0 4 6 2 0 1 5

CLASSE: 1002
PROCESSO: 0506444-95.2015.4.02.5101 (2015.51.01.506444-0)
PARTE AUTORA: VERA LUCIA VIEIRA GUERRA
PARTE RÉ: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CPF/CNPJ:
DESTINATÁRIO: VRG LINHAS AÉREAS S/A – NA PESSOA DE SEU ADMINISTRADOR
JUDICIAL
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 143 - 3º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ

FINALIDADE: Intimação para trazer aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) atualizado, completo e datado, da autora VERA LUCIA VIEIRA GUERRA, CPF: 756.054.517-00, bem como a comprovação de que o signatário é habilitado para assinar o referido documento, nos termos do § 12 do artigo 272 da Instrução Normativa nº 45/2010, que dispõe que o PPP deverá ser assinado por representante legal da empresa, com poderes específicos outorgados por procuração.

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal Dr. EDUARDO ANDRÉ BRANDÃO DE BRITO FERNANDES, no Município Rio de Janeiro, em 23/11/2015, por MICHELLE ALLANAT NASCIMENTO DA FONSECA (ESTAGIÁRIA).

ASSINADO ELETRONICAMENTE

09 DEZ 2015

MARCELO FARIA SANTOS
DIRETOR DE SECRETARIA

18.931



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

31ª Vara Federal do Rio de Janeiro
AVENIDA RIO BRANCO, 243 Anexo 1 - 11º andar - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP:
20040-009

JFRJ
Fls 1

OFÍCIO N º: OFI.0038.000291-3/2015

ÁREA: 10

BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



0 0 2 3 8 0 0 3 8 0 0 0 2 9 1 3 2 0 1 5

PROCESSO: 0063821-81.2015.4.02.5101 (2015.51.01.063821-1)
PARTE AUTORA: TELMA TINOCO BARCELLOS DE SOUZA
PARTE RÉ: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rio de Janeiro, 24/11/2015.

Sr. Administrador Judicial,

Por ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, Dr. Marcelo Leonardo Tavares, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, informe a este Juízo:

1. Sobre a veracidade do vínculo empregatício alegado pela autora do presente processo, especificando a duração e as funções exercidas pela mesma;
2. Se a autora recebia verba salarial por insalubridade;
3. Se as funções desempenhadas pela autora ensejavam o recolhimento das contribuições patronais adicionais mencionadas no art. 22, II, da Lei 8212/91;
4. Sobre a veracidade do PPP apresentado pela autora (em anexo), informando se o documento foi elaborado por preposto legítimo e se tem respaldo em laudo técnico (art. 58, § 3º, da Lei 8213/91).

Dados da autora:

- Nome: Telma Tinoco Barcellos de Souza;
- RG: 04.914.820-8;
- CPF: 847.009.047-04;
- Nascimento: 14/03/1963;
- Filiação: Heloisa Maria Rodrigues Tinoco (mãe).

09 DEZ 2015

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

SAMUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Diretor de Secretaria

Sr. Administrador Judicial - Massa Falida de VARIG S/A
Licks Contadores Associados Ltda.
Avenida Rio Branco, nº 143 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ

Classif. documental

82.200.06

NOME: TELMA TINOCO BARCELLOS DE SOUZA - Matrícula 75729-9

II SEÇÃO DE REGISTROS AMBIENTAIS							
16 EXPOSIÇÃO A FATORES DE RISCOS							
16.1- Período	16.2- Tipo	15.3- Fator de Risco	15.4- Intens./Conc.	15.5- Técnica Utilizada	16.6- EPC Eficaz (S/N)	15.7- EPI Eficaz (S/N)	15.8- CA EPI
__/__/__ a __/__/__	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX
15.9 ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-08 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS							(S/N)
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização do trabalho, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial.							XX
Foram observadas as condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo.							XX
Foi observado o prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação - CA do MTE.							XX
Foi observada a periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria.							XX
Foi observada a higienização							XX
16 RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS							
16.1- Período	16.2- NIT	16.3- Registro Conselho de Classe		16.4- Nome do Profissional Legalmente Habilitado			
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XX			
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XX			
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XX			

JFRJ
Fls 36

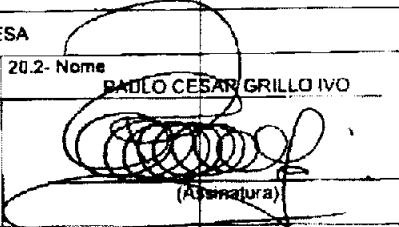
III SEÇÃO DE RESULTADOS DE MONITORAÇÃO BIOLÓGICA						
17 EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES (Quadros I e II, de NR-07)						
17.1- Data	17.2- Tipo	17.3- Natureza	17.4- Exame (R/S)	17.5- Indicação de Resultados		
__/__/__				() Normal	() Alterado	() Estável
					() Agravamento	() Ocupacional
					() Não Ocupacional	
__/__/__				() Normal	() Alterado	() Estável
					() Agravamento	() Ocupacional
					() Não Ocupacional	
__/__/__				() Normal	() Alterado	() Estável
					() Agravamento	() Ocupacional
					() Não Ocupacional	
18 RESPONSÁVEL PELA MONITORAÇÃO BIOLÓGICA						
18.1- Período	18.2- NIT	18.3- Registro Conselho de Classe		18.4- Nome do Profissional Legalmente Habilitado		
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						

[Handwritten Signature]
 Supervisor de Recursos Humanos
 S.A. (Módulo de Recursos Humanos)

18.934

13
8

NOME: TELMA TINOCO BARCELLOS DE SOUZA - Matrícula 75729-9

IV		RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES	
<p>Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e foram transcritas fielmente dos registros administrativos, das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do artigo 297 do Código Penal e, também, que tais informações são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime, nos termos da Lei nº 9.029/95, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.</p>			
19- Data Emissão PPP	2 0	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
27/04/2012	20.1-NIT	107.778.429-78	20.2- Nome PAULO CESAR GRILLO IVO
	Paulo Cesar Grillo Ivo Supervisor de Recursos Humanos S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) "Falido" (Carimbo)		 (Assinatura)

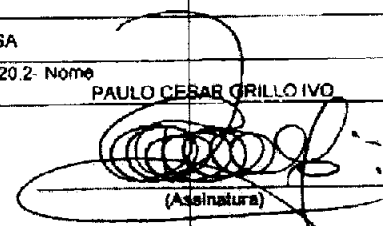
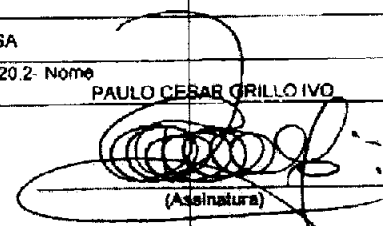
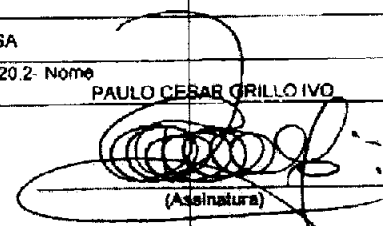
JFRJ
Fls 37

OBSERVAÇÕES	
<p>RESOLUÇÃO 1715/2004, DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, VEDA AO MÉDICO DO TRABALHO, SOB PENA DE VIOLAÇÃO DO SIGILO MÉDICO PROFISSIONAL, O PREENCHIMENTO DA SEÇÃO III.</p> <p>ATIVIDADE PROFISSIONAL ENQUADRADA NO ITEM 2.4.1 DO ANEXO III - DECRETO 53.831 DE 25/03/64.</p> <p>NOVA RAZÃO SOCIAL: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) "FALIDO" A PARTIR DE 20 DE AGOSTO DE 2010.</p>	

v

18.937

NOME TELMA TINOÇO BARCELLOS DE SOUZA - Matrícula 81909-6

IV RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES							
<p>Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e foram transcritas fielmente dos registros administrativos, das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do artigo 297 do Código Penal e, também, que tais informações são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime, nos termos da Lei nº 9.029/95, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigido pelos órgãos públicos competentes.</p>							
19- Data Emissão PPP	20- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA						
27/04/2012	<table border="1"> <tr> <td>20.1-NIT</td> <td>20.2- Nome</td> </tr> <tr> <td>107 778 429-79</td> <td>PAULO CESAR GRILLO IVO</td> </tr> <tr> <td>Paulo Cesar Grillo Ivo Supervisor de Recursos Humanos S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) "Falido"</td> <td> (Assinatura)</td> </tr> </table>	20.1-NIT	20.2- Nome	107 778 429-79	PAULO CESAR GRILLO IVO	Paulo Cesar Grillo Ivo Supervisor de Recursos Humanos S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) "Falido"	 (Assinatura)
20.1-NIT	20.2- Nome						
107 778 429-79	PAULO CESAR GRILLO IVO						
Paulo Cesar Grillo Ivo Supervisor de Recursos Humanos S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) "Falido"	 (Assinatura)						

JFRJ
Fls 40

OBSERVAÇÕES
<p>RESOLUÇÃO 1716/2004, DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, VEDA AO MÉDICO DO TRABALHO, SOB PENA DE VIOLAÇÃO DO SIGILO MÉDICO PROFISSIONAL, O PREENCHIMENTO DA SEÇÃO III.</p> <p>NOVA RAZÃO SOCIAL: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) "FALIDO" A PARTIR DE 20 DE AGOSTO DE 2010.</p>

18.938

11/8

1 - SEÇÃO DE DADOS ADMINISTRATIVOS						
1 - CNPJ do Domicílio Tributário/CEI 07575651/0002-30		2 - Nome Empresarial VRG LINHAS AÉREAS S. A.		3 - CNAE 511110-0		
4 - Nome do Trabalhador TELEMA PINOCO BARCELLOS DE SOUZA			5 - BR/PDE NA	6 - NIT 123.22926.34-7		
7 - Data de Nascimento 14/03/1963		8 - Sexo (F/M) F	9 - CTPS (Nº/Série e UF) 0039919 00059 RJ	10 - Data de Admissão 16/07/2007		
11 - Regime Remuneratório NA						
12 - CAT REGISTRADA						
12.1 - Data do Registro 05/05/2009			12.2 - Número da CAT NÃO ABERTA INSS - AERONAUTA			
13 - LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO						
13.1 - Período	13.2 - CNPJ/CEI	13.3 - Setor	13.4 - Cargo	13.5 - Função	13.6 - CBO	13.7 - Cdd. GFIP
16/07/2007 - 29/02/2008	07.575.651/0004-00	Coordenadoria Tripulacao Comercial	COMISSARIO	COMISSARIO	5111-05	01
01/03/2008 - 30/09/2008	07.575.651/0004-00	Coordenadoria Tripulacao Comercial	COMISSARIO	COMISSARIO	5111-05	01
01/10/2008 - 30/11/2009	07.575.651/0004-00	Coordenadoria Tripulacao Comercial	COMISSARIO	COMISSARIO	5111-05	01
01/12/2009 - 31/08/2010	07.575.651/0004-00	Coordenadoria Tripulacao Comercial	COMISSARIO	COMISSARIO	5111-05	01
01/09/2010 - 31/08/2011	07.575.651/0004-00	Coordenadoria Tripulacao Comercial	COMISSARIO	COMISSARIO	5111-05	01
01/09/2011 - 29/02/2012	07.575.651/0004-00	COORDENADORIA TRIPULACAO COMERCIAL	COMISSARIO	COMISSARIO	5111-05	01
01/03/2012 - 31/05/2012	07.575.651/0002-30	COORDENADORIA TRIPULACAO COMERCIAL	COMISSARIO	COMISSARIO	5111-05	01
01/06/2012 -	07.575.651/0002-30	Coordenadoria Tripulacao Comercial	COMISSARIO	COMISSARIO	5111-05	01
14 - PROFISSIONGRAFIA						
14.1 - Período	14.2 - Descrição das Atividades					
6/07/2007 - 29/02/2008	<p>Checar equipamentos e instalações das aeronaves, prestar serviços aos usuários com segurança e qualidade de acordo com normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela Empresa.</p> <p>HABILIDADES: Assegurar o cumprimento das Normas e Procedimentos da Empresa e da ANAC no que tange à segurança e atendimento a bordo. Exercer papel fundamental como porta-voz da empresa junto aos clientes. Eletuar e Participar em atividades promocionais a bordo. Demonstrar aos passageiros os procedimentos de segurança e emergência. Contribuir para o bom entrosamento entre os demais colaboradores e prestadores de serviços, objetivando um atendimento de qualidade com respeito e profissionalismo. Servir bebidas e refeições. Controlar a entrada e saída de alimentos na aeronave. Zelar pela manutenção da limpeza da aeronave entre os voos.</p>					

JFRJ
Fls 41

01/03/2008 -	<p>Checkar equipamentos e instalações das aeronaves, prestar serviços aos usuários com Segurança e Qualidade de acordo com normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela Empresa.</p> <p>HABILIDADES: Assegurar o cumprimento das Normas e Procedimentos da Empresa e da ANAC no que tange à segurança e atendimento a bordo. Exercer papel fundamental como porta-voz da empresa junto aos clientes. Elaburar e Participar em atividades promocionais a bordo. Demonstrar aos passageiros os procedimentos de segurança e emergência. Contribuir para o bom entrosamento entre os demais colaboradores e prestadores de serviços, objetivando um atendimento de qualidade com respeito e profissionalismo. Servir bebidas e refeições. Controlar a entrada e saída de alimentos na aeronave. Zelar pela manutenção da limpeza da aeronave entre os voos.</p>
--------------	---

JFRJ
Fis 42

II - SEÇÃO DE REGISTROS AMBIENTAIS

15 - EXPOSIÇÃO A FATORES DE RISCOS

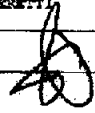
15.1- Período	15.2-Tipo	15.3- Fator de Risco	15.4-Intens. /Concentr.	15.5-Téc. Utilizada	15.6-EPC EPCs	15.7-EPI EPIs	15.8-CA EPI
16/07/2007-30/05/2008	F	Ruído	81.9 dB(A)	Decibelímetro	N	S	11512
01/05/2008-05/05/2009	F	Ruído	77.2 dB(A)	Dosimetria	N	S	11512
06/05/2009-23/08/2009	N/A	Benefício Previdenciário	N/A	Qualitativa	N	N	NA
24/08/2009-30/05/2010	F	Ruído	77.4 dB(A)	Decibelímetro	N	S	11512
31/05/2010-30/05/2011	F	Ruído	83.8 dB(A)	Dosimetria	N	S	11512
31/05/2011-30/05/2012	F	Ruído	83.2 dB(A)	Decibelímetro	N	S	11512
31/05/2012-	F	Ruído	86 dB(A)	Dosimetria	N	S	11512

15.9 Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-09 do MTE pelos EPI informados

	S/N
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo de organização do trabalho, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou inaptidão, ou ainda em caráter complementar ou emergencial	S
Foram observadas as condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo.	S
Foi observado o prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação-CA do MTE.	S
Foi observada a periodicidade da troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria.	S
Foi observada a higienização.	S

16 - RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS

16.1- Período	16.2- NIT	16.3- Registro Conselho de Classe	16.4- Nome do Profissional Legalmente Habilitado
31/05/2005 - 30/05/2008	104.29215.05-7	CREA 5060179109/D	PAULO REOLON JUNIOR
31/05/2008 - 30/05/2009	170.73395.12-9	CREA 82382	FLAVIO TSUYOSHI SUTO
31/05/2009 - 31/05/2011	124.85117.53-7	CREA - 0601961490	JAIRES ANTONIO CHAGAS PERETTI
31/10/2009 - 30/10/2012	122.82939.87-6	CREA - 881063569/D	ROGERIO HEREDIA ARCAS



16 - RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS

16.1 - Período	16.2 - NIT	16.3 - Registro Conselho de Classe	16.4 - Nome do Profissional Legamente Habilitado
31/05/2011 - 30/05/2013	122.67281.89-3	CREA - 506202469-3	ADRIANA NEVES DE CASTRO
31/10/2012 - 30/10/2013	134.84100.95-0	CREA - RJ-2000102166	ANDREA REHATA HATOCHYM LOUZADA

III - SEÇÃO DE RESULTADOS DE MONITORAÇÃO BIOLÓGICA

17 - EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES (Quadros I e II da NR-97)

17.1 - Data	17.2 - Tipo	17.3 - Natureza	17.4 - Exame (R/S)	17.5 - Indicação de Resultados
* AS INFORMAÇÕES DO ANEXO XV DA SEÇÃO III, DO CAMPO 17 E SEQUINTE, ESTÃO NO PRONTUÁRIO MÉDICO DO FUNCIONÁRIO CONFORME RESOLUÇÃO N. 1715/2004 DO CIRM*				

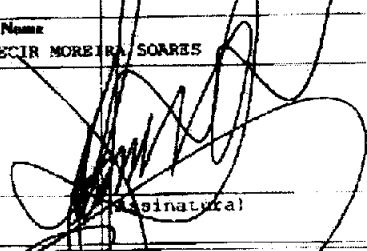
18 - RESPONSÁVEL PELA MONITORAÇÃO BIOLÓGICA

18.1 - Período	18.2 - NIT	18.3 - Registro Conselho de Classe	18.4 - Nome do Profissional Legamente Habilitado
22/03/2005 - 31/10/2009	120.75595.12-9	CRM 82382	FLAVIO TSUYOSHI SUTO
01/11/2009 - 31/10/2013	125.90589.14-9	CRM-RJ - 64904	ADRIANA CLAUDIA HURA

IV - RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verídicas e foram transcritas fielmente dos registros administrativos, das demonstrações ambientais e dos programas lógicos de responsabilidade de empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do art. 297 do Código Penal e, também, que tais informações são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime, nos termos da Lei 9.029/95, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outros, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.

19 - Data Emissão PPP **20 - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

19 - Data Emissão PPP	20.1 - NIT	20.2 - Nome
24/05/2013	123.83155.53-7	VALDECIR MOREIRA SOARES
	07.575.651/0002-30	
	VRG LINHAS AÉREAS S. A. Av. Vinte de Janeiro SNP Terminal 01 Ilha do Governador Rio de Janeiro	

OBSERVAÇÕES

Valdecir M. Soares
Coordenador de Segurança do Trabalho
VRG Linhas Aéreas S.A. Grupo GOL

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO PPP

NOME: TELMA TINOCO BARCELLOS DE SOUZA

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____

JFRJ
Fls 43

18.941

São Paulo, 8 de dezembro de 2015.

A

Licks Associados

Avenida Rio Branco, 143, 3º andar

Centro – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20040-006

À atenção do Sr. Gustavo Licks

10 DEZ 2015

Ref.: Amadeus Brasil Ltda. – Assembleia Geral de Sócios Quotistas.

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante da sócia Amadeus IT Group S.A., venho, pela presente, informar V.Sas., que será realizada, em segunda convocação, a assembleia geral de quotista da Amadeus Brasil Ltda., no dia 23 de dezembro de 2015, às 10:00hs., na sede da Sociedade, conforme a seguinte ordem do dia:

- (i) a formalização da exclusão da S.A. **VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE – FALIDA** do quadro de sócios da Sociedade em decorrência de sua falência, decretada em 20 de agosto de 2010, nos termos do parágrafo único do artigo 1.030 do Código Civil, e a consequente redução do capital social da Sociedade;
- (ii) a retificação das Assembleias de Sócios Quotistas da Sociedade realizadas em 21 de novembro de 2011, 16 de dezembro de 2011, 21 de maio de 2012, 24 de janeiro de 2014 e 26 de fevereiro de 2014, de forma a refletir a exclusão da S.A. **VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE – FALIDA** do quadro de sócios da Sociedade e posterior ratificação das deliberações contidas em referidas Assembleias;
- (iii) a alteração da Cláusula Quarta do Contrato Social;
- (iv) esclarecimentos sobre a participação da **FUNDAÇÃO RUBEN BERTA** do quadro de sócios da Sociedade; e
- (v) demais assuntos de interesse da Sociedade.

Sem mais, no momento, subscrevo-me, atenciosamente,


Amadeus IT Group S.A.

Hermano de Villemor Amara (neto)

18.942

Processo Judicial Eletrônico: [pje01-jb-int-a1]

http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Painel/painel_usuario/documento...

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805130 - e.mail: vt30.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010177-56.2015.5.01.0030
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)
AUTOR: EMILIO SANI
RÉU: GUSTAVO BANHO LICKS

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: GUSTAVO BANHO LICKS
AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

O/A MM. Juiz(a) NELIE OLIVEIRA PERBEILS da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE GUSTAVO BANHO LICKS** para para ciência da execução junto ao juízo deprecante, conforme cópia da petição inicial e documento que a acompanha, que segue vinculada.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.
Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

RIO DE JANEIRO, 25 de Novembro de 2015

SANDRA MARIA RABELO MARQUES



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[SANDRA MARIA RABELO MARQUES]



1511251703466130000028345669

15.943

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805117 - e.mail: vt17.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011367-93.2015.5.01.0017
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)
AUTOR: Patricia Brenda Albuquerque Nascimento
RÉU: S.A. Viação Aérea Riograndense (Em Recuperação Judicial)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: S.A. Viação Aérea Riograndense (Em Recuperação Judicial) A/C Licks Contadores Associados
AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

O/A MM. Juiz(a) da 17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, NOTIFIQUE **S.A. Viação Aérea Riograndense (Em Recuperação Judicial)**, por intermédio de seu administrador judicial, empresa jurídica **Licks Contadores Associados**, para tomar ciência da execução, querendo, no prazo legal, opor embargos à execução, cujo montante atualizado importa em R\$ 14.978,50, prosseguindo-se até o final. Não havendo interposição de embargos à execução, proceder-se-á a habilitação do crédito exequendo no Juízo Falimentar.

Principal: R\$ 14.978,50

10 DEZ 2015

Total: R\$ 14.978,50

Obs: atualizado até 31/01/2015, sujeito a correção diária

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

O presente mandado foi expedido nos termos de Carta Precatória extraída do processo 0127800-71.2008.5.07.0014, em trâmite perante a MMª 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza, e seus respectivos documentos, os quais poderão ser acessados pelo sítio <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	15110614160936600000025440971

18.944



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
64a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 9o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23805184

PROCESSO: 0085000-40.2008.5.01.0064 - RTOrd

Secretaria de Distribuição
Ao Oficial de Justiça
Recebido em, ___/___/___

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 0222/2015

Autor: Juliana Garcia das Mercês Gonçalves

Réu: S.A. Viação Aérea Rio-Grandense "Massa falida de"

Local da Diligência: Avenida Rio Branco, 143, 3 andar, Centro, RIO DE JANEIRO 20040-006 RJ.

O Juiz do Trabalho Marcelo Jose Duarte Raffaele MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, NOTIFIQUE S.A. Viação Aérea Rio-Grandense "Massa falida de" - A/C Adm. Judicial Gustavo Licks.

Tomar ciência da homologação dos cálculos, conforme fls.1126, fixando o quantum debeat em R\$ 136.622,58 correspondentes a 10.863.452,42 IDTRs, sendo certo que os juros já obedecem a data da decretação da falência.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial e a dar cumprimento a presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei

RIO DE JANEIRO, 18 de Novembro de 2015.

Marcelo Jose Duarte Raffaele
Juiz do Trabalho

10 DEZ 2015

18-945



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



20ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01175000720075020020 INT/CIT. Nº 8893/2015 RELAÇÃO Nº 220/2015
(01175200702002002)

Destinatário: Viação Aérea Rio Grandense
A/C: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - ME
Endereço : RUA RIO BRANCO, 143, 7º ANDAR
CENTRO
Município : RIO DE JANEIRO - RJ
CEP : 20040-006

Autor: Denise Pesce Vannucchi
Réu : Viação Aérea Rio Grandense

Fica V. Sa. INTIMADO para contestar cálculos de liquidação (Art. 879, parágrafo 2º, da CLT), em 10 dias.

Local : R MARQUÊS DE S VICENTE, 235 - 9ªA/ BL A
BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 05/12/2015
p/ Diretor - ERICA ELAINE FAQUIM

Postado em: 09/12/2015

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

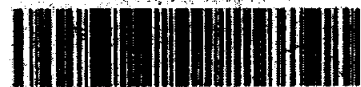
PROCESSO Nº 01175000720075020020 (01175200702002002)
INT/CIT. Nº 8893/2015 RELAÇÃO Nº 220/2015 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: Viação Aérea Rio Grandense
A/C: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - ME
RUA RIO BRANCO, 143, 7º ANDAR
CENTRO
20040-006 - RIO DE JANEIRO - RJ

AR	PESO/VOLUME (kg)	VALOR DECLARADO/INSURE VALOR
<input type="checkbox"/>		

JJ457846920BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 20ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
R MARQUÊS DE S VICENTE, 235 - 9ªA/ BL A
BARRA FUNDA

11 DEZ 2015

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA

18.946

P ODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvarzeagrande2@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0002121-82.2015.5.23.0107

AUTOR: IZILENE LEANDRO DA SILVA

RÉU: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA - CNPJ: 92.772.821/0001-64

14 DEZ 2015

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA - Rito Sumaríssimo

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para comparecer à AUDIÊNCIA UNA que será realizada na AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 em **07/12/2015 08:50**.

- 1- O processo terá seu procedimento pelo RITO SUMARÍSSIMO.
- 2- A ausência injustificada do(a) reclamado(a) implicará em revelia e confissão ficta quanto a matéria de fato, ficando facultada a sua substituição por preposto(a).
- 3- A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site pje.trt23.jus.br/primeirograu/documentos digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Titulo	Tipo	Chave de acesso**
CARTEIRA DE TRABALHO PARTE 3	CTPS	15111308333884900000007423208
CARTEIRA DE TRABALHO PARTE 2	CTPS	15111308323679000000007423187
CARTEIRA DE TRABALHO PARTE 1	CTPS	15111308305041700000007423148
RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Documento Diverso	15111308285931300000007423115
PROCURAÇÃO E OUTROS DOC.	Procuração	15111308264764400000007423074
CARTEIRA DE TRABALHO PARTE 3	Petição (outras)	15111308234375100000007423072
Petição Inicial	Petição Inicial	15111308211477800000007422894

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

4- A resposta do Reclamado, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser apresentados mediante peça escrita já salva e assinada no ambiente do PJe-JT. Fica também facultada à parte a apresentação de sua defesa oralmente.

5- Vossa Senhoria poderá apresentar as testemunhas espontaneamente na audiência, só sendo deferida a intimação das que, comprovadamente convidadas, deixarem de comparecer.

6- As comunicações processuais (notificações e intimações), para advogados e partes cadastradas, serão realizadas por meio do Portal de Notificações, disponível no painel do usuário no PJe, conforme disposição da Lei 11.419/2006.

VARZEA GRANDE, 17 de Novembro de 2015.

DESTINATÁRIO: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA
AVENIDA ALMIRANTE SILVIO DE NORONHA, 365, BL - C - 4ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ -
CEP: 20021-010

18.947



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 4o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23805123



Destinatário: Rio Sul Linhas Aérea S.A. - Em Recuperação Judicial
Endereço: Avenida Almirante Silvio de Noronha, 365, Castelo RIO DE JANEIRO F 20021-340

PROCESSO: 0038500-39.2008.5.01.0023 – RTOrd

NOTIFICAÇÃO Nº.: 2127/2015 – REMESSA LOCAL Nº.: 00662075

Remetido em: 04/12/2015

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

**Comparecer à audiência no dia 18/05/2016 às 13:40 horas nesta Vara do Trabalho.
Comparecer à audiência no dia 18/05/2016 às 13:40 horas nesta Vara do Trabalho. Fica
ciente de que deverá prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.**

Referente ao processo em que são partes:

Aut:
Denise Rosas Cupello

14 DEZ 2015

Réu:
S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) - Em recuperação Judicial, Fundação Ruben Berta ,
Nordeste Linhas Aéreas S.A. - Em Recuperação Judicial, Rio Sul Linhas Aérea S.A. - Em
Recuperação Judicial, Varig Logística S.A. - Em Recuperação Judicial, Volo do Brasil S.A.

Andrea Paula Camargo Pellegrini Santos
Tecnico Judiciario

Destaque aqui

18.948



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DÉCIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS
AV. VENEZUELA, 134. BL. B. 5º andar - SAÚDE - RJ - CEP: 20.081-312

MANDADO DE CITAÇÃO

MEF.0058.000164-1/2015



0 4 5 4 4 0 0 5 8 0 0 0 1 6 4 1 2 0 1 5

JFRJ
Fis 1

15 DEZ 2015

CLASSE: 3000
PROCESSO: 0002470-78.2013.4.02.5101 (2013.51.01.002470-4)
PARTE AUTORA: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE RÉ: MASSA FALIDA DE S/A VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE
CITANDO: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, na pessoa do seu representante legal
Sr. Gustavo Banho Licks
CPF/CNPJ: 92772821000164
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 143 3º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ,
Brasil
VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.153,81 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos, atualizados em 29/01/2013)
CDAs: 44652013
PROC. ADMINIST.: 629314110

O DOUTOR ALFREDO JARA MOURA, JUIZ TITULAR DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

M A N D A ao Analista Judiciário Executante de Mandatos, a quem for o presente distribuído, que **CITE** a pessoa acima indicada, no endereço em que for localizada, cientificando-a do teor do presente para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito no valor acima discriminado mais acréscimos legais ou garantir a execução (art. 9º, Lei 6830/80), alertando-a de que, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução será procedida a penhora de seus bens, tantos quantos bastem para a garantia da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80. A diligência determinada neste mandado poderá ser realizada em domingo, feriado ou dia útil fora do horário estabelecido no artigo 172, caput, do CPC, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

AVISO 1: Para PAGAMENTO DA DÍVIDA: 1. OBTER O DARF PARA PAGAMENTO NO SITE DA FAZENDA NACIONAL (www.pgfn.fazenda.gov.br), ou, em caso de dúvida, dirigir-se DIRETAMENTE à FAZENDA NACIONAL (Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, Centro - Rio de Janeiro/RJ)

AVISO 2: Para PARCELAMENTO DA DÍVIDA: 1. acessar o site FAZENDA NACIONAL (www.pgfn.fazenda.gov.br); 2. clicar em parcelamento simplificado; 3. clicar em primeiro acesso; 4. preencher os dados do responsável; 5. clicar em consultar e depois em parcelar; 6. imprimir a parcela; 7. após o pagamento, o sistema informatizado da PGFN suspende o débito em uma semana; 8. débitos previdenciários e FGTS NÃO estão incluídos nestas orientações; 9. QUITADA ou PARCELADA A DÍVIDA, comunique ao Juízo da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal (Av. Venezuela, 134, Bl. B, 5º andar).

AVISO 3: A consulta do andamento processual poderá ser feita no sítio eletrônico da Justiça Federal (www.jfrj.jus.br).

EXPEDIDO por ordem da MM. Juiz Federal, Dr. ALFREDO JARA MOURA, no município do Rio de Janeiro, em 02 de dezembro de 2015, por KELLY CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA, ESTAGIÁRIO(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR
Diretor de Secretaria

18.945



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DÉCIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS
AV. VENEZUELA, 134, BL. B, 5º andar - SAÚDE - RJ - CEP: 20.081-312

MANDADO DE CITAÇÃO

MEF.0058.000164-1/2015



0 4 5 4 4 0 0 5 8 0 0 1 6 4 1 2 0 1 5

JFRJ
Fls 1

CLASSE: 3000
PROCESSO: 0002470-78.2013.4.02.5101 (2013.51.01.002470-4)
PARTE AUTORA: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE RÉ: MASSA FALIDA DE S/A VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE
CITANDO: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, na pessoa do seu representante legal
Sr. Gustavo Banho Licks
CPF/CNPJ: 92772821000164
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 143 3º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ,
Brasil
VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.153,81 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos, atualizados em 29/01/2013)
CDAs: 44652013
PROC. ADMINIST.: 629314110

O DOUTOR ALFREDO JARA MOURA, JUIZ TITULAR DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

M A N D A ao Analista Judiciário Executante de Mandatos, a quem for o presente distribuído, que **CITE** a pessoa acima indicada, no endereço em que for localizada, cientificando-a do teor do presente para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar o débito no valor acima discriminado mais acréscimos legais ou garantir a execução (art. 9º, Lei 6830/80), **advertindo-a de que, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução será procedida a penhora de seus bens, tantos quantos bastem para a garantia da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80**. A diligência determinada neste mandado poderá ser realizada em domingo, feriado ou dia útil fora do horário estabelecido no artigo 172, caput, do CPC, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

AVISO 1: Para PAGAMENTO DA DÍVIDA: 1. OBTER O DARF PARA PAGAMENTO NO SITE DA FAZENDA NACIONAL (www.pgfn.fazenda.gov.br), ou, em caso de dívida, dirigir-se DIRETAMENTE à FAZENDA NACIONAL (Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, Centro - Rio de Janeiro/RJ).

AVISO 2: Para PARCELAMENTO DA DÍVIDA: Acessar o site FAZENDA NACIONAL (www.pgfn.fazenda.gov.br); 2.clicar em parcelamento simplificado; 3.clicar em primeiro acesso; 4.preencher os dados do responsável; 5.clicar em consultar e depois em parcelar; 6.imprimir a parcela; 7.após o pagamento, o sistema informatizado da PGFN suspende o débito em uma semana; 8.débitos previdenciários e FGTS NÃO estão incluídos nestas orientações. 9. QUITADA ou PARCELADA A DÍVIDA, comunique ao Juízo da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal (Av. Venezuela, 134, Bl. B, 5º andar).

AVISO 3: A consulta do andamento processual poderá ser feita no sítio eletrônico da Justiça Federal (www.trfj.jus.br).

EXPEDIDO por ordem da MM. Jmz Federal, Dr. ALFREDO JARA MOURA, no município do Rio de Janeiro, em 02 de dezembro de 2015, por KELLY CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA, ESTAGIÁRIO(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR
Diretor de Secretaria

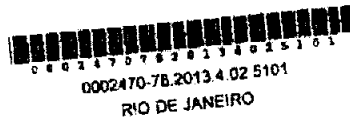
16.950



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SERVIÇO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS - RJ
SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS - RJ

JFRJ
Fis 1

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO.



SETR - SEDE DE TRIBUTANDO DE DOCUMENTOS DE FEV-2013 14:22 01.2516 1/1

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, autarquia federal de regime especial, criada pela Lei n.º 11.182, de 27 de setembro de 2005, vinculada ao Ministério da Defesa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, com sede nesta cidade na Av. Presidente Vargas, n.º 850, Centro, Rio de Janeiro, Cep. 20.071-001, e representada pela PROCURADORIA GERAL FEDERAL, vem a V. Exa. propor a presente ação de

EXECUÇÃO FISCAL

com fundamento na Lei 6.830/80, em face de

MASSA FALIDA DE S.A VIAÇÃO AEREA RIO-GRANDENSE
CNPJ n.º: 92.772.821/0001-64
ESTRADA DO GALEÃO, 3200 - ILHA DO GOVERNADOR
CEP: 21.941-352

para a cobrança da dívida consubstanciada na Certidão de inscrição em Dívida Ativa abaixo elencada e que instrui e integra a presente exordial, para todos os fins e efeitos de direito:

- 1) CDA nº 4465/2013, inscrita no livro 0001/2013, fls. 0094, referente ao Processo Administrativo 629314/11-0 no valor atualizado de R\$ 5.153,81 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

18.951



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SERVIÇO DE CIBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS - RJ
SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS - RJ

JFRJ
Fis 2

Para tanto, requer a V.Exa., com fulcro no art. 8º da Lei n.º 6.830/80:

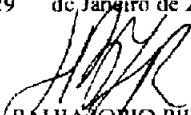
1. a citação do administrador judicial, Licks Contadores Associados Ltda, na pessoa do seu representante legal Sr. Gustavo Banho Licks, com endereço na AV. RIO BRANCO 143,3º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ-CEP- 20040-006;
2. a expedição de ofício ao juízo falimentar, 1º Vara Empresarial da Comarca da Capital (proc nº 0260447-16.2010.8.19.0001), a fim de que seja feita a reserva de créditos em favor do exequente;
3. o pagamento do **encargo** do Decreto-lei 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei n.º 1.645/78, de 20% do valor da dívida, por força do disposto no art. 37-A da Lei 10.522/2002, incluído pelo art. 34 da MP 449/2008.

2) Per fim, dá à causa o valor da dívida atualizada: R\$ 5.153,81 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2013.


LUCIANA BAHIANO RIBEIRO
Procurador Federal
Mat. 1380415



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO
 CIVIL - ANAC

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Termo de inscrição em Dívida Ativa - Inscrição n.º		Data da Lavatura
4465/2013		29/11/2013
Livro n.º 0001/2013		Fl. 0094
Processo Administrativo n.º A29 314/11-0		
Origem - Infração Administrativa	Documento de Origem: Auto de infração n.º 236/CP-2/2006	
Natureza: Não Tributária - Multa		
Devedor (Nome, Denominação ou Razão Social)		CPF/CNPJ
Massa Falida de S/A Viação Aérea Rio-Grandense		92.772.821/0001-64
Endereço		Complemento
1 STRADA DO GALEÃO, 3200, ILHA DO GOVERNADOR		
Bairro		CEP
Município/UF		21.941-352
RIO DE JANEIRO/RJ		
Co-responsável (Nome, Denominação ou Razão Social)		CPF/CNPJ
-		
Endereço		Complemento
-		
Bairro		CEP
-		
Credite Inserte		
Valor Originário	Período de Dívida	
R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais)	12/08/2006	
Vencimento	Fundamentação Legal	
20/9/2012	Art. 302, inciso III, alínea i da Lei nº 7565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica).	
Juros de Mora	Termo Inicial	
R\$ 94,84 (Noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)	01/10/2012	
Taxa	Fundamentação Legal	
2,71% (dois vírgula setenta e um por cento - equivalente à Taxa Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC, desde o mês subsequente ao do vencimento até ao anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento)	Artigo 39, parágrafo 4º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e/c Artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980 e/c Artigo 20, parágrafo 1º, da Resolução ANAC n.º 025, de 25 de abril de 2008 e/c Artigo 37-A da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, incluído pela Medida Provisória n.º 449, de 03 de dezembro de 2008, convertida na Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, e/c Art. 61, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996	
Correção Monetária	Termo Inicial	
R\$	-	
Índice	Fundamentação Legal	
	-	
Multa Moratória	Termo Inicial	
R\$ 700,00 (Setecentos reais)	21/9/2012	
Percentual	Fundamentação Legal	
0,33% (três e três centésimos por cento) por dia de atraso, contados a partir do dia subsequente ao do vencimento até o limite de 20% (vinte por cento)	Artigo 39, parágrafo 4º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e/c Artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980 e/c Artigo 37-A da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, incluído pela Medida Provisória n.º 449, de 03 de dezembro de 2008, convertida na Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, e/c Artigo 61 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996	
Encargo Legal	Termo Inicial	
R\$ 858,97 (Oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)	29/1/2013	
Percentual	Fundamentação Legal	
20% (vinte por cento) do somatório do valor originário, da correção monetária, dos juros e da multa de mora	Artigo 39, parágrafo 4º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e/c Artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980 e/c Artigo 37-A da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, incluído pela Medida Provisória n.º 449, de 03 de dezembro de 2008, convertida na Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, e/c Artigo 1º do Decreto-Lei n.º 1.025, de 21 de outubro de 1969 e/c Artigo 1º do Decreto-Lei n.º 1.569, de 08 de agosto de 1977 e/c o Artigo 3º do Decreto-Lei n.º 1.645, de 11 de dezembro de 1978	
Valor Consolidado	Data da Consolidação	
R\$ 4.153,81 (Quatro mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)	29/1/2013	
O crédito acima discriminado foi regularmente apurado por meio do processo administrativo apurado e inscrito em Dívida Ativa da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC na forma e para os fins previstos na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, com aplicação subsidiária do Código de Processo Civil, estando sujeito aos acréscimos e condições legais indicados acima até a sua integral quitação, do que, para constar, foi extraída a presente certidão que vai, por mim, LUCIANA BAHIA TORO RIBEIRO, Procurador Federal, assinada. Rio de Janeiro, terça-feira, 29 de janeiro de 2013		
LUCIANA BAHIA TORO RIBEIRO Procurador Federal Matrícula n.º 1.880415		

JFRJ
 Fis 3

18953



JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Região da Capital
25ª Vara Federal (antiga 35ª)
Av. Rio Branco 243 / Anexo I / 9º andar - Centro – RJ
CEP 20.040-009 - Tel. 3218-8353/8354
Endereço eletrônico: WWW.ifrj.jus.br
E-mail: 25vf@ifrj.jus.br

15 DEZ 2015

JFRJ
Fls 1

Cadastramento para visualização de peças do processo eletrônico:
Cadastro de partes (autores e réus) - http://www.ifrj.jus.br/?id_info=9760
Cadastro de advogados: http://www.ifrj.jus.br/?id_info=5155

NORMAL
MANDADO Nº: MAN.0035.001238-5/2015
ÁREA: RIO DE JANEIRO
BAIRRO: CENTRO

MANDADO DE INTIMAÇÃO



0 0 0 3 5 0 0 3 5 0 0 1 2 3 8 5 2 0 1 5

CLASSE: 1002
PROCESSO: 0067123-21.2015.4.02.5101 (2015.51.01.067123-8)
PARTE AUTORA: ANA CILA VELOSO SOUZA
PARTE RÉ: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CPF/CNPJ: 92772821028760
DESTINATÁRIO: VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE – NA PESSOA DE SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 143 3º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ
- CEP: 20040-006

FINALIDADE: Intimação para CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO:
Intime-se a Empresa Varig S/A – Viação Aérea Rio Grandense, para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos documentos que indiquem se a autora recebia adicional por insalubridade; relatório descritivo das atividades exercidas pela autora, bem como a rotina laboral adotada; laudos que especifiquem a concentração de agentes nocivos no ambiente de trabalho da autora; comprovantes de eventual recolhimento da contribuição previdenciária adicional de que trata o art. 22, II, da Lei 8212/91.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2015.
EDUARDO ANDRÉ BRANDÃO DE BRITO FERNANDES
Juiz Federal
(Assinado eletronicamente na forma da Lei 11.419/2006)

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal Dr. EDUARDO ANDRÉ BRANDÃO DE BRITO FERNANDES, no Município Rio de Janeiro, em 02/12/2015, por MICHELLE ALLANAT NASCIMENTO DA FONSECA (ESTAGIÁRIA).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MARCELO FARIA SANTOS
DIRETOR DE SECRETARIA

18954



JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Região da Capital
25ª Vara Federal (antiga 35ª)
Av. Rio Branco 243 / Anexo I / 9º andar - Centro – RJ
CEP 20.040-009 - Tel. 3218-8353/8354
Endereço eletrônico: WWW.jfrj.jus.br
E-mail: 25vf@jfrj.jus.br

15 DEZ 2015

JFRJ
Fls 1

Cadastramento para visualização de peças do processo eletrônico:
Cadastro de partes (autores e réus) - http://www.jfrj.jus.br/?id_info=9760
Cadastro de advogados: http://www.jfrj.jus.br/?id_info=5155

NORMAL
MANDADO Nº: MAN.0035.001229-6/2015
ÁREA : RIO DE JANEIRO
BAIRRO: CENTRO



CLASSE: 1002
PROCESSO: 0071754-08.2015.4.02.5101 (2015.51.01.071754-8)
PARTE AUTORA: SORAYA SAMUARA DE ANDRADE
PARTE RÉ: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CPF/CNPJ: 30110514000160
DESTINATÁRIO: VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA PESSOA DO SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil

FINALIDADE: Intimação para CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO:
Intime-se a Empresa Viação Aérea Rio Grandense -- em Recuperação Judicial, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove que o(a) Sr(a). Paulo Cesar Grillo Ivo era habilitado(a) para assinar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP apresentado pelo autor às fls. 206/210, nos termos do §12 do artigo 272 da Instrução Normativa nº 45/2010, que dispõe que o PPP deverá ser assinado por representante legal da empresa, com poderes específicos outorgados por procuração, ou, ainda, declaração da empresa informando que o responsável pela assinatura do PPP está autorizado a assinar o respectivo documento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2015.
EDUARDO ANDRÉ BRANDÃO DE BRITO FERNANDES
Juiz Federal

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal Dr. EDUARDO ANDRÉ BRANDÃO DE BRITO FERNANDES, no Município Rio de Janeiro, em 10/12/2015, por VITORIA ASSIS DOS SANTOS (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MOISES ARRUDA SEVERO DOS SANTOS
DIRETOR DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

18955



PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

22

1 SEÇÃO DE DADOS ADMINISTRATIVOS						
1- CNPJ do Domicílio Tributário/CEI 92772821/0107-12		2- Nome Empresarial S/A (MAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			3- CNAE 0001 - Transporte Aéreo	
4- Nome do Trabalhador SORAYA SAMUARA DE ANDRADE - Matrícula 84980-8				5- BR/DPH 5%	6- NIT 108.182.068.93	
7- Data do Nascimento 03/08/1963	8- Sexo (F/M) Feminino	9- CTPS (Nº, Série e UF) 76759 - 18 RJ		10- Data de Admissão 06/07/1987	11- Regime Revezamento NA	
12 CAT REGISTRADA						
12.1- Data do Registro	12.2- Número da CAT	12.1- Data do Registro	12.2- Número da CAT			
13 LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO						
13.1- Período	13.2- CNPJ/CEI	13.3- Setor	13.4- Cargo	13.5- Função	13.6- CBO	13.7- Cód. GFIP
06/07/87 a 15/09/87	92772821/0107-12	Sala de aula e simulador utilizados para formação de comissários	Aluno Comissário	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
16/09/87 a 02/08/08	92772821/0107-12	A bordo das aeronaves	Comissário	XXXXXXXXXX	5111-05	XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
14 PROFISSIOGRAFIA						
14.1- Período	14.2- Descrição das Atividades					
06/07/87 a 15/09/87	Treinamento em sala de aula e simulador de voo para formação de comissários.					
16/09/87 a 02/08/08	Zelar por condições ideais de atendimento aos clientes a bordo das aeronaves da Empresa, garantindo sua segurança, conforto e satisfação.					
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX					
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX					
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX					

FRJ
s 208

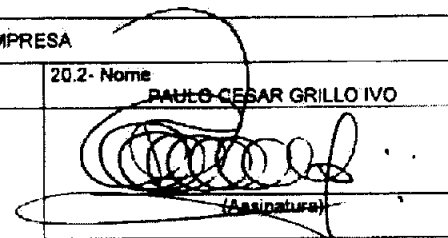
[Handwritten Signature]
 Presidente do Conselho
 Conselho Gestor do INSS
 Coordenador Adm. Pessoal
 Matr. 63798-2

23

18957

NOME: SORAYA SAMUARA DE ANDRADE - Matrícula 64980-8

24

IV RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES	
Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e foram transcritas fielmente dos registros administrativos, das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do artigo 297 do Código Penal e, também, que tais informações são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime, nos termos da Lei nº 9.029/95, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.	
19- Data Emissão PPP	20 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
0	20.1-NIT 107.778.429-79
04/08/2009	20.2- Nome PAULO CESAR GRILLO IVO
	SA (Viação Aérea Rio-Grandense), Paulo Cesar Grillo Ivo Coordenador Adm. Pessoal Mat. 53786-2 (Carimbo)
	 (Assinatura)

FRJ
s 210

OBSERVAÇÕES
RESOLUÇÃO 1715/2004, DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, VEDA AO MÉDICO DO TRABALHO, SOB PENA DE VIOLAÇÃO DO SIGILO MÉDICO PROFISSIONAL, O PREENCHIMENTO DA SEÇÃO III.
ATIVIDADE PROFISSIONAL ENQUADRADA NO ITEM 2.4.1 DO ANEXO III - DECRETO 53.831 DE 25/03/1964.
NOVA RAZÃO SOCIAL: S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL A PARTIR DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
v

25



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
64a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 9o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23805164

PROCESSO: 0097900-55.2008.5.01.0064 - RTOrd

Secretaria de Distribuição
Ao Oficial de Justiça
Recebido em, ___/___/___

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 0231/2015

Autor: Marina Carvalho de Vasconcelos

Réu: S.A. Viação Rio Grandense - massa falida de - A/C Adm. Jud. Licks Contadores Associados

Local da Diligência:

Av. Rio Branco, 143, 3 andar, Centro, Centro RIO DE JANEIRO 20040-006 RJ.

O Juiz do Trabalho Marcelo Jose Duarte Raffaele MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, NOTIFIQUE S.A. Viação Rio Grandense - massa falida de - A/C Adm. Jud. Licks Contadores Associados, representado Gustavo Licks.

Tomar ciência da homologação dos cálculos, conforme fls. 779, fixando o *quantum debeatur* em R\$ 29.741,13 correspondentes a 2.384.845,98 IDTRs, observando-se que foram computados juros até a falência e deduzidos os valores sacados a título de FGTS, para fins de embargos à execução.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial e a dar cumprimento a presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei

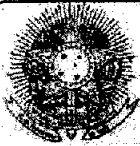
RIO DE JANEIRO, 25 de Novembro de 2015

Marcelo Jose Duarte Raffaele
Juiz do Trabalho

15 DEZ 2015

1895P

18959



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



2ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROC. 00023607720115020312 INT/CIT. Nº 1186/2015 RELAÇÃO Nº 23/2015

Destinatário: M FAL de Varig S/A Viação Rio Grandense S/A
A/C: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS
Endereço : AV RIO BRANCO, 143 - 3º ANDAR
CENTRO
Município : RIO DE JANEIRO - RJ
CEP : 20040-006

Autor: Dilma Lemes de Melo
Réu : MASSA FALIDA DE Sata Serv Aux.de Transp Aereo S/A (+ 5)

AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO: 29/01/16 às 16:00 Hs Mesa: 40 LOCAL: Fórum
Trabalhista Ruy Barbosa END:Av. Marquês de São Vicente, 235 - Térreo
- São Paulo/SP. TESTEMUNHAS DISPENSADAS.

Em 10/12/2015
p/ Diretor - LAIS FONTES GUIMARÃES

Postado em: 14/12/2015

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

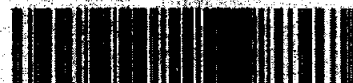
PROCESSO Nº 00023607720115020312
INT/CIT. Nº 1186/2015 RELAÇÃO Nº 23/2015 ORDEM Nº

16 DEZ 2015
Carta
Postado em:
14/12/2015

DESTINATÁRIO: M FAL de Varig S/A Viação Rio Grandense S/A
A/C: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS
AV RIO BRANCO, 143 - 3º ANDAR
CENTRO
20040-006 - RIO DE JANEIRO - RJ

AR [] [] []
VALOR DECLARADO/INSURED VALUE

374579687788R



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos
AV. TIRADENTES, 1125 2º ANDAR
CENTRO

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA

18960

Processo Judicial Eletrônico: [pje01-jb-int-11]

http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Painel/painel_usuario/documento...

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805133 - e.mail: vt33.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011719-03.2015.5.01.0033

CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)

AUTOR: Joanisio Rezende de Brito

RÉU: Viação Aérea Riograndense S.A. (Massa Falida de) e outros

16 DEZ 2015

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: Licks Contadores Associados Ltda.
AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
20040-009

O/A MM. Juiz(a) MUCIO NASCIMENTO BORGES da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE Licks Contadores Associados Ltda.** para tomar ciência da execução e querendo, opor embargos no prazo de cinco dias, quanto à importância devida, no montante de R\$ 41.780,54 conforme carta precatória que segue em anexo.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.
Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

RIO DE JANEIRO, 14 de Dezembro de 2015

MARIA DE FATIMA FERREIRA

18961



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



26ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00018915020105020026 INT/CIT. Nº 8173/2015 RELAÇÃO Nº 312/2015
(01891201002602003)

Destinatário: Massa Falida de Rio Sul Linhas Aéreas S/A
A/C: LICKS CONTADORES S.A
Endereço : AV RIO BRANCO, 143, 3º ANDAR
CENTRO
Município : RIO DE JANDIERO - RJ
CEP : 20040-006

21 DEZ 2015

Autor: Karise Nirce Hilgert
Réu : Massa Falida de Rio Sul Linhas Aéreas S/A

Fica V. Sa. INTIMADO para contestar cálculos de liquida-
ção (Art. 879, parágrafo 2º, da CLT), em 10 dias.

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235 BLOCO A
BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 14/12/2015
p/ Diretor - ALAN FERREIRA DE SOUZA

Postado em: 16/12/2015

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar
válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 3º do CPC).

PROCESSO Nº 00018915020105020026 (01891201002602003)
INT/CIT. Nº 8173/2015 RELAÇÃO Nº 312/2015 ORDEM Nº



Postado em:
16/12/2015

DESTINATÁRIO: Massa Falida de Rio Sul Linhas Aéreas S/A
LICKS CONTADORES S.A
AV RIO BRANCO, 143, 3º ANDAR
CENTRO
20040-006 - RIO DE JANDIERO - RJ

AR	RESQ/REQUISIT(N)	VALOR DECLARADO/INSCRIÇÃO VALOR
<input type="checkbox"/>		

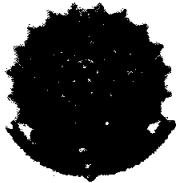
JJ462512819BR



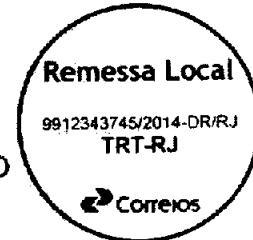
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 26ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235 BLOCO A
BARRA FUNDA

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA

18962



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



37

59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 9º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805159 - e.mail: vt59.rj@trt1.jus.br

27 DEZ 2015

PROCESSO: 0010044-58.2014.5.01.0059
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SERGIO PEREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO: NORDESTE LINHAS AEREAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT AUDIÊNCIA NÃO UNA (FRACIONADA)

DESTINATÁRIO(S): NORDESTE LINHAS AEREAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
A/C ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Inicial
Data: 29/01/2016
Hora: 11:20

59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 9º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

1) NÃO SERÁ PRODUZIDA PROVA TESTEMUNHAL NESTA AUDIÊNCIA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE AS PARTES TRAZEREM SUAS TESTEMUNHAS. Entretanto, durante a realização da audiência inaugural, querendo as partes a intimação das suas testemunhas para o comparecimento na audiência de instrução, deve apresentar o rol de testemunhas, nesta assentada, sob pena de não o fazendo trazê-las independente de intimação ou perda da prova.

2) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu,

18963

no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.

3) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.

4) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.

5) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.

6) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 94/2012, com a redação dada pela Resolução nº 120/2013 do CSJT, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

7) A prova documental deverá observar os arts. 283 e 396 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

8) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 355 do CPC e sob as penas do art. 359 do mesmo diploma.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Notificação	Notificação	15102614074312200000026970680
Despacho	Despacho	15101313341531400000026371721
Notificação	Notificação	15100116405369500000025955025
Notificação	Notificação	15100116405299400000025955023
Minutar despacho	Despacho	15061311244636100000021223799
Intimação	Intimação	15052515421397900000020394909
Minutar despacho	Despacho	15051914582156300000020144234
Endereço das Rés	Manifestação	15041717430544700000019012314
Manifestação	Manifestação	15031917475484600000017992797
Intimação	Intimação	15012813583286600000016176761
Minutar despacho	Despacho	15012810221024900000016162359
Endereço	Manifestação	14112617285293200000014684012
Minutar despacho	Despacho	14110310055565600000013838122
Dilação de Prazo	Manifestação	14100917035636700000013058112
CE com certidão negativa	Documento Diverso	14091714271681100000012283417
Certidão	Certidão	14091714271645700000012283416
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14091208210935100000011990839

18964

Processo Judicial Eletrônico: [pje01-jb-int-c1]

http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Painel/painel_usuario/document...

Notificação	Notificação	14020512202399100000006063563
Emenda	Manifestação	14012320264133500000005750054
comprovante de residencia	Documento Diverso	14011619280952600000005595333
procuração	Procuração	14011619280916700000005595319
documentos	Documento Diverso	14011619280881400000005595304
declaração de gratuidade de justiça	Documento Diverso	14011619280847500000005595293
ctps	CTPS	14011619280814800000005595286
ctps 1	CTPS	14011619280776700000005595276
Petição Inicial	Petição Inicial	14011619280739700000005595203

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: [PRISCILA MUNOZ LEAO]



<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

imprimir

18965



23 DEZ 2015

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria da 9ª Turma - TRT 4ª Região
Av. Praia de Belas, 1100/1011 - P. Alegre - RS - 90110-903
Fone: (51) 3255-2273

Para
S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Massa Falida), Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida) e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida)
A/C Adm. Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS
AV. RIO BRANCO, 143 - 3º ANDAR - CENTRO
CEP 20.040-006 - RIO DE JANEIRO - RJ

INTIMAÇÃO


Proc. TRT nº: 0001257-06.2010.5.04.0024 (RO)

RECTE: Leopoldo Kurth Neto, Vrg Linhas Aéreas S.A.
RECD: Os Mesmos, S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Massa Falida), Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida), Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida), Fundação Ruben Berta, Varig Logística S.A. (Massa Falida), Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Volo do Brasil S.A.

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimado(a) da decisão do acórdão do processo supra referido, julgado no dia 03/12/2015, com publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 11/12/2015, exarada nos seguintes termos:

_"por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para condenar as reclamadas Varig Logística S.A. (em recuperação judicial), TAP Manutenção e Engenharia do Brasil S.A., VRG Linhas Aéreas S.A. e Volo do Brasil S.A., solidariamente, ao pagamento dos créditos deferidos ao autor nesta ação. Por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada VRG Linhas Aéreas S/A. Valor da condenação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelas reclamadas, mantido.".

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2015 (quinta-feira)


Carlos Augusto Correa Loyato
Secretário da 9ª Turma
SHIRLEY DE FREITAS
Analista Judiciário

18966



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
47A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio 132 7o. andar
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ
Tel: 21 23805147

PROCESSO: 0063000-97.2008.5.01.0047 - RTOrd

23 DEZ 2015

OFÍCIO - Nº.: 0509/2015

Rio De Janeiro , 24 de Novembro de 2015

Autor:

Fabiana Alves das Neves de Araújo

Réu:

S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Massa Falida)

Referência: Crédito Previdenciário

Ilmo Dr. Administrador Judicial

Encaminho, em anexo, a V. Sa. a Certidão para Habilitação em falência da empresa MASSA FLAIDA DE VARIG S.A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE S.A) , da verba referente à cota previdenciária (INSS), para os devidos fins.

Seguem, em anexo, petição inicial, decisão judicial transitada em julgado, calculos homologados.

Atenciosamente,


Rosângela Kraus de Oliveira Moreli
Juiz do Trabalho

GUSTAVO LICKS

AVENIDA RIO BRANCO, 143, CENTRO,
RIO DE JANEIRO RJ 20040-006



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 7o. andar
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ
Tel: 21 23805147

PROCESSO: 0063000-97.2008.5.01.0047 – RTOrd

CERTIDÃO PARA FINS DE CRÉDITO EM FALÊNCIA – Nº.: 0185/2015

Autor:

Fabiana Alves das Neves de Araújo

Réu:

S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Massa Falida de)

Certifico, para os devidos fins, que revendo os autos do processo de nº 0063000-97.2008.5.01.0047, que tramita por esta 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e que tem como partes: Fabiana Alves das Neves de Araújo, inscrita no CPF nº 074.213.267-66, com endereço na Avenida Brás de Pina 173 - casa 50 - apartamento 201 - Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21235-600, exequente, e Massa Falida de S.A. (VARIG - VIACAO AEREA RIO GRANDENSE) CNPJ 92.772.821/0107-12, executada, a requerimento daquela, para fins de habilitação de crédito no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, constatei que a União Federal, sito à Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, Centro, Rio de Janeiro, é credora da importância total bruta de R\$ 4.618,62, equivalentes a 612.963,49 TRs *pro rata*, atualizados até 20 de agosto de 2010, cabendo ao sr. Administrador Judicial, Dr. Gustavo Licks, Av. Rio Branco, 143 - 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20040-006, observar a retenção de Imposto de Renda, no que couber, no momento em que o valor se tornar disponível à beneficiária. Certifico, ainda, que por esgotadas todas as possibilidades e fases da execução nos autos, com devida cientificação das partes, foi determinada a expedição da presente certidão, suspendendo-se a execução, nos termos do artigo 791, III, do Código do Processo Civil, com sua posterior remessa ao arquivo geral, para a devida baixa.

Foi o requerido e o determinado.

E, por ser a expressão da verdade, eu, Lueny Mara Alves de Almeida, Técnica Judiciária, lavrei a presente certidão que vai devidamente assinada.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2015.


Luiz Claudio Pietrujongo Machado
Diretor de Secretaria

18962

18968



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
AV. TRISTÃO GONÇALVES, 912 - 2º ANDAR
CENTRO, CEP: 60015000, FORTALEZA/CE

PROCESSO: 0127700-89.2007.5.07.0002
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE:

RONCALLI SILVA MARANHÃO

RECLAMADO:

S/A VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE E OUTRO

23 DEZ 2015

OF.TRT7.2VT-FORTALEZA Nº 00270/2015

A LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA (representada por GUSTAVO BANHO LICKS) - Administrador Judicial da Massa Falida de S/A Viação Aérea Rio - Grandense

Em cumprimento ao despacho exarado às fls. 426 dos autos do processo em epígrafe (cópia anexa), estamos encaminhando a certidão de habilitação de crédito referente ao crédito da União Federal juntamente com a documentação exigida para fins de habilitação no processo de falência nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ.

FORTALEZA, 09 de dezembro de 2015.


ALEXANDRE PINHEIRO COE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

DESTINATÁRIO:

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA (REPRESENTADA POR GUSTAVO BANHO LICKS)-
ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA DE S/A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
AVENIDA RIO BRANCO, 143 - 3º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20040006

18969



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, nº 912 - 2º andar - Centro, Fortaleza/CE - CEP: 60.035-111 Fone: (085) 3308-5922

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - UNIÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, nos Autos do Processo n.º 0127700-89.2007.5.07.0002, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, em que são partes: **RONCALLI SILVA MARINHO**, reclamante, e **S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE**, reclamado (a), foi proferida sentença de fls. 285/299 da lavra do MM. Juiz do Trabalho, Dr. LÚCIO FLÁVIO APOLIANO RIBEIRO, cujo crédito exequendo deverá ser habilitado, com o privilégio legal, no processo de falência, contra a executada supramencionada, em curso perante o Juízo da 1ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro/RJ sob o nº 0260447-16.2010.8.19.0001, no valor de R\$ 68.722,82 (**sessenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos**) sendo:

R\$ 1.036,50 – Custas Processuais;
R\$ 67.686,32 – INSS/RDO.

Os valores estão atualizados até 23 de abril de 2015.

E, por ser VERDADE, eu, Lis Avelino Freire, Técnico Judiciário, digitei a presente certidão que vai subscrita pelo(a) Diretor(a) de Secretária. Nada mais.

Fortaleza-CE, 27/04/2015.
Alexandre Pinheiro Cõe
DIRETOR DE SECRETARIA

VISTO:
DR. RAFAEL MARCÍLIO XEREZ
Juiz do Trabalho.

EXMO. SR. JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ (COMARCA DA CAPITAL)

*Recolhidas as custas integralizado
o preço e comprovado o pagamento do ITBI
esperar-se conta de arrematação imprimam
do que a arrematação se deu livre e de
remotação de quaisquer ônus.
fls. 17/03/16.*

Autos n.: 0260447-16.2010.8.19.0001
Massa Falida: MASSA FALIDA DE VARIG S/A (Viação Aérea Rio-
grandense) e outros
Arrematante: SPACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

SPACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de suas advogadas signatárias (procuração e substabelecimento anexos), à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, **requerer seja expedida, com urgência, as respectivas Cartas de Arrematação dos imóveis abaixo listados, para efetivação da sua transferência junto ao cartório competente, bem como requerer sejam emitidas ordens ao cartório de registro de imóveis determinando a retirada dos gravames:**

- 1) Lote 55: Edificação e respectivo terreno localizados na Rua Salgado Filho, s/n - Uberlândia/MG. Imóvel matriculado no 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia, sob o nº. 139.601, em nome de VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense) e;
- 2) Lote 57: Terreno localizado na Rua Presidente Castelo Branco, lote 21, quadra 69, Uberlândia-MG. Imóvel matriculado no 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia sob o nº13.517 em nome de Rio Sul Serviços Aéreos Regionais S/A;

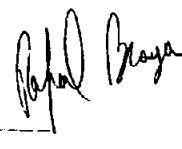
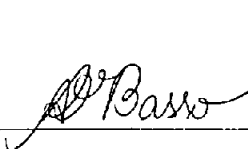
Em tempo, requer, ainda, a juntada da procuração e substabelecimento anexos. Por fim, requer seja cadastrado o nome da advogada Dra. GISELE DE ALMEIDA, inscrita na OAB/MG 93.536, estabelecida comercialmente na Av. Maria Silva Garcia, nº 267,

18971

2º andar, Granja Marileusa, Uberlândia/MG, CEP: 38.406-634, e que todas as intimações relativas aos autos sejam feitas, exclusivamente, em nome desta, sob pena de nulidade, com a exclusão dos demais procuradores porventura cadastrados para representar a Arrematante.

Nestes termos,
Pede juntada e deferimento.

Uberlândia, 09 de março de 2016.



ANA LÍVIA MARTINS BASSO

OAB/MG 153.587

CSC - Centro de Soluções Corporativas -
Av. Maria Silva Garcia, n. 267, 2º andar, Bairro Granja Marileusa – Uberlândia/MG.
juridico@cscalgargar.com.br

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserve de iguais, os poderes a mim conferidos por **ALGAR AVIATION S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.186.172/0001-02, com sede na cidade de Uberlândia-MG, na Rua Salgado Filho, S/N, Aeroporto de Uberlândia – Hangar Walter Garcia – CEP 38406-393, aos advogados: **Dr. ELINGTON CAMILLO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 79.604, **Dra. LORRAYNE INÁCIA SANTOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 138.605, **Dra. LALINE RODRIGUES DUARTE**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 269.296-B, **Dr. THALLES FREITAS CAETANO TOSTES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 134.332, **Dra. LÍBERA SOUZA RIBEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 159.849, **Dra. ANA LÍVIA MARTINS BASSO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 153.587 e **JESSICA SILVA SOARES**, brasileira, estagiária de direito, inscrita na OAB/MG sob o nº 44.277-E, todos estabelecidos comercialmente na Av. Maria Silva Garcia, nº 267, 2º andar, Granja Marileusa, Uberlândia/MG, CEP 38.406-364. O instrumento ora firmado substabelece todos os poderes da cláusula *ad judicium*, bem como os poderes específicos para confessar, transigir, acordar e firmar compromissos, nomear prepostos, receber e dar quitação, desistir, podendo, ainda, substabelecer o presente para profissional devidamente habilitado, reservado para si os mesmos poderes, podendo atuar em quaisquer processos ajuizados pelas e/ou contra as Outorgantes, em primeira e segunda instâncias.

O presente instrumento não confere o substabelecimento dos poderes especiais para levantamento (receber) de alvarás judiciais, que serão objeto de instrumento específico, se o caso concreto indicar essa necessidade.

Uberlândia/MG, 27 de janeiro de 2016



Giselle de Almeida

OAB/MG 93.536

18973

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ALGAR AVIATION TAXI AÉREO SA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.186.172/0001-02, com sede em Uberlândia/MG, e todas as suas filiais, neste ato, representada por seus Diretores, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS:

FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS MELO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG nº 93.042, **GISELE DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 93.536 e **PATRICIA CORREA DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 128.788, todos com escritório profissional na cidade de Uberlândia-MG, situada na Rua Maria Silva Garcia, nº 267, B. Granja Marileuza, Cep: 38406-634.

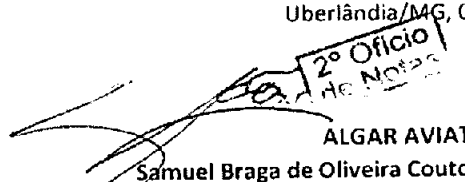
PODERES:

Amplios e gerais poderes, com a cláusula ****AD JUDICIA ET EXTRA****, para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na esfera administrativa, defender os direitos da Outorgante, podendo para tanto propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-os, praticando, enfim todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive os previstos no art. 38 do Código de Processo Civil, podendo outrossim, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, confessar, dar e receber quitação, inclusive alvarás judiciais, ofícios, correspondências externas, firmar compromissos ou acordos, assinar termos diversos tais como: de inventariante, de fiel depositário, de oferecimento de bens à penhora, assinar termos de penhora, concordar ou não com cálculos, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo, inclusive, assinar carta de preposição, interpor todos os recursos cabíveis, prosseguir em execução e, ainda, representá-la perante quaisquer órgãos/repartições públicas da Administração Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias, podendo ainda substabelecer a presente, sempre com reservas de poderes, para profissional devidamente habilitado.

VALIDADE:

A presente PROCURAÇÃO terá vigência por prazo indeterminado a partir de sua data de emissão.


Uberlândia/MG, 01 de dezembro de 2015.


2º Ofício de Notas

ALGAR AVIATION TAXI AÉREO SA

Samuel Braga de Oliveira Couto

José Inácio Pereira


2º Ofício de Notas
José Inácio Pereira
Diretor Superintendente
Algar Aviation Taxi Aéreo S/A

Samuel Braga de O. Couto
Diretor de Manutenção
Algar Aviation Taxi Aéreo S/A

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Coronel A. Alves Pereira, 850 - Centro, Uberlândia/MG
Reconheço como SEPELHANÇA a firma de:
JOSE INACIO PEREIRA, SAMUEL BRAGA DE OLIVEIRA COUTO ***
Uberlândia, 11/01/2016
Em teste da verdade.

Paulo Henrique Vieira
Emol: R\$18,40 TFG: R\$2,76 FCR: R\$10,50 Total: R\$11,66



18.974



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO – SP/MS

EXMO SR.DR.JUIZ DA 1a. VARA - EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

J. do AJ para informar.
Rio, 17/03/16

HABILITANTE: AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
HABILITADA; FALÊNCIA DA EMPRESA: VARIG S/A
Proc. Nº 0260447-16.2010.8.19.001 - 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Estado do Rio de Janeiro

A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANÇA SANITÁRIA - ANVISA, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de autarquia federal pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11 e sediada na SEPN – 515 – BLOCO “B” – EDIFÍCIO ÔMEGA – BRASÍLIA/DF, CEP 70770-502, neste ato representada pela PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO-SP/MS – SEÇÃO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS – (artigo 10, “caput”, da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002), com endereço na Praça Pio X, 54 – Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20091-040 – Rio de Janeiro-RJ, local para onde deverão ser encaminhadas as citações e intimações na pessoa da Procuradora Regional Federal, segundo prerrogativa conferida pelo artigo 17, da Lei nº 10.910/2004, por intermédio da procuradora federal que esta subscreve, vem, à presença de V.Exa, nos autos da ação em epígrafe, requerer, na forma do art. 7.º, parágrafo 1.º, art. 9.º e art. 99, IV da Lei n.º 11.101, de 09-02-05, a HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO expondo o seguinte:

18.975

-

Tramita na justiça Federal de São Paulo as execuções fiscais abaixo enumeradas na qual a Autarquia executa créditos regularmente constituídos nos processos administrativos indicados e inscritos em Dívida Ativa:

PROC. PRINCIPAL EXEC.FISCAL

Nº 0048593-75.2007.403.6182 (2007.61.82.048593-3)

CDA Processo Administrativos

1294 - 25743-000802/2002-27

1048 - 25351-029404/2001-15

1159 - 25759-073120/2003-45

PROCESSOS APENSOS:

	CDA	PA
0036110-08.2010.403.6182	2070	25759-170325/2004-59
0016529-07.2010.403.6182	1811	25752.0005161.2001-71
0014386-45.2010.403.6182	1901	25752-070382/2006-16
0013941-27.2010.403.6182	1895	25759-252195/2004-71
0013940.42.2010.403.6182	1887	25759-181259/2005-23
0036117-97.2010.403.6182	2073	25759-080627/2004-36
0049778-80.2009.403.6182	1545	2759-049674/2005-93
0049777-95.2009.403.6182	1510	25759-304747/2004-34
2008.61.82.026778-8	1463	25759-030225/2005-71
2008.61.82.022616-6	1408	25751-000141/2005-83

18.974

2008.61.82.021868-6 1413 25759-008364/2005-19


0038474-50.2010.403.6182 2060 25759-015108/2005-88

À vista do exposto, a Habilitante junta cópia dos títulos executivos acima indicados, bem como cálculo atualizada com juros calculados até outubro/2014, apontados para cobrança posterior se houver sobra dos ativos. Requer seja seu crédito habilitado na falência e incluído no quadro geral dos credores da falida declinada, classificando-os nos termos do artigo 83, incisos III e IV, da Lei 11.101/2005, esclarecendo que a Autarquia se resguarda no direito de cobrar os juros vencidos após a decretação da quebra, nos termos do artigo 124 da Lei de Falência, se houver sobra do ativo apurado após os pagamentos do passivo.

Requer que seja intimado o administrador judicial para fins de impugnação LICKS CONTADORES ASSOCIADOS S/A, com endereço na Av. Rio Branco, nº 143 – 3º andar – Centro –Rio de Janeiro/RJ, bem como o prosseguimento do feito até final decisão.

Termos em que, p deferimento.

São Paulo,


RONALDO ESPINOLA CATALDI
Procurador Federal
Matr: 1213424
PREO PGF/ACII

()

18.977

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
MEMÓRIA DE CÁLCULO - Correção dos dados do Débito

Sistema CODIVA
Emissão: 30/10/2014 15:11:14

Nome: VARIO VUACAO AEREA RIO GRANDENSE CNPJ/CNPIS: 92.772.821/0287-60 Processo: 25759-030225/2005-71
 Número do débito: 4301 Documento: AI-013-05/05
 Valor Original - R\$: 4.000,00 Redução R\$: 0,00
 Vlr. c/ SELIC (2,08%): 4.082,00 Data Indeferimento:
 Data Calc. Selic: 22/02/2007
 Data Vencido: 12/04/2007

PARCELAMENTO														
Seq	Parcela	Data de Venc	Data de Pagamento	Caract. Parcelamento	Valor devido	Desconto	Multa	Juros	Valor Calculado	Valor de Encargos	Valor do Pagamento	Dif. Arrecação	Número do Pagamento	Observações
C	Única				R\$	%	%	%				R\$		
	1	18/02/07	19/02/07		4.082,00									Composto

Total amortizado: 4.082,00

Valor do Débito calculado para 30/10/2014		R\$	Observações:
Valor Remanescente:	4.082,00		Situação: inscrito no Dívida Ativa
Desconto (0%):	0,00		Inscr. CADIN: Consta inscrição no CADIN (25/10/2007)
Multa (0%):	0,00		Dívida ativa: Consta inscrição no Dívida Ativa
Juros equiv. à Taxa SELIC (73,78%): De: 12/04/2007 até: 30/10/2014	3.011,70		Cobr. Judicial: Não consta cobrança Judicial
Total:	7.093,70		Execução Fiscal:

No valor acima NÃO está incluído o encargo legal previsto no art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002 (incluído pela Lei n. 11.941/2009) para os débitos inscritos em dívida ativa.
 Nota: Juros de Mora e Multa de Mora aplicamos conforme determinação do Artigo 37-A da Lei 10.522/2002 com redação dada pela Lei 11.941/2009 e Artigo 61 da Lei 9.430/1996.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
MEMÓRIA DE CÁLCULO - Consulta

Sistema CODIVA
Emissão: 30/10/2014 15:14:51

Nome: VARIO VUACAO AEREA RIO GRANDENSE CNPJ/CNPIS: 92.772.821/0287-60 Processo: 25759-181259/2005-23
 Número do débito: 7005 Documento: AI-013-05/05
 Valor Original - R\$: 4.000,00 Redução R\$: 0,00
 Vlr. c/ SELIC (9,08%): 4.362,40 Data Indeferimento:
 Data Calc. Selic: 24/10/2007
 Data Vencido: 08/08/2008

PARCELAMENTO														
Seq	Parcela	Data de Venc	Data de Pagamento	Caract. Parcelamento	Valor devido	Desconto	Multa	Juros	Valor Calculado	Valor de Encargos	Valor do Pagamento	Dif. Arrecação	Número do Pagamento	Observações
C	Única				R\$	%	%	%				R\$		
	1	04/10/08	09/10/08		4.082,00									Composto

Total amortizado: 4.082,00

Valor do Débito calculado para 30/10/2014		R\$	Observações:
Valor Remanescente:	4.362,40		Situação: inscrito no Dívida Ativa
Desconto (0%):	0,00		Inscr. CADIN: Consta inscrição no CADIN (17-02-2009)
Multa (0%):	0,00		Dívida ativa: Consta inscrição no Dívida Ativa
Juros equiv. à Taxa SELIC (69,07%): De: 08/08/2008 até: 30/10/2014	2.576,87		Cobr. Judicial: Não consta cobrança Judicial
Total:	6.939,27		Execução Fiscal:

No valor acima NÃO está incluído o encargo legal previsto no art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002 (incluído pela Lei n. 11.941/2009) para os débitos inscritos em dívida ativa.
 Nota: Juros de Mora e Multa de Mora aplicamos conforme determinação do Artigo 37-A da Lei 10.522/2002 com redação dada pela Lei 11.941/2009 e Artigo 61 da Lei 9.430/1996.

18.97

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA Sistema COOVA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Consulta

Emissão: 29/09/2015 15:19

Nome: VARIO VIACAO AEREA RIO GRANDENSE CNPJ/CNP: 02.772.801-0267-00 Processo: 25750-90742-2004-34
 Número do débito: 5009 Documento: A1504-04
 Valor Original - R\$: 8.000,00 Redução R\$: 0,00
 Vir. cf SELIC (2,94%): 8.235,20 Data Indeferimento:
 Data Calc. Selic: 05/04/2007
 Data Vencido: 24/07/2007

Parcela	Data de Vencido	Data de Pagamento	Valor devido	Valor pago	Valor em aberto	Valor de Juros	Valor de Multa	Valor de Correção	Valor de Encargos	Valor de Pagamento	Data de Pagamento	Número de Parcelas	Observações
01	24/07/2007	29/09/2007	8.235,20		8.235,20							1	

Total em aberto: 8.235,20

Valor do Débito calculado para 30/10/2014	R\$	Observações:
Valor Remanescente:	8.235,20	Situação: Execução Fiscal
Desconto (0%):	0,00	Inscr. CADIN: Consta inscrição no CADIN (18-02-2008)
Multa (0%):	0,00	Dívida a Eva: Consta inscrição na Dívida Ativa
Juros equiv. à Taxa SELIC (70,87%): De: 24/07/2007 até: 30/10/2014	5.836,29	Cobr. Judicial: Consta cobrança Judicial
Total:	14.071,49	Execução Fiscal: 00567720200401002 - VARA 10ª CÍVIL UF-SP

No valor acima NÃO está incluído o encargo legal previsto no art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002 (incluído pela Lei 11.941/2009) para os débitos inscritos em Dívida Ativa.
 Nota: Juros de Mora e Multa de Mora aplicados conforme determinação do Artigo 37-A da Lei 10.522/2002, com redação dada pela Lei 11.941/2009 e Artigo 61 da Lei 9.450/1997.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA Sistema COOVA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Correção dos dados do Débito

Emissão: 20/10/2015 15:49

Nome: VARIO VIACAO AEREA RIO GRANDENSE CNPJ/CNP: 02.772.801-0267-00 Processo: 25759-080927-2004-36
 Número do débito: 6378 Documento: Ataa: 172-104
 Valor Original - R\$: 8.000,00 Redução R\$: 0,00
 Vir. cf SELIC (7,13%): 8.570,40 Data Indeferimento:
 Data Calc. Selic: 17/07/2008
 Data Vencido: 26/03/2008

Parcela	Data de Vencido	Data de Pagamento	Valor devido	Valor pago	Valor em aberto	Valor de Juros	Valor de Multa	Valor de Correção	Valor de Encargos	Valor de Pagamento	Data de Pagamento	Número de Parcelas	Observações
01	26/03/2008	09/08/2008	8.211,25		8.211,25							1	

Total em aberto: 8.211,25

Valor do Débito calculado para 30/10/2014	R\$	Observações:
Valor Remanescente:	8.570,40	Situação: Execução Fiscal
Desconto (0%):	0,00	Inscr. CADIN: Consta inscrição no CADIN (18-02-2008)
Multa (0%):	0,00	Dívida a Eva: Consta inscrição na Dívida Ativa
Juros equiv. à Taxa SELIC (83,9%): De: 26/03/2008 até: 30/10/2014	5.476,49	Cobr. Judicial: Consta cobrança Judicial
Total:	14.046,89	Execução Fiscal: 00561179720101036182 - VARA 10ª CÍV. UF-SP

No valor acima NÃO está incluído o encargo legal previsto no art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002 (incluído pela Lei 11.941/2009) para os débitos inscritos em Dívida Ativa.
 Nota: Juros de Mora e Multa de Mora aplicados conforme determinação do Artigo 37-A da Lei 10.522/2002, com redação dada pela Lei 11.941/2009 e Artigo 61 da Lei 9.450/1997.

18.979

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA Sistema CODIVA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Consulta Emissão: 30/10/2014 15:17:56

Nome: VARIQ VACAO AEREA RIO GRANDENSE **CNPJ/CPF:** 02.772.821/0287-60 **Processo:** 25759-170305-2004-59
Numero do debito: 8397 **Documento:** Altel: 238-04
Valor Original - R\$: 8.000,00 **Redução R\$:** 0,00
Vir. c/ SELIC (7,13%): 8.570,40 **Data Indeferimento:**
Data Calc. Selic: 17/07/2007
Data Vencido: 25/03/2008

PARCELAMENTO

Seq	Parcela	Data do Vencido	Data de Pag.	Valor Parcela	Valor em R\$	Desconto (%)	Multa (%)	Juros (%)	Valor Calculado	Valor de desconto Bônus	Valor de Pagamento	Data Amortiz. (%)	Numero de Parcelas	Observações
01	1	18/03/2007	18/03/2007	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00		1	Cancelado

Total amortizado: 0,0000

Valor do Débito calculado para: 30/10/2014		R\$	Observações:
Valor Remanescente:		8.570,40	Situação: Execução Fiscal
Desconto (0%):		0,00	Inscr. CADIN: Consulta inscrição no CADIN: (18/02/2009)
Multa (0%):		0,00	Divida a Bva: Consulta inscrição na Divida Altel
Juros equiv. à Taxa SELIC (83,85%):	De: 26/03/2008 até: 10/10/2014	5.476,19	Cobr. Judicial: Consulta cobrança Judicial
Total:		14.046,59	Execução Fiscal: 003081745020104036182 VARA III UF SP

No valor acima NÃO está incluído o encargos legais previstos no art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002 (incluído pela Lei n. 11.941/2009) para os débitos inscritos em dívida ativa.
 Nota: Juros de Mora e Multa de Mora aplicam-se conforme determinação do Artigo 37-A da Lei 10.522/2002, emmentação dada pela Lei 11.941/2009 e Artigo 61 da Lei 8.150/1996.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA Sistema CODIVA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Consulta Emissão: 30/10/2014 15:15:21

Nome: VARIQ VACAO AEREA RIO GRANDENSE **CNPJ/CPF:** 02.772.821/0287-60 **Processo:** 25759-015108-2005-08
Numero do debito: 8124 **Documento:** Altel: 006/05
Valor Original - R\$: 4.000,00 **Redução R\$:** 0,00
Vir. c/ SELIC (11,64%): 4.073,60 **Data Indeferimento:**
Data Calc. Selic: 10/10/2007
Data Vencido: 26/12/2007

PARCELAMENTO

Seq	Parcela	Data do Vencido	Data de Pag.	Valor Parcela	Valor em R\$	Desconto (%)	Multa (%)	Juros (%)	Valor Calculado	Valor de desconto Bônus	Valor de Pagamento	Data Amortiz. (%)	Numero de Parcelas	Observações
01	1	20/12/2007	20/12/2007	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00		1	Cancelado
02	2	20/12/2007	20/12/2007	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00		1	Cancelado

Total amortizado: 0,0000

Valor do Débito calculado para: 30/10/2014		R\$	Observações:
Valor Remanescente:		3.529,28	Situação: Execução Fiscal
Desconto (0%):		0,00	Inscr. CADIN: Consulta inscrição no CADIN: (18/02/2009)
Multa (0%):		0,00	Divida a Bva: Consulta inscrição na Divida Altel
Juros equiv. à Taxa SELIC (66,47%):	De: 26/12/2007 até: 30/10/2014	2.345,91	Cobr. Judicial: Consulta cobrança Judicial
Total:		5.875,19	Execução Fiscal: 003081745020104036182 VARA III UF SP

No valor acima NÃO está incluído o encargos legais previstos no art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002 (incluído pela Lei n. 11.941/2009) para os débitos inscritos em dívida ativa.
 Nota: Juros de Mora e Multa de Mora aplicam-se conforme determinação do Artigo 37-A da Lei 10.522/2002, emmentação dada pela Lei 11.941/2009 e Artigo 61 da Lei 8.150/1996.

18.9

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA Sistema CODIVA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Consulta Emissão: 09/10/2014 15:15:47

Nome: VARIG VIACAO AEREA RIO GRANDENSE CNPJ/CPF: 92.772.821-02/8740 Processo: 25351-029404/2001-15

Número do débito: 3653 Documento: AI-010-01

Valor Original - R\$: 4.000,00 Redução R\$: 0,00

Vlr. cr SELIC (2,28%): 4.091,20 Data Indeferimento:

Data Calc. Selic: 19/04/2006

Data Vencido: 05/06/2006

Item	Parcela nº	Data de Vencido	Data de Pagamento	Valor de Débito	Valor de Crédito	Valor de Cálculo	Valor de Liquidação	Data de Pagamento	Data de Anulação	Número de Pagamento	Observações
Último	1	27/07/2005	24/07/2006	4.091,20							Cancelada

Total Anulado: 0,00%

Valor do Débito calculado para 30/10/2014		RS	Observações:
Valor Remanescente:		4.091,20	Situação: Execução Fiscal
Desconto (0%):		0,00	Inscr. CADIN: Consta inscrição no CADIN (26/09/2006)
Multa (0%):		0,00	Dívida ativa: Consta inscrição no DÍVIDA ATIVA
Juros equiv. à Taxa SELIC (84,31%): De: 05/06/2006 até: 30/10/2014		3.449,29	Cobr. Judicial: Consta cobrança Judicial
Total:		7.540,49	Execução Fiscal: 00485937520074036182 VARA EXCUIÇÃO UF SP

No valor acima NÃO está incluído o encargo legal previsto no art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002 (incluído pela Lei nº 11.941/2009) para os débitos inscritos em dívida ativa.
 (Nota: Juros de Mora e Multa de Mora aplicamos conforme determinação do Artigo 17-A da Lei nº 10.522/2002, com redação dada pela Lei nº 11.941/2009 e Artigo 1 da Lei nº 430/1996)

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA Sistema CODIVA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Consulta Emissão: 09/10/2014 15:21:24

Nome: VARIG VIACAO AEREA RIO GRANDENSE CNPJ/CPF: 92.772.821-02/8740 Processo: 25759-049874/2005-93

Número do débito: 4297 Documento: AI-035-00

Valor Original - R\$: 4.000,00 Redução R\$: 0,00

Vlr. cr SELIC (2,05%): 4.082,00 Data Indeferimento:

Data Calc. Selic: 22/02/2007

Data Vencido: 13/04/2007

Item	Parcela nº	Data de Vencido	Data de Pagamento	Valor de Débito	Valor de Crédito	Valor de Cálculo	Valor de Liquidação	Data de Pagamento	Data de Anulação	Número de Pagamento	Observações
Último	1	13/04/2007	13/04/2007								Cancelada

Total Anulado: 0,00%

Valor do Débito calculado para 30/10/2014		RS	Observações:
Valor Remanescente:		4.082,00	Situação: Notificação Administrativa
Desconto (0%):		0,00	Inscr. CADIN: Consta inscrição no CADIN (23/10/2007)
Multa (0%):		0,00	Dívida ativa: Não consta inscrição na Dívida Ativa
Juros equiv. à Taxa SELIC (73,78%): De: 13/04/2007 até: 30/10/2014		3.011,70	Cobr. Judicial: Não consta cobrança Judicial
Total:		7.093,70	Execução Fiscal: 0049728820094036182 VARA execução UF SP

No valor acima NÃO está incluído o encargo legal previsto no art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002 (incluído pela Lei nº 11.941/2009) para os débitos inscritos em dívida ativa.
 (Nota: Juros de Mora e Multa de Mora aplicamos conforme determinação do Artigo 17-A da Lei nº 10.522/2002, com redação dada pela Lei nº 11.941/2009 e Artigo 61 da Lei nº 430/1996)

18.99

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
Sistema CODIVA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Consulta

Emissão: 30/10/2014 15:20:49

Nome:	VARIG S/A	CNPJ/CPF:	92.772.821/0107-12	Processo:	25752.000516/2001-71
Número do débito:	5400	Documento:	AI-05/01		
Valor Original - R\$:	8.060,00	Redução R\$:	0,00		
Vinc. cf SELIC (1,00%):	8.060,00	Data Indeferimento:			
Data Calc. Selic:	02/04/2007				
Data Vencido:	14/05/2007				

PARCELAMENTO

Seq	Parcela	Data de Vencido	Data de Pagamento	Valor devido	Desconto	Valor a pagar	Valor calculado	Valor de Vencimento	Valor de Pagamento	Data de Anulação	Numero de Pagamento	Observações
01	1	23/11/2007	23/11/2007	8.060,00								CANCELADA

Total anulado: 0,00%

Valor do Débito calculado para 30/10/2014		R\$	Observações:
Valor Remanescente:	8.060,00		Situação: Execução Fiscal
Desconto (0%):	0,00		Inscr. CADIN: Consta inscrição no CADIN (19/02/2009)
Multa (0%):	0,00		Dívida ativa: Consta inscrição na Dívida Ativa
Juros equiv. à Taxa SELIC (7,76%): De: 14/05/2007 a M: 30/10/2014	5.878,20		Cobr. Judicial: Consta cobrança Judicial
Total:	13.938,20		Execução Fiscal: 162530720104030102 VARA 10 UF SP

No valor acima NÃO está incluído o encargo legal previsto no art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002 (incluído pela Lei n. 11.941/2009) para os débitos inscritos em dívida ativa.
 Nota: Juros de Mora e Multa de Mora aplicáveis conforme determinação do Artigo 37-A da Lei 10.522/2002, com redação dada pela Lei 11.941/2009 e Artigo 61 da Lei 9.430/1996.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
Sistema CODIVA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Consulta

Emissão: 30/10/2014 15:21:17

Nome:	VARIG VACAO AEREA RIO GRANDENSE	CNPJ/CPF:	92.772.821/0287-60	Processo:	25759-252195/2004-71
Número do débito:	7283	Documento:	AI-01-273/04		
Valor Original - R\$:	8.000,00	Redução R\$:	0,00		
Vinc. cf SELIC (11,78%):	8.942,40	Data Indeferimento:			
Data Calc. Selic:	17/07/2007				
Data Vencido:	01/09/2008				

PARCELAMENTO

Seq	Parcela	Data de Vencido	Data de Pagamento	Valor devido	Desconto	Valor a pagar	Valor calculado	Valor de Vencimento	Valor de Pagamento	Data de Anulação	Numero de Pagamento	Observações
01	1	04/11/2008	04/11/2008	8.942,40								CANCELADA

Total anulado: 0,00%

Valor do Débito calculado para 30/10/2014		R\$	Observações:
Valor Remanescente:	8.942,40		Situação: Execução Fiscal
Desconto (0%):	0,00		Inscr. CADIN: Consta inscrição no CADIN (17/02/2009)
Multa (0%):	0,00		Dívida ativa: Consta inscrição na Dívida Ativa
Juros equiv. à Taxa SELIC (9,07%): De: 01/09/2008 a M: 30/10/2014	5.262,28		Cobr. Judicial: Consta cobrança Judicial
Total:	14.224,68		Execução Fiscal: 00139412720104030182 VARA EXECUÇÃO UF SP

No valor acima NÃO está incluído o encargo legal previsto no art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002 (incluído pela Lei n. 11.941/2009) para os débitos inscritos em dívida ativa.
 Nota: Juros de Mora e Multa de Mora aplicáveis conforme determinação do Artigo 37-A da Lei 10.522/2002, com redação dada pela Lei 11.941/2009 e Artigo 61 da Lei 9.430/1996.

11.9'

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
MEMÓRIA DE CÁLCULO - Consulta

Sistema COOVA
Emissão: 29/10/2014 15:21:42

Nome: VARIG - VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE - PR CNPJ/CPF: 92.772.871/0001-64 Processo: 25743400202.2002-27
 Número do débito: 4138 Documento: AJ-017-01
 Valor Original - R\$: 8.000,00 Redução R\$: 0,00
 Vlr. c/ SELIC (1,00%): 8.080,00 Data Indeferimento:
 Data Calc. Selic: 07/12/2006
 Data Vencido: 26/01/2007

Parcelamento	Taxa	Parcela	Data do Vencido	Data do Pagamento	Valor do Débito	Valor do Crédito	Valor do Saldo	Valor de Encargos	Valor do Bônus	Valor do Pagamento	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Observações
0 Única	1	02942209	02942209		8.075,29								CANCELADO

Total amortizado: 0,00%

Valor do Débito calculado para 30/10/2014	R\$	Observações:
Valor Remanescente:	8.080,00	Situação: Execução Fiscal
Desconto (0%):	0,00	Inscr. CADIN: Consta inscrição no CADIN (07/07/2007)
Multa (0%):	0,00	Divida ativa: Consta inscrição na Dívida Ativa
Juros equiv. à Taxa SELIC (76,84%): De: 26/01/2007 até: 30/10/2014	6.192,51	Cobr. Judicial: Consta cobrança Judicial
Total:	14.272,51	Execução Fiscal: 48563752074036182 VARA 10 UF SP

No valor acima NÃO está incluído o encargo legal previsto no art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002 (incluído pela Lei n. 11.941/2009) para os débitos inscritos em Dívida Ativa.
 Nota: Juros de Mora e Multa de Mora aplicamos conforme determinação do Artigo 37-A da Lei 10.522/2002, com redação dada pela Lei 11.941/2009 e Artigo 61 da Lei 5.430/1998.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
MEMÓRIA DE CÁLCULO - Consulta

Sistema COOVA
Emissão: 30/10/2014 15:22:42

Nome: VARIG SA CNPJ/CPF: 92.772.821/0132-23 Processo: 2575940731202.0001-45
 Número do débito: 3694 Documento: AJ-027-02
 Valor Original - R\$: 4.000,00 Redução R\$: 0,00
 Vlr. c/ SELIC (7,11%): 4.284,40 Data Indeferimento:
 Data Calc. Selic: 30/01/2006
 Data Vencido: 06/07/2006

Parcelamento	Taxa	Parcela	Data do Vencido	Data do Pagamento	Valor do Débito	Valor do Crédito	Valor do Saldo	Valor de Encargos	Valor do Bônus	Valor do Pagamento	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Observações
0 Única	1	21882208	21882208		4.027,29								CANCELADO

Total amortizado: 0,00%

Valor do Débito calculado para 30/10/2014	R\$	Observações:
Valor Remanescente:	4.284,40	Situação: Execução Fiscal
Desconto (0%):	0,00	Inscr. CADIN: Consta inscrição no CADIN (01/02/2007)
Multa (0%):	0,00	Divida ativa: Consta inscrição na Dívida Ativa
Juros equiv. à Taxa SELIC (83,14%): De: 06/07/2006 até: 30/10/2014	3.562,05	Cobr. Judicial: Consta cobrança Judicial
Total:	7.846,45	Execução Fiscal: 48563752074036182 VARA 10 UF SP

No valor acima NÃO está incluído o encargo legal previsto no art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002 (incluído pela Lei n. 11.941/2009) para os débitos inscritos em Dívida Ativa.
 Nota: Juros de Mora e Multa de Mora aplicamos conforme determinação do Artigo 37-A da Lei 10.522/2002, com redação dada pela Lei 11.941/2009 e Artigo 61 da Lei 5.430/1998.

18.983

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
 Sistema CODIVA
MEMÓRIA DE CÁLCULO - Consulta
 Emissão: 30/10/2014 15:20:16

Nome: VAREG S.A. CNPJ/CNP: 32.772.871/0107-12 Processo: 25752-079361-2008-16
 Número do débito: 5637 Documento: AN055/01
 Valor Original - R\$: 8.000,00 Redução R\$: 0,00
 Vlr. c/ SELIC (5,79%): 8.456,00 Data Indeferimento:
 Data Calc. Selic: 02/04/2007
 Data Vencido: 24/10/2007

Parcelamento	Taxa	Parcela	Data de Vencimento	Valor Original	Desconto	Juros	Multa	Valor a Pagar	Valor de Pagamento	Data de Pagamento	Observações
1	0,00%	8.456,00	24/10/2007	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.456,00	8.456,00		

Tds anexo(s): 0,00%

Valor do Débito calculado para 30/10/2014	R\$	Observações:
Valor Remanescente:	8.456,00	Situação: Execução Fiscal
Desconto (0%):	0,00	Inscr. CADIN: Consta inscrição no CADIN (19/02/2009)
Multa (0%):	0,00	Dívida ativa: Consta inscrição na Dívida Ativa
Juros equiv. à Taxa SELIC (5,79%): De: 02/04/2007 até: 30/10/2014	5.782,96	Cobr. Judicial: Consta cobrança Judicial
Total:	14.238,96	Execução Fiscal: 0014941200110036182 VARA 10 UF SP

Nota: No valor acima NÃO está incluído o encargo legal previsto no art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002 (incluído pela Lei 11.941/2009) para os débitos inscritos em dívida ativa.
 Nota: Juros de Mora e Multa de Mora aplicamos conforme determinação do Artigo 37-A da Lei 10.522/2002 com redação dada pela Lei 11.941/2009 e Artigo 61 da Lei 430/1998.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
 Sistema CODIVA
MEMÓRIA DE CÁLCULO - Consulta
 Emissão: 30/10/2014 15:23:59

Nome: VAREG VIACAO AEREA RIO GRANDENSE CNPJ/CNP: 32.772.021/0287-60 Processo: 25759-000-64/2005-19
 Número do débito: 4292 Documento: AI-003/05
 Valor Original - R\$: 4.000,00 Redução R\$: 0,00
 Vlr. c/ SELIC (2,65%): 4.082,00 Data Indeferimento:
 Data Calc. Selic: 22/02/2007
 Data Vencido: 13/04/2007

Parcelamento	Taxa	Parcela	Data de Vencimento	Valor Original	Desconto	Juros	Multa	Valor a Pagar	Valor de Pagamento	Data de Pagamento	Observações
1	0,00%	4.082,00	13/04/2007	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.082,00	4.082,00		

Tds anexo(s): 0,00%

Valor do Débito calculado para 30/10/2014	R\$	Observações:
Valor Remanescente:	4.082,00	Situação: Execução Fiscal
Desconto (0%):	0,00	Inscr. CADIN: Consta inscrição no CADIN (23/10/2007)
Multa (0%):	0,00	Dívida ativa: Consta inscrição na Dívida Ativa
Juros equiv. à Taxa SELIC (2,65%): De: 22/02/2007 até: 30/10/2014	3.011,70	Cobr. Judicial: Consta cobrança Judicial
Total:	7.093,70	Execução Fiscal: 00218681520081036182 VARA 10 UF SP

Nota: No valor acima NÃO está incluído o encargo legal previsto no art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002 (incluído pela Lei 11.941/2009) para os débitos inscritos em dívida ativa.
 Nota: Juros de Mora e Multa de Mora aplicamos conforme determinação do Artigo 37-A da Lei 10.522/2002 com redação dada pela Lei 11.941/2009 e Artigo 61 da Lei 430/1998.

18.98'

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
MEMÓRIA DE CÁLCULO - Consulta

Sistema CODIVA
Emissão: 29/10/2014 15:24:25

Nome: VAREZ VIAGOS AEREOS RIO GRANDENSE **CNPJ/CPF:** 02.772.801/0287-60 **Processo:** 25751-2003141-2005-83
Número do débito: 4302 **Documento:** 43-025-025-05
Valor Original - R\$: 4.000,00 **Redução R\$:** 0,00
Vir. c/ SELIC (2,05%): 4.082,00 **Data indeferimento:**
Data Calc. Selic: 22/02/2007
Data Vencido: 12/04/2007

PARCELAMENTO

Tipo	Parcela	Data do Vencido	Data do Pagamento	Categoria	Valor devido	Data de vencimento	Valor pago	Juros	Multa	Valor devido atualizado	Valor do pagamento	Data de vencimento	Data de pagamento	Difer. Arrejos	Número de Parcelas	Observações
C	01	12/04/2007	12/04/2007		4.082,00											Concluído

Total arrecado: R\$ 0,00%

Valor do Débito calculado para 29/10/2014		R\$	Observações:
Valor Remanescente:	4.082,00		Situação: Execução Fiscal
Desconto (0%):	0,00		Inscr. CADIN: Consta inscrição no CADIN (23/10/2007)
Multa (0%):	0,00		Divida ativa: Consta inscrição no Dívida Ativa
Juros equiv. à Taxa SELIC (7,78%): De: 12/04/2007 até: 30/10/2014	3.011,70		Cobr. Judicial: Consta cobrança Judicial
Total:	7.093,70		Execução Fiscal: 00276164/2008403182 VARA 10 UF SP

Não se trata acima NÃO está incluído o encargo legal previsto no art. 37-A § 1º da Lei 10.522/2002 sendo pelo Lei n. 11.941/2009 para os débitos inscritos em Dívida Ativa.
 Nota: Juros de Mora e Multa de Mora são aplicados conforme determinação do Art. 5º da Lei n. 10.522/2002 com redação dada pela Lei n. 11.941/2009 e Artigo 1º da Lei n. 4.308/1996.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

*J. Verifique-se se há habilita-
ção de crédito distribuída. Caso não
tenha desentranhe-se a certidão ou
encaminhe-a ao AJ a solicitação
Proc, 18/03/16*

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

PAULA DE FRIAS WERNECK GENOFRE, já devidamente qualificada nos autos do processo supra, vem, à presença de V.Exa., expor para requerer o que segue:

O crédito da parte autora em fevereiro de 2011 era de R\$ 149.892,01 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e um centavo), conforme cópia anexa do processo trabalhista n.º. 0047300-76.2007.5.01.0060 que tramita na 60ª. Vara do trabalho do rio de Janeiro.

Ocorre que algum equívoco a certidão de habilitação na falência expedida em junho de 2011 foi com valor inferior ao crédito autoral, sendo expedida com valor de R\$ 67.500,42 (sessenta e sete mil quinhentos reais e quarenta e dois centavos).

Desta forma, ao solicitar a 60ª. Vara do trabalho do Rio de Janeiro a expedição de nova certidão com o correto valor, o juiz despachou ordenando que a autora devolvesse a certidão original para que fosse expedida uma nova.

Assim, REQUER o desentranhamento da certidão de habilitação na falência original para entregá-la na respectiva Vara do Trabalho.

Termos em que,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2016.

GIL LUCIANO DOMINGUES
OAB/RJ 21.973

18.986



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
60a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 9o. andar
Centro Rio de Janeiro 20230-070 RJ
Tel: 0 35125160

PROCESSO: 0047300-76.2007.5.01.0060 - RTOrd

Secretaria de Distribuição
Ao Oficial de Justiça
Eley
Recebido em 21/02/11

MANDADO DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO - Nº 0065/2011

MANDADO DE CITAÇÃO DA DÍVIDA

Exequente:

Paula de Frias Werneck Genofre

Executado:

Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)

Local da Diligência:

Estrada do Galeão, 3200, Prédio 1, Ilha do Governador, CEP: 21941-352

O Juiz do Trabalho Paulo Guilherme Santos Perisse MANDA ao Senhor Oficial de Justiça, a quem este for distribuído, que CITE Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), N/P Administrador Gustavo Banho Licks, no endereço supracitado, a fim de que o mesmo tome ciência da dívida existente nos autos do processo supracitado, devidamente atualizadas até 20.08.2010, contados os juros até a data da falência.

Principal	R\$ 149.892,01	12.299.851,06	IDTR
Subtotal:	R\$ 149.892,01	12.299.851,06	
Total:	R\$ 149.892,01		

(Segue em anexo cópia dos cálculos).

Querendo, poderá o EXECUTADO opor Embargos à Execução, no prazo de 05 dias.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a dar cumprimento a presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2011. 411



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
60a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradão, 132 9o. andar
Centro Rio de Janeiro 20230-070 RJ
Tel: 0 35125160

18.987

PROCESSO: 0047300-76.2007.5.01.0060 – RTOrd

Secretaria de Distribuição
Ao Oficial de Justiça

Recebido em, ___/___/___

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 0283/2011

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO NA FALÊNCIA – Nº 003/2011

Autor:

Paula de Frias Werneck Genofre

Réu:

Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)

Certifico que, revendo os autos do processo supracitado, desta 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, constatei que **Paula de Frias Werneck Genofre**, brasileiro, portador da CTPS nº 48371 Série 123/RJ, é credor da quantia de R\$ 67.500,42, equivalentes a 5.536.992,21 IDTR's, decorrente da execução no processo supracitado. Para os devidos fins, informo o que segue:

- CNPJ da reclamada: 92.772.821/0132-23
- data da atualização dos cálculos: 25/01/2011
- vara em que tramita o processo falimentar: 1ª Vara empresarial da Comarca da Capital
- nº processo falimentar: 0260447-16.2010.8.19.0001
- síndico/administrador judicial: Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, Estrada do Galeão, 3200, Prédio 1, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21941-352

Do que, para constar, eu Aileen Cardoso Vital Brazil, técnico judiciário, digitei a presente certidão, que vai datada e assinada pelo Sra. Ana Lúcia Cozzolino Gosling, Diretora de Secretaria.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2011.

Paulo Guilherme Santos Pense
Juiz do Trabalho


18.988

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

60ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132, 9º andar, Centro - Rio de
Janeiro/RJ, CEP: 20230-070

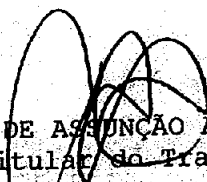
PROCESSO: 0047300-76.2007.5.01.0060

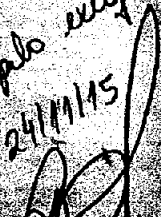
Nesta data, faço os presentes autos conclusos à V. Exa.
Rio, 10/11/2015


Elaine dos A. Silva
Assistente de Juiz

Intime-se o exequente para devolução da Certidão de
Habilitação na Falência, em 10 dias.
Expeça-se nova certidão observando-se o correto valor do
quantum.
Após, archive-se.

Rio, 10/11/2015


ROBERT DE ASSUNÇÃO AGUIAR
Juiz Titular do Trabalho

*Ciente pelo exequente
em 24/11/15*


18.989



LICKS Associados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

*J. Ciência aos interessa-
dos, e MP.
Rio, 12/02/16*


Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada como administradora judicial da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas), vem requerer a juntada do Relatório Mensal de novembro de 2015, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

FRICAP EMP01 201600858636 16/02/16 15:45:16123667 01/26319

18.990



LICKS Associados

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Massa Falida das Empresas

S.A. Viação Aérea Rio-Grandense;

Rio-Sul Linhas Aéreas S.A.; e

Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas)

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Período: Novembro de 2015

18.991



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela vem apresentar o relatório do mês de novembro de 2015, disposto da seguinte forma:

- i. Administração Judicial;
- ii. Receitas;
- iii. Despesas;
- iv. Resultado e
- v. Valores Inadimplidos.

i. Administração Judicial:

No mês de novembro de 2015, o administrador judicial recebeu pessoalmente os seguintes documentos:

1. Mandado de intimação, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0501488-75.2011.4.02.5101, autor ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil
2. Carta Precatória nº 048/2015, da 10ª Vara Federal do estado da Bahia, processo 2005.33.00.000069-0, autor Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária INFRAERO



3. Mandado de citação e intimação, da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0010742-95.2012.4.02.5101, autor ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil
4. Mandado de citação e intimação, da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0010779-25.2012.4.02.5101, autor ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil
5. Mandado de citação e intimação, da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0003003-37.2013.4.02.5101, autor ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil
6. Notificação, do TRT da 4ª Região, Secretaria da Seção Especializada em Execução – Porto Alegre, processo 0032100-03.2009.5.04.0019, agravante Pedro Kremis Serdiuk
7. Intimação, do TRT da 4ª Região, Secretaria da Seção Especializada em Execução – Porto Alegre, processo 0101800-52.2007.5.04.0014, agravante Evaldo Oliveira Guimarães
8. Intimação, do TRT da 4ª Região, Secretaria da Seção Especializada em Execução – Porto Alegre, processo 0011100-15.2007.5.04.0019, agravado Mario Wanner Pires
9. Notificação, do TRT da 4ª Região, Secretaria da Seção Especializada em Execução – Porto Alegre, processo 0104300-43.2007.5.04.0030 (AP), agravante Adel Davi Rodrigues
10. Mandado de citação PJe-JT, da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011389-63.2015.5.01.0014, autor Eduardo Dimas Pinto de Oliveira
11. Mandado de citação, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0530468-81.2001.4.02.5101
12. Int.Cit n°618/2015, da 4ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0138400-02.2007.5.02.0314, autor Diogo André Souza de Brito.

15.993



13. Int.Cit n°6399/2015, da 58ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital , processo 02693003120085020058, autor Rosana Cristina Gomes de Oliveira Amador.
14. Int.Cit n°6400/2015, da 58ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital , processo 02693003120085020058, autor Rosana Cristina Gomes de Oliveira Amador.
15. Int.Cit n°6401/2015, da 58ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital , processo 02693003120085020058, autor Rosana Cristina Gomes de Oliveira Amador.
16. Notificação n°1033/2015, 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro processo 0159000-29.2008.5.01.0058, autor Evelyn Gonçalves Vidal
17. Int.Cit n°2815/2015, da 68ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital , processo 01605007320085020068, autor Claudio Lopes Lebre de Oliveira.
18. Carta de Citação - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PROC 0002838-64.2012.8.16.0036
19. Ofício n° 1510/2015, da 2ª vara Cível de Santo Angelo
20. Notificação n°0128/2015, TRT 1ª Região, Gabinete Des. Tania da Siva Garcia- processo 0124200-20.2008.5.01.0043
21. Notificação n°1068/2015, 32ª VT do Rio de Janeiro - processo 0000018-88.2010.5.01.0043
22. Int.Cit n°937/2015, da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos - SP, processo 00057001620085020318, autor Thiago Piza.
23. Mandado de citação, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0015803-34.2012.4.02.5101
24. Mandado de citação, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0015807-71.2012.4.02.5101

18.994



25. Mandado de citação, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0502443-09.2011.4.02.5101
26. Intimação 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0503615-83.2011.4.02.5101
27. Intimação 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0502124-41.2011.4.02.5101
28. Mandado de citação, da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0510440-43.2011.4.02.5101
29. Intimação 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0521850-74.2006.4.02.5101
30. Intimação – TRT 4ª Região – Secretaria da Seção Especializada em Execução, processo 0032100-03.2009.5.04.0019
31. Notificação, TRT 4ª Região, Vara do Trabalho de Santo Angelo-RS - processo 0020600-92.2015.5.04.0741, autor Beni Goulart Guedes
32. Mandado de citação, da 11ª Vara da Fazenda Pública, processo 0415695-96.2015.8.19.0001
33. Mandado de intimação, 27ª Vara Cível, processo 0024790-17.1998.8.19.0001, autor Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros.
34. Mandado de intimação, 25ª Vara Federal, processo 0063928-28.2015.4.02.5101, autor Angela Cristina de Rezende Pedrosa.
35. Notificação PJe-JT, 38ª VT do Rio de Janeiro - processo 0011494-65.2015.5.01.0038, reclamante Maria do Carmo Maaldi
36. Notificação nº1202/2015, 69ª VT do Rio de Janeiro - processo 0072400-69.2008.5.01.0069
37. Notificação, TRT 4ª Região - Secretaria Especializada em Execução, processo 0072700-48.2008.5.04.0004.

18.995



38. Certidão de Habilitação de crédito, 28ª VT de Porto Alegre - processo 0095100-18.2007.5.04.0028, reclamante Glaci Teresinha Diedrich.

39. Int.Cit nº938/2015, da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos - SP, processo 00057001620085020318, autor Thiago Piza.

Recebeu ainda o Administrador Judicial as seguintes correspondências:

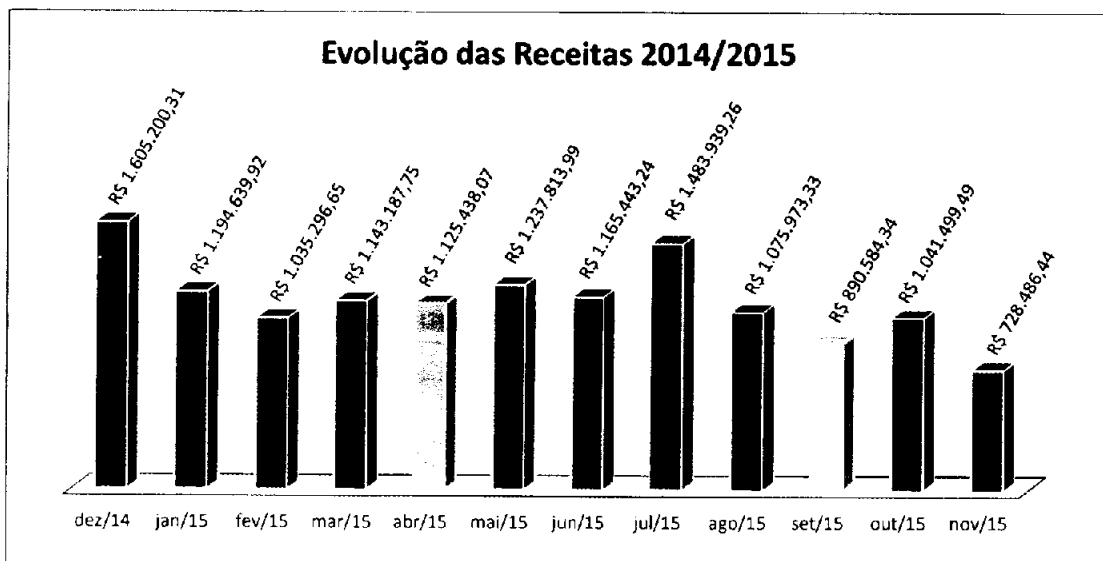
1. Oi fixo - Duas faturas – Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense
2. Oi fixo – Duas faturas – Nordeste Linhas Aereas S.A.
3. Comunicado IPTU - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
4. REFIS/DF, Secretaria de Estado de Fazenda – Subsecretaria da Receita - 2 comunicados.
5. Oi fixo - Duas faturas – Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense

ii. Receitas:

As informações acerca das receitas da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio-Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste (Flex) Linhas Aéreas S.A. estão discriminadas a seguir:

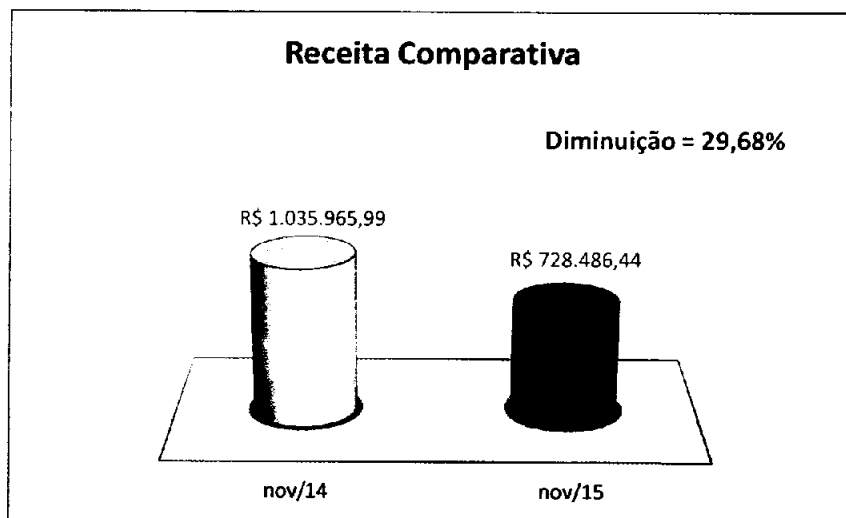
- a) No mês de novembro de 2015, os ingressos oriundos da atividade continuada totalizaram R\$ 728.486,44 (setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), cuja apuração mensal está disposta abaixo e no ANEXO I:

18.99%



b) Ao confrontar-se a receita de novembro com a obtida no mês anterior, verifica-se que houve diminuição de 30,05% (trinta vírgula zero cinco por cento).

c) Ao compararmos a receita de novembro com a auferida no mesmo período do ano anterior, verifica-se que houve uma queda de 29,68% (vinte e nove vírgula sessenta e oito por cento), conforme quadro abaixo:



18.967

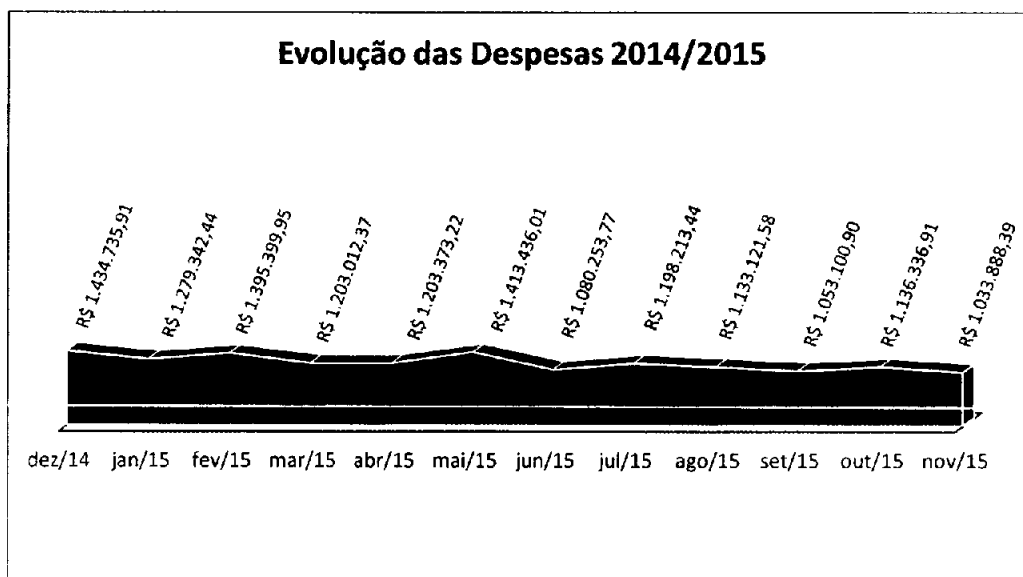


d) As receitas auferidas pela massa falida no exercício financeiro de 2015 totalizam R\$ 12.122.302,48 (doze milhões cento e vinte e dois mil trezentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

iii. Despesas:

Em relação às despesas realizadas pela massa falida das empresas, destaca-se:

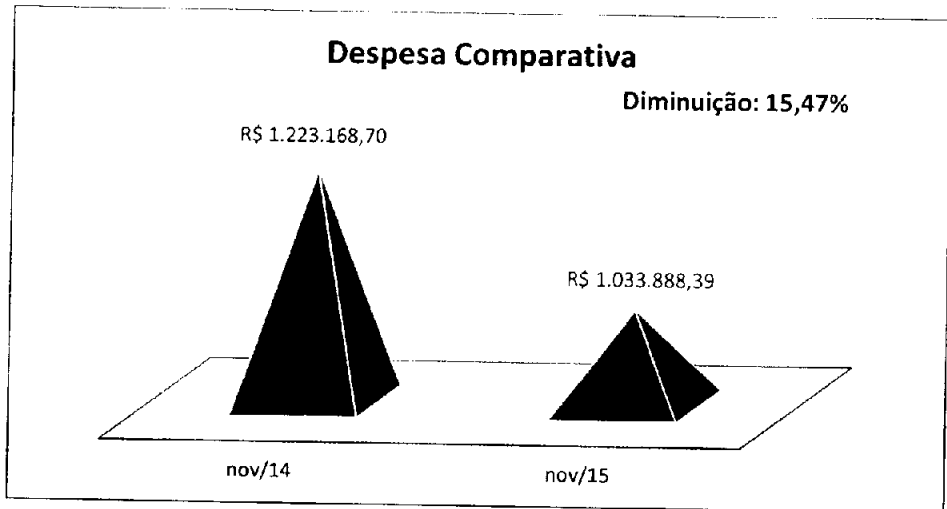
a) As despesas desembolsadas no mês de novembro de 2015 totalizaram a monta de R\$ 1.033.888,39 (um milhão, trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), cuja apuração mensal está disposta conforme gráfico abaixo:



b) Ao compararmos a despesa total de novembro com a do mês anterior, verifica-se que houve uma diminuição de 9,02% (nove vírgula zero dois por cento).



c) Confrontando-se a despesa de novembro com a contabilizada no mesmo período do ano anterior, verifica-se que houve uma diminuição de 15,47% (quinze vírgula quarenta e sete por cento), conforme gráfico abaixo:



d) O total de despesas pagas no exercício financeiro de 2015 totaliza R\$ 13.129.478,98 (treze milhões cento e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

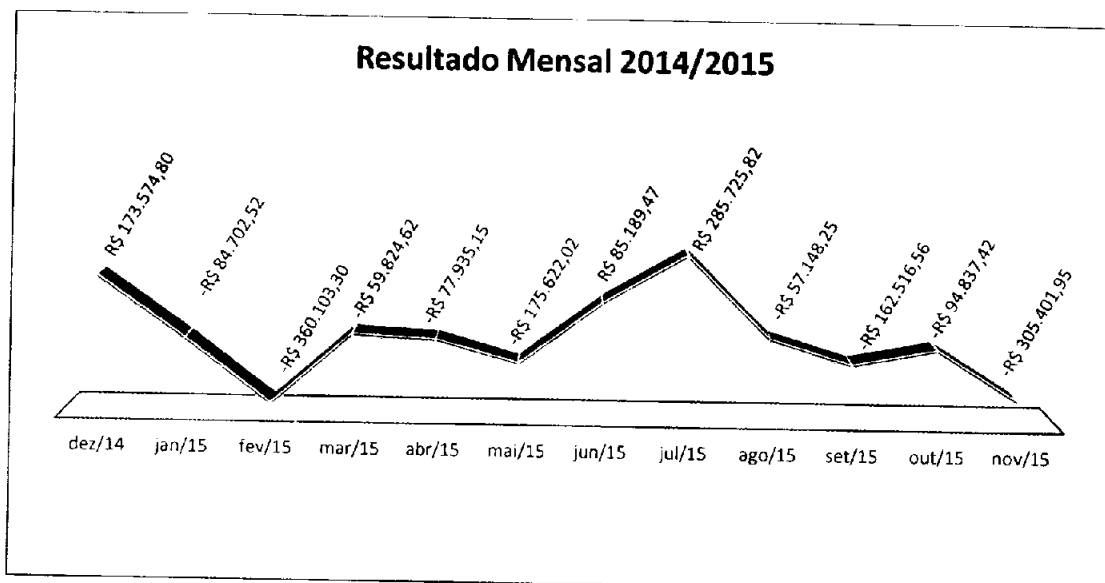
iv. Resultado Financeiro:

Analisadas as informações acima sobre Receitas e Despesas, verifica-se que:

a) O mês de novembro de 2015 apresentou um resultado negativo de R\$ 305.401,95 (trezentos e cinco mil quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos), conforme evolução do resultado do exercício financeiro a seguir:

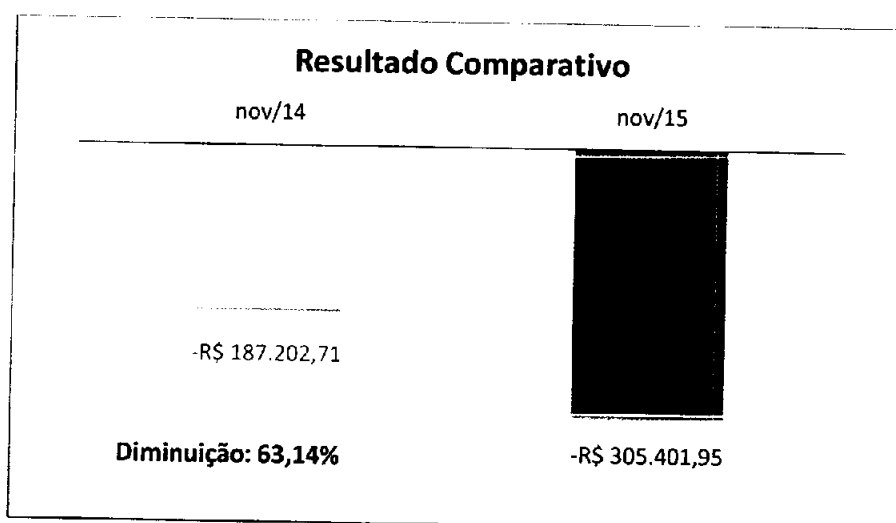


18.990



b) Ao compararmos o resultado de novembro com o do mês anterior, verifica-se que houve uma queda de 222,03% (duzentos e vinte e dois vírgula zero três por cento).

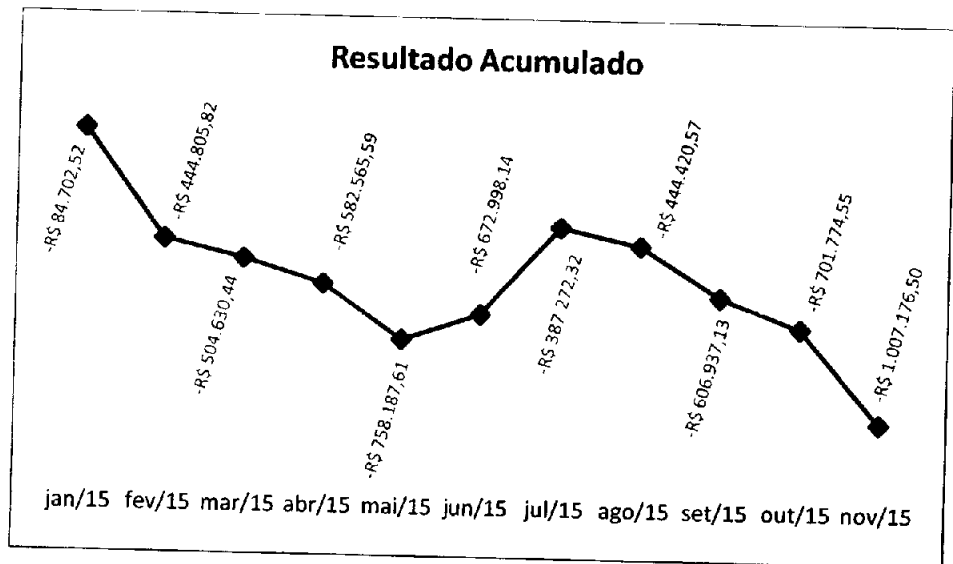
c) Houve uma diminuição de 63,14% (sessenta e três vírgula catorze por cento) do resultado econômico de novembro para aquele obtido no mesmo período do ano anterior.



R\$ 0,00

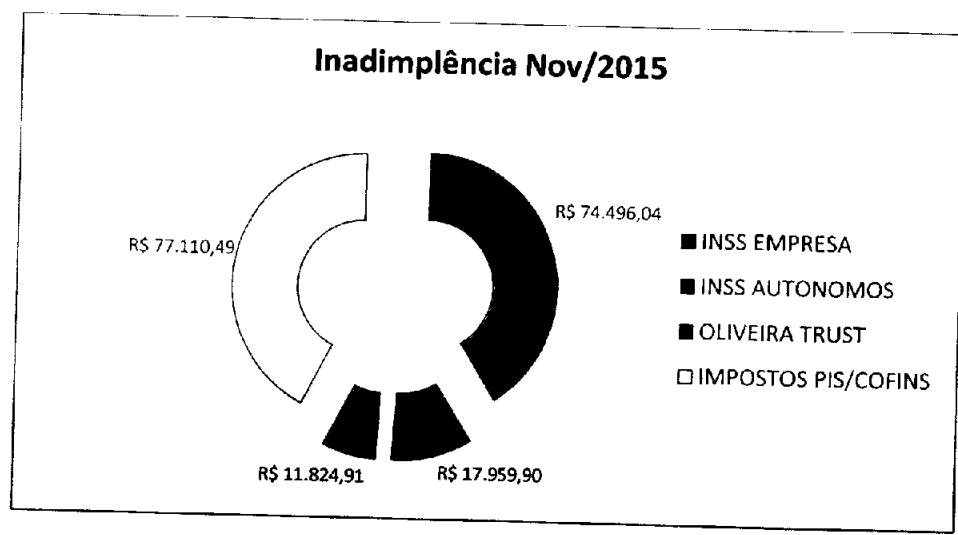


d) O resultado acumulado pela massa falida no exercício financeiro de 2015 totaliza um saldo negativo de R\$ 1.007.176,50 (um milhão sete mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).



v. Valores Inadimplidos:

Os valores inadimplidos pela massa falida no mês de novembro de 2015 somam a monta de R\$ 181.391,34 (cento e oitenta e um mil trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), conforme gráfico abaixo:



Juízo da 1ª Vara Empresarial
Processo:

CERTIDÃO

ENCERREI à fls. _____ o 94 volume destes autos.

INICIEI à fls. _____ o _____ volume destes autos.

Rio, 24 / 06 / 2016


Emanuela Souza
Téc. Judiciária
110763